



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2017

ANO 180 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.522

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral do Estado – PGE

RESOLUÇÃO “CP” Nº 01/2017

O CONSELHO DE PROCURADORES, após a apreciação dos pedidos de reconsideração apresentados em razão das listas de classificação previamente divulgadas e conforme deliberado na 9ª Sessão Extraordinária do Conselho de Procuradores, realizada em 03 de março de 2017, Considerando o que consta dos autos do processo nº 201500003001384,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar públicas as listas definitivas de classificação por antiguidade (Anexo I) e merecimento (Anexo II), para efeito de promoção na carreira de Procurador do Estado de Goiás.

Art. 2º. De acordo com o disposto no art. 2º da Portaria nº 734/2016 - GAB e no Despacho GGP nº 34/2017, da Gerência de Gestão de Pessoas, serão preenchidas 14 (quatorze) vagas para o cargo de Procurador do Estado de Classe Especial e 15 (quinze) vagas para o cargo de Procurador do Estado de Classe Intermediária, ambas iniciando pelo critério de antiguidade, ficando classificados, após a finalização do procedimento, da seguinte forma:

I - Para a Classe Especial:

- 1ª) Alberto Escher de Britto Guimarães (antiguidade);
- 2ª) Bruno Moraes Faria Monteiro Belém (merecimento) - *sub judice*;
- 3ª) Andréia de Araújo Inácio Adourian (antiguidade);
- 4ª) Frederico Garcia Pinheiro (merecimento);
- 5ª) Alexandre Eduardo Felipe Tocantins (antiguidade);
- 6ª) Liliane Arato (merecimento);
- 7ª) Sandro Ferreira Coelho (antiguidade);
- 8ª) Alessandra Peres Vilela Araújo (merecimento);
- 9ª) Selene de Fátima Ferreira (antiguidade);
- 10ª) Weiler Jorge Cintra Júnior (merecimento);
- 11ª) Maria Rita de Faria e Vasconcellos (antiguidade);
- 12ª) Anderson Máximo de Holanda (merecimento);
- 13ª) Arnaldo Raggi Júnior (antiguidade);
- 14ª) Alan Saldanha Luck (merecimento).

II - Para a Classe Intermediária:

- 1ª) Ana Carolina Simarro Rios Chaer (antiguidade);
- 2ª) Rodrigo Eugênio Matos Resende (merecimento);
- 3ª) Rogério Ribeiro Soares (antiguidade);
- 4ª) Rafael Arruda Oliveira (merecimento);
- 5ª) Elmiro Ivan Barbosa de Souza (antiguidade);
- 6ª) Renata Monteiro Fernandes Moreira (merecimento);
- 7ª) Rivadávia de Paula Rodrigues Júnior (antiguidade);
- 8ª) Emília Munhoz Gaiva (merecimento);
- 9ª) Cláudia Pimenta Figueiredo Falcão (antiguidade);
- 10ª) Wagner Jônatas Portela Mendonça (merecimento);
- 11ª) Valkíria Costa Souza (antiguidade);
- 12ª) Michelle Pinheiro Cruz (merecimento);
- 13ª) Ana Laura Silveira de Barros (antiguidade);
- 14ª) Yasmini Falone Iwamoto (merecimento);
- 15ª) Glauco Henrique Matwijkow de Freitas (antiguidade).

Art. 3º. Publique-se na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, na forma do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 8.577, de 24 de fevereiro de 2016, e oficie-se ao Senhor Governador do Estado participando-o do resultado do presente processo de promoção.

CUMPRA-SE.

CONSELHO DE PROCURADORES, em Goiânia, aos 03 dias do mês de março de 2017.

Márcio Alessandro de San'Tiago Potenciano
Subprocurador-Geral de Assuntos Administrativos
Presidente do Conselho em substituição

Protocolo 5658

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Científico e Tecnológico e de Agricultura,
Pecuária e Irrigação - SED

PORTARIA Nº 154/2017-GAB

Designa servidor para ser Gestor da Frota destinada à execução da ação da Patrulha de Desenvolvimento Regional (objeto do Contrato nº 026/2015) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado de Goiás e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, no uso de suas atribuições, à vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás,

Considerando o que estabelece o art. 5º, inciso IX, do Decreto Nº 8.391, de 28 de junho de 2015, que dispõe sobre gestão dos veículos utilizados pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Emivaldo Soares Coimbra, Assistente de Gestão Administrativa, CPF: 255.777.511-87, para exercer a atribuição de Gestor da Frota do Contrato nº 026/2015, e como substituto o servidor Karlus Heduado Martins Costa, Assessor Especial B, CPF: 936.282.931-20.

Art. 2º - São atribuições do Gestor da Frota destinada à execução da ação da Patrulha de Desenvolvimento Regional (objeto do Contrato nº 026/2015):

I - Observar fielmente o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE pactuadas no Contrato nº 026/2015;

II - Executar normas e medidas visando à racionalização do sistema de abastecimento dos veículos objeto do Contrato nº 026/2015, respeitada a legislação em vigor, bem como controlar o uso de combustíveis e lubrificantes;

III - Realizar periodicamente visitas técnicas e vistoria na frota de veículos objeto do Contrato nº 026/2015;

IV - Coordenar, controlar e supervisionar as atividades relativas ao abastecimento de combustíveis e manutenção dos veículos objeto do Contrato nº 026/2015 utilizando sistemas

informatizados específicos e cartões de abastecimento e manutenção;

V - Elaborar, mensalmente, relatórios baseados em dados estatísticos referente ao gasto com combustíveis;

VI - Controlar as cotas de abastecimento por cartão, verificando a exatidão e recomendando a correção quando necessário;

VII - Expedir Ordem de Tráfego e demais documentos pertinentes;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando disposições em contrário.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, em Goiânia aos 03 dias de março de 2017.

Luiz Antônio Faustino Maronezi

Secretário de Desenvolvimento

Protocolo 5544

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2015

PROCESSO: Nº 201514304000016 de 30/03/2015 e 201514304001805 de 01/10/2015.

MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 001/2015 - Lote único, oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2015.

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2015.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.

OBJETO ORIGINAL: A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e de veículos, com o fornecimento de operadores, motoristas, manutenção e combustível.

CONTRATANTE: Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura Pecuária e Irrigação - SED, inscrito no CNPJ, sob o nº 21.652.711/0001-10.

CONTRATADA: Moura Transportes e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.120/0001-13.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de 13 de novembro de 2017 e vigorando até 11 de novembro de 2017.

LEGISLAÇÃO VIGENTE: Lei 8.666/93 e suas alterações

Protocolo 5635

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015

PROCESSO: Nº 201514304000016 de 30/03/2015 e 201514304001805 de 01/10/2015.

MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 001/2015 - Lote 01, oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2015

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2015.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.

OBJETO ORIGINAL: A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e de veículos, com o fornecimento de operadores, motoristas, manutenção e combustível.

CONTRATANTE: Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura Pecuária e Irrigação - SED, inscrito no CNPJ, sob o nº

21.652.711/0001-10.

CONTRATADA: S.G.E. Sociedade Goiana de Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.254.068/0001-10.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de 13 de novembro de 2017 e vigorando até 11 de novembro de 2017.

LEGISLAÇÃO VIGENTE: Lei 8.666/93 e suas alterações

Protocolo 5636

Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás – CODEGO

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação destinada à Livre Concorrência

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, com sede na Avenida 85, nº 1.593, esq. com Al. Ricardo Paranhos, Setor Marista - Goiânia-GO - CEP: 74.160-010, por meio da Pregoeira, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, o procedimento licitatório, abaixo relacionado, com Recursos Próprios, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017.

PROCESSO nº 276.02/2017 SEPNET nº 201710216000012

Tipo MENOR PREÇO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (LOTE ÚNICO).

VALOR R\$ 225.000,00

OBJETO: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para emissão de passagens aéreas, para voos nacionais e internacionais.

DATA DE ABERTURA: **22/03/2017**, às **09h00** (nove horas);

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nas páginas: www.comprasnet.go.gov.br e www.codego.com.br e as informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, Telefone: (62) 3604-3104.

Goiânia, 06 de março de 2017

Maria Lúcia de Paula Souza

PREGOEIRA

Protocolo 5652

Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA

PORTARIA Nº 042/2017-GAB.

O Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais;

Considerando a permissiva legal constantes nos artigos 22, 23 e 35 da Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988.

Considerando a demanda existente nesta Pasta alusiva aos processos administrativos;

Considerando a necessidade de tramitação dos feitos administrativos, em atendimento aos princípios do Direito Administrativo, dentre eles a legalidade, publicidades, moralidade, eficiência e celeridade.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora KAUANA PEIXOTO MARIANO, portadora do CPF/MF Nº 001.091.021-26, ocupante do cargo Analista Ambiental sem prejuízo de suas funções atuais, para responder interinamente pelas atribuições do cargo de Gerente de Fauna



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fone: 3201-7600 / 3201-7663
Fax: 3201-7623 / 3201-7779
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Edivaldo Cardoso de Paula
Presidente

Abadia Divina Lima
Diretora de Telerrádiodifusão e Imprensa Oficial

Paulo Valério da Silva
Diretor de Gestão Planejamento e Finanças

Previsto Custódio dos Santos
Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial

e Recursos Pesqueiros desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, no período de 13 de março a 07 de abril de 2017, em substituição a seu titular JUAL PINTO MAGALHÃES, portador do CPF/MF nº 775.990.801-63, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias regulamentares, podendo para tanto, distribuir processos, proferir orientações, tanto expressas quanto verbais, coordenar os servidores lotados na Gerência, emitir memorandos, ofícios e despachos de mero expediente, necessário ao atendimento das diligências solicitadas internamente e por outros órgão, bem como outras atividades correlatas para o bom andamento dos serviços.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, em Goiânia, aos 06 dias do mês de março de 2017.

Wilmar da Silva Rocha

Secretário de Estado

Protocolo 5707

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017**

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Meio

Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 159/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (pelo valor global), pelo critério Disputa Geral, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **17/03/2017**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUAR NA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES, DIAS 29 A 31 DE MARÇO DE 2017, GOIÂNIA-GO**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº 201700017000055, de 16/01/2017, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 7.468/2011 e nº 7.466/2011, Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.secima.go.gov.br.

Goiânia, 06 de março de 2017.

Wulmar Pio de Santana Filho

Pregoeiro

Protocolo 5583

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE

FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL 01/2016 DO BLOCO 1

FOMENTO À LITERATURA

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO FINAL	CIDADE
ALAIOR BARBOSA DOS SANTOS	REPUBLICAÇÃO DO LIVRO: MEMÓRIAS DO NEGO-DADO BERTOLINO D'ABADIA	R\$ 30 mil	86.00	Goiânia
José Peixoto da Silveira Junior	CONHECER CONFALONI	R\$ 30 mil	84.00	Goiânia
Monstro Produções Ltda.	Em Terra de Cowboy quem toca guitarra é doído - 10 anos do Goiânia Noise Festival	R\$ 30 mil	72.00	Goiânia
PLACIDINA LEMES SIQUEIRA	REPUBLICAÇÃO DO LIVRO: PEDRAS DE SEDA	R\$ 30 mil	70.00	Goiânia
ASSOCIAÇÃO DOS CATIREIROS E FOLIÕES DE IPORÁ	BOX ESCRITURA REPRESENTATIVA EDIVAL LOURENÇO	R\$ 120 mil	86.00	Iporá
DDEF PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA ME	Ubirajara Galli - 40 Anos InVerso - 1977-2017	R\$ 120 mil	74.00	Goiânia
Sílvia Amélia de Araújo	No Meio do Caminho	R\$ 20 mil	84.00	Cidade de Goiás
Associação Palhacia	Semear a arte da solidariedade	R\$ 20 mil	84.00	Nerópolis
BRENO ALVES DE OLIVEIRA	Lançamento do Livro: Simples Poesia - Coletânea de Poemas	R\$ 20 mil	80.00	Acreúna
Claudiomar Oliveira do Nascimento	FIO DE NAVALHA: SEGREDOS OCULTOS	R\$ 20 mil	78.00	Goiânia
Nega Lilu Editora Ltda. ME	Muito pelo contrário	R\$ 20 mil	78.00	Goiânia
Ipê Produções - J A Pereira - ME	Zeca e o Pequeno Dinossauro Voador	R\$ 20 mil	76.00	Goiânia
IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÕES ME	O ULTIMO TREM PARA CASA	R\$ 20 mil	74.00	Matrinchã
DELERMANDO VIEIRA SOBRINHO	Livro: □Comédia Profana□	R\$ 20 mil	72.00	Goiânia
Pira Filmes Producoes LTDA-ME	Mundo Mundão	R\$ 20 mil	70.00	Goiânia

Márcio Mário da Paixão Júnior	CIDADE DE SANGUE - EDIÇÃO PREMIUM	\$ 60 mil	88.00	Goiânia
Mieko	O Camaleão Zozói	R\$ 30 mil	84.00	Alto Paraíso de Goiás
Adilcilene Aparecida Ferreira	Niquito, o cão jardineiro	R\$ 30 mil	82.00	Rio Verde
Graziene da Silva Moreira88983404191	O Primeiro Ovo	R\$ 30 mil	74.00	Goiania
IRONITA PEREIRA MOTA	LIVRO: "OS COELHINHOS AMIGOS"	R\$ 30 mil	70.00	Iporá
IPÊ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - EIRELI - ME	ESCRITA CRIATIVA	R\$ 200 mil	90.00	Abadia de Goiás
IRIS ODETE BORGES	9ª Festa Literária de Pirenópolis - FLIPIRI	R\$ 200 mil	84.00	Pirenópolis
Elysium Sociedade Cultural	Jornada de Estudos Brasileiros	R\$ 200 mil	82.00	Goiânia
NÁDIA APARECIDA PIRES	SARAU LITERÁRIO ARES DE ALECRIM	R\$ 80 mil	80.00	Goiânia

**RESULTADO FINAL - EDITAL 01/2016 DO BLOCO 1- FOMENTO A LITERATURA
PROJETOS SUPLENTES**

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO FINAL	CIDADE
NÃO HÁ SUPLENTES				

Protocolo 5532

**FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL 02/2016 DO BLOCO 1
FOMENTO AO CIRCO**

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO FINAL	CIDADE
Associação Cultural e Artística de Anápolis	OCUPARTE - Escola de Circo em Anápolis	R\$ 100 MIL	86.00	ANÁPOLIS
LENON ALVES DE JESUS	Arte na Periferia - Rebuliço das Expressões Artísticas	R\$ 80 MIL	82.00	GOIÂNIA
Everaldo Mariano Miranda Sobrinho 02898279145	Semeando Sonhos	R\$ 60 MIL	88.00	INHUMAS
Felipe Rodrigo Nicknig	Circuito de Intercâmbio Artístico/cultural: aprimoramento técnico e artístico em acrobacias aéreas e processo de criação no circo contemporâneo	R\$ 60 MIL	86.00	GOIÂNIA
Sandra Santiago Silva	11º ENCONTRO GOIANO DE MALABARES E CIRCO	R\$ 100 MIL	94.00	GOIÂNIA
Grupo de Teatro Bastet	6º Na Ponta do Nariz - Festival Internacional de Palhaçaria e Comicidade	R\$ 100 MIL	94.00	GOIÂNIA
Israel Stallin Ferreira Diniz	Manutenção e circulação da Companhia Tem Sim Sinhô	R\$ 100 MIL	76.00	ANÁPOLIS
Tito Lívio Firmino de Sousa Filho	Cirquinho na Periferia	R\$ 70 MIL	80.00	GOIÂNIA
ESCOLA DE CIRCO E TEATRO PETELEC	Hoje tem espetáculo? Tem sim Senhor!!!	R\$ 120 MIL	82.00	PLANALTINA
Los Circo Los Produções LTDA - ME	CIRCULANDO pelo GOIÁS - Projeto de circulação do espetáculo CIRCULANDO pelo Estado de Goiás	R\$ 100 MIL	94.00	CAMPINAS
Arlton Lopes Rocha	3 FESTIVAL DAS FAMILIAS DE CIRCO DE GOIÂNIA	R\$ 100 MIL	90.00	GOIÂNIA

**RESULTADO FINAL - EDITAL 02/2016 DO BLOCO 1 - FOMENTO AO CIRCO
PROJETOS SUPLENTE**

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO FINAL	CIDADE
Circo Laheto	Manutenção e Fortalecimento da Formação de Artistas Circenses do Circo Laheto	R\$ 100 MIL	84.00	GOIÂNIA
Arthur Lopes Marques	Oficinas Criativas de Circo Teatro	R\$ 100 MIL	82.00	BRASÍLIA
Marcelo dos Santos Marques	Livro Pensamentos Nus	R\$ 60 MIL	80.00	GOIÂNIA

Protocolo 5533

**FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL 03/2016 DO BLOCO 1
FOMENTO AO HIP HOP**

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO FINAL	CIDADE
Laís Costa	Break- do anonimato ao protagonismo	R\$ 50 mil	100.00	Brasília
Rawston Barbosa da Veiga	PIRI RAP - OS 5 ELEMENTOS EM AÇÃO	R\$ 50 mil	92.00	Pirenópolis
Rodrigo Neves Nobre	Escola de B.BOYS	R\$ 50 mil	90.00	Goiânia
BERGKAMP PEREIRA MAGALHÃES	Rolê Bboyz	R\$ 30 mil	90.00	Goiânia
Iara Kevene Pereira Patrocínio	RIMANAÇÃO APOGO	R\$ 30 mil	76.00	Goiânia
JOSEMAR MENDES SOUSA	Projeto de gravação do novo CD da Banda Raizes do Gueto - Coletânea	R\$ 30 mil	70.00	Goiânia
ARTHUR FABRICIO DOS SANTOS 69863121134	PROJETO TEM QUE SABER CHEGAR	R\$ 20 mil	70.00	Goiânia
Geovane Lino Dourado	TRUE FLOOR	R\$ 60 mil	90.00	Aparecida de Goiânia
Claudia Fernandes de Souza 40277364191	Centro em Movimento	R\$ 60 mil	88.00	Goiânia
Luiz César Pereira Santos00235951161	DVD Futuro em Rima	R\$ 50 mil	90.00	Goiânia
WARLENDHON MENDES PINTO	Trophée Masters Brazil - América Latina 2017 - Festival Internacional De Dança Rua - Breaking	R\$ 60 mil	82.00	Goiânia

**RESULTADO FINAL - EDITAL 03/2016 DO BLOCO 1- FOMENTO AO HIP HOP
PROJETOS SUPLENTE**

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO FINAL	CIDADE
LOHANE SIZERVINCIO MACHADO 03060655170	PROGRAMA HIP HOP EM CENA - 4ª TEMPORADA	R\$ 50 mil	82.00	Goiânia
Carlos Eduardo Batista da Silva	Rapense 2017	R\$ 60 mil	78.00	Goiânia
Fabricio Rezio Reis	Mostra Goiana de Danças Urbanas e Premio Cultura Hip-Hop	R\$ 60 mil	74.00	Goiânia
WEUTER VIEIRA MENDES 00329993135	ENTRE E DANCE	R\$ 50 mil	72.00	Goiânia
CENTRO DE CIDADANIA NEGRA DO ESTADO DE GOIÁS	OFICINAS SÓCIOEDUCATIVAS DE HIP- HOP.	R\$ 50 mil	70.00	Goiânia

Protocolo 5534

FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL 04/2016 DO BLOCO 1
FOMENTO AO NOVO ARTISTA

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO FINAL	CIDADE
CRISTIANA DOS REIS DO NASCIMENTO BASTOS	WEB SÉRIE □TURMINHA PRESERVA CERRADO□ (1ª TEMPORADA)	R\$ 20 mil	96.00	Cidade de Goiás
JOARDO MAGALHÃES BARBOSA FILHO	Espaços Invisíveis	R\$ 20 mil	94.00	Anápolis
Iago Coelho de Araújo	Plataforma ACASAS - Goiânia	R\$ 20 mil	94.00	Goiânia
Sílvia Amélia de Araújo	No meio do caminho - livro de crônicas	R\$ 20 mil	94.00	Cidade de Goiás
Matheus Azevedo de Castro Bonfá	Turnê "A Capacidade de Retornar ao Estado Original": Centro-Oeste e Sudeste	R\$ 20 mil	92.00	Goiânia
Sankirtana Avatara Godoi	Instalação sonora: Villa Boa de Goyaz - Reverberações da memória e imaginário.	R\$ 20 mil	92.00	Cidade de Goiás
Lume Produções Artísticas Ltda ME	RAÍZES DE UMA NEGRA	R\$ 20 mil	90.00	Goiânia
RAFAEL SOUZA SIMOES 01972909142	PROCURA-SE PIO	R\$ 20 mil	92.00	Aparecida de Goiânia
Laura Rocha de Freitas	COLETIVO ARTÍSTICO EUPHORIA	R\$ 20 mil	88.00	Goiânia
Radarani Santos Oliveira	E a palhaça mulher, o que é?	R\$ 20 mil	88.00	Goiânia
Kesley Rocha Dias 038.880.731-89	Revista Marginal Mente	R\$ 20 mil	88.00	Goiânia
MICHELY ASCARI MANGUEIRA 39997379802	Formação em Direção de Fotografia	R\$ 20 mil	88.00	Goiânia
Gabriel Ramos Alencar	Dimensões do Cerrado	R\$ 20 mil	88.00	Goiânia
Matias Edgardo Jaunsaras	Projeto de formação e qualificação em palhaçaria	R\$ 20 mil	86.00	Goiânia
Marcela Faria dos Santos	A expressão da Obra de Arte no Circo	R\$ 20 mil	84.00	Goiânia
VALMIR SERGIO DE OLIVEIRA FILHO 02648831100	Bonecas Negras, Dança e a cultura popular.	R\$ 20 mil	84.00	Aparecida de Goiânia
TEATRO DESTINATARIO	Body Remind: O ser como sujeito/objeto da obra de arte	R\$ 20 mil	84.00	Goiânia
Érico José da Silva	O Corpo que me Pertence	R\$ 20 mil	82.00	Goiânia
IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÕES M	Show Encalço	R\$ 20 mil	88.00	Matrinchã
Gleyde Lopes de Souza	Escrito no Corpo	R\$ 20 mil	80.00	Goiânia
Vanessa Bohn Costa 33784239862	Audiografias de Goiás	R\$ 20 mil	80.00	São Paulo
VINÍCIUS GARCEZ COUTO 03562052154	EP- MUSIC ERGO SUM	R\$ 20 mil	80.00	Anápolis
Maria Aparecida Rodrigues	Ruan Elias da Silveira no YAGP - Intercâmbio Cultural de Dança	R\$ 20 mil	78.00	Inhumas
Túlio Henrique Queiroz e Silva	Capacitação Profissional em Estudos de Direção Cinematográfica	R\$ 20 mil	78.00	Goiânia
Milena Ribeiro Magalhães	Curso Intensivo de Férias - Produção Executiva na Academia Internacional de Cinema	R\$ 20 mil	78.00	Goiânia

**RESULTADO FINAL - EDITAL 04/2016 DO BLOCO 1- FOMENTO AO NOVO ARTISTA
PROJETOS SUPLENTE**

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO FINAL	CIDADE
Diogo Maroja Ribeiro	Feiras Mágicas	R\$ 20 mil	78.00	Goiânia
Márcio Oliveira Pires de Campos	Teatro de Bonecos na Escola	R\$ 20 mil	76.00	Goiânia
Linda Katherin Granados	Bolsa para formação em Artes Circenses	R\$ 20 mil	76.00	Goiânia
Flavia Fabiana Leite Rodrigues	Entre Retratos	R\$ 20 mil	74.00	Anápolis
MILTON LOPES DE SOUZA JUNIOR	EP "SOBRE O AMOR"	R\$ 20 mil	74.00	Iporá
Mellina Marcelino Fioretti	Experimentações aéreas e Teatro Pobre	R\$ 20 mil	72.00	Aparecida de Goiânia
Mauricio de Souza Serra/ WReM. Produções e Eventos	Festival de Musica estudantil da região Oeste Goiano	R\$ 20 mil	72.00	Jussara
Luis Gustavo Souza Rocha	DIVULGAÇÃO DO LIVRO SANTIFICADO SEJA VOSSO HOMEM	R\$ 20 mil	72.00	Aparecida de Goiânia
Paulo Eduardo Ulacia Filho	Dead Meat	R\$ 20 mil	72.00	Goiania
Sandra Pereira Zuba	Viver e Ser Kalunga, preservar a identidade através da arte!	R\$ 20 mil	70.00	Alto Paraíso de Goiás
NATANAEL JESAIAS DE SOUZA	I CIRCUITO DE OFICINAS CULTURAIS DE ANÁPOLIS	R\$ 20 mil	70.00	Anápolis
Mario Rodrigues Pires	Dj Mário Pires - Continuidade e Pesquisa	R\$ 20 mil	70.00	Goiânia
Samuel Ricardo de Sá 00326190147	Africanidade Vilaboense: Expressões através de vivências locais com a cerâmica.	R\$ 20 mil	70.00	Cidade de Goiás
Valéria Aires Machado Pessoa	Os Sete Pecados Capitais	R\$ 20 mil	70.00	Goiânia

Protocolo 5535

**FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL 05/2016 DO BLOCO 1
FOMENTO A MUSEUS, ARQUIVOS E BIBLIOTECAS**

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO FINAL	CIDADE
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Biblioteca das Artes na Cidade de Goiás	R\$ 200 mil	94.00	Goiânia
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ANÁPOLIS	ARQUIVO HISTÓRICO DA ACIA- Associação Comercial e Industrial de Anápolis	R\$ 200 mil	92.00	Anápolis
Fundação de Apoio à Pesquisa	Rio Araguaia: lugar de memórias e identidades	R\$ 200 mil	92.00	Goiânia
Rasga Saia	Biblioteca Social	R\$ 100 mil	88.00	Goiânia
Corporação Musical 13 de Maio	Implantação do Acervo Musicológico da Corporação Musical 13 de maio	R\$ 100 mil	84.00	Corumbá de Goiás
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA GALERIA DE ARTES ANTÔNIO SIBASOLLY	Adequação da Biblioteca da Galeria Antônio Sibasolly	R\$ 100 mil	78.00	Anápolis
JECIMAR DE SOUZA ARRUDA	INVENTÁRIO MABRI	R\$ 100 mil	74.00	Aparecida de Goiânia

**RESULTADO FINAL - EDITAL 05/2016 DO BLOCO 1- FOMENTO A MUSEUS, ARQUIVOS E BIBLIOTECAS
PROJETOS SUPLENTE**

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO FINAL	CIDADE
Instituto Impulsionador da Instrução	EXPOSIÇÃO DE LONGA DURAÇÃO: MUSEU FREI NAZARENO CONFALONI	R\$ 200 mil	90.00	Cidade de Goiás

AMÉRICO BATISTA DE SOUZA NETO	Antonio Poteiro: digitalização de acervo	R\$ 200 mil	82.00	Aparecida de Goiânia
MAIRONE FERREIRA BARBOSA	Memórias do MAG	R\$ 200 mil	82.00	Goiânia
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	RESGATE DA MEMORIA DA LITERATURA GOIANA	R\$ 200 mil	82.00	Goiânia
Balaio Produções Culturais e Cinematográficas	Museu Virtual Octo Marques	R\$ 200 mil	82.00	Goiânia
AMOALTO - Associação de Moradores de Alto Paraíso de Goiás	Museu da Memória Viva da Chapada dos Veadeiros	R\$ 200 mil	82.00	Alto Paraíso de Goiás
Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	A revolução da aprendizagem: Bibliotecas escolares como ambientes dinamizadores da leitura e difusores do conhecimento.	R\$ 200 mil	78.00	Goiânia
INSTITUTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL PROFESSOR JAN MAGALINSKI	Criação do □MUSEU DOS IMIGRANTES E FERROVIÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS□	R\$ 200 mil	78.00	Anápolis
Andi Criação e Produção Ltda ME	Musealização e Disponibilização do Acervo Documental do Museu Pedro Ludovico	R\$ 200 mil	70.00	Goiânia
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA CIDADE DE GOIÁS	MANUTENÇÃO E SALVAGUARDA DO ACERVO HISTÓRICO FREI SIMÃO DORVI	R\$ 200 mil	70.00	Cidade de Goiás
Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge	EncontroTeca: A Biblioteca da Cultura Tradicional	R\$ 200 mil	70.00	Alto Paraíso de Goiás
Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos	Dinamização do Museu Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos	R\$ 100 mil	74.00	Cidade de Goiás
CENTRO CULTURAL ELDORADO DOS CARAJÁS	CASA DE SONHOS	R\$ 100 mil	72.00	Goiânia
Instituto Brasileiro de Cultura - IBRAC	Arte na Biblioteca	R\$ 100 mil	72.00	Acreúna
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MAPA	Ampliação da Reserva Técnica do MAPA	R\$ 100 mil	70.00	Anápolis

Protocolo 5539

FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL 06/2016 DO BLOCO 1
FOMENTO AO PATRIMÔNIO IMATERIAL - CULTURA POPULAR

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO FINAL	CIDADE
Regina Celia dos Santos Vieira Ribeiro	JANELA ABERTA das RAÍZES GOIANAS	R\$ 200 mil	98.00	Alto Paraíso de Goiás
Associação dos Cavaleiros e Muladeiros das Águas Quentes	Melodia	R\$ 200 mil	94.00	Caldas Novas
Flávia Lima Leopoldino de Almeida	Pé na Estrada	R\$ 200 mil	90.00	Catalão
ASSOCIAÇÃO GASTRONÔMICA E ARTÍSTICA DE ITAPURANGA	RAÍZES DA TERRA	R\$ 200 mil	82.00	Itapuranga
Marise Glória Barbosa	Cultura da Infância Kalunga - brincadeiras musicais e ritmadas	R\$ 100 mil	96.00	Alto Paraíso de Goiás
Marcos Henrique Barbosa Ferreira	Semana dos povos indígenas: Arte indígena, cultura e novas tecnologias	R\$ 100 mil	96.00	Goiânia
Gustavo Guimarães Elias	Paisagens Sonoras: Sinos de Goiás	R\$ 100 mil	94.00	Goiânia

ASSOCIAÇÃO FOLIA MINEIRA DE ITAGUARI GOIÁS	Realização da 64ª Edição da Tradicional Folia Mineira de Itaguari Goiás	R\$ 100 mil	90.00	Itaguari
LUCINETE APARECIDA DE MORAIS	OS DEVOTOS DE SÃO SEBASTIÃO DA PEDREIRA, O SANTO FUJÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÁS.	R\$ 100 mil	88.00	Cidade de Goiás

**RESULTADO FINAL - EDITAL 06/2016 DO BLOCO 1- FOMENTO AO PATRIMÔNIO IMATERIAL - CULTURA POPULAR
PROJETOS SUPLENTE**

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO FINAL	CIDADE
COEPI	Reconectando memórias para além das fronteiras Goiás- Tocantins	R\$ 200 mil	80.00	Pirenópolis
associação cultural lua-alá	Carnaval 2018 - Escola De Samba Lua-Alá.	R\$ 200 mil	80.00	Goiânia
Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge	XVII Encontro de Culturas Tradicionais da Chapada dos Veadeiros	R\$ 200 mil	80.00	Alto Paraíso de Goiás
Érika Ribeiro	Baque das Águas	R\$ 200 mil	72.00	Goiânia
Associação de Capoeira Só Angola do Estado de Goiás	13º Encontro Goiano de Capoeira Angola e Samba de Roda	R\$ 200 mil	72.00	Goiânia
LEONARDO DE MORAIS FURTADO	O GIRO DO MATUTO - O Brasil dentro da Escola em Música	R\$ 100 mil	88.00	Anápolis
Mito Projetos Socioculturais e Produções Artísticas Ltda	Goiânia Mostra Artesanato	R\$ 100 mil	88.00	Goiânia
ASSOCIAÇÃO DOS CARREIROS DE ORIZONA	17ª FESTA DOS CARREIROS DE ORIZONA	R\$ 100 mil	88.00	Orizona
Jeronimo Romerito Ribeiro Forzani	REESTRUTURAÇÃO DO TEATRO DE REVISTA AS PASTORINHAS	R\$ 100 mil	84.00	Pirenópolis
Felipe Eugênio Vinhal	A Congada de Niquelândia: Torna a Revivar!	R\$ 100 mil	84.00	Goiânia
Maria Madalena do Sacramento Rocha	EMPODERAMENTO QUILOMBOLA: OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA JOVENS E MULHERES DOS POVOADOS EXTREMA E LEVANTADO(IACIARA-GO)	R\$ 100 mil	82.00	Iaciara
GRUPO CULTURAL CAIPIRADA CAPIM CANELA	PRESERVAÇÃO: QUADRILHAS JUNINAS	R\$ 100 mil	82.00	Goiânia
DANILO DA COSTA E SILVA	Semente do Estado de Goiás: Jongo Iracema	R\$ 100 mil	80.00	Anápolis
ROSSANA ALMEIDA RORIZ DA VEIGA JARDIM	CARNAVAL DO LARGO DO ROSÁRIO - 13ª EDIÇÃO	R\$ 100 mil	78.00	Goiânia
Giselle Carvalho Moreira	PROJETO ESCOLA - IMERSÃO EM CULTURA GOIANA	R\$ 100 mil	78.00	Goiânia
Centro Educacional Alves Faria LTDA	UM OLHAR SOBRE A CULTURA POPULAR E OS FAZERES DO ARTESANATO EM GOIAS	R\$ 100 mil	78.00	Goiânia
ASSOCIAÇÃO DOS CATIREIROS E FOLIÕES ESTRELA DO ORIENTE - ASSESOR - APARECIDA DE GOIÂNIA E REGIÃO SUL DE GOIÂNIA GOIAS	ENCONTRO DE FOLIA DE REIS ESTRELA DO ORIENTE	R\$ 100 mil	76.00	GOIÂNIA
Edney Antunes de Lima	Tradição e Contemporaneidade	R\$ 100 mil	74.00	Aparecida de Goiânia
Geovana Dias Jardim	Vozes de Mestres: Troca de saberes	R\$ 100 mil	74.00	Alto Paraíso de Goiás
ASSOCIAÇÃO GASTRONÔMICA E ARTÍSTICA DE ITAPURANGA	Canto Sertanejo	R\$ 100 mil	74.00	Itapuranga
Corporação Musical 13 de Maio	Manutenção da Corporação Musical 13 de Maio	R\$ 100 mil	72.00	Corumbá de Goiás
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRAIA CHAPEU DO VOVO	CHAPÉU DO VOVÔ, UM PATRIMÔNIO GOIANO	R\$ 100 mil	72.00	Goiânia
ASSOCIAÇÃO DESP. E CENTRO CULTURAL AFRO BRASILEIRO	CONSTRUINDO SONS	R\$ 100 mil	72.00	Goiânia
ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE CAPOEIRA	CAPOEIRA: ARTE E CULTURA NA MELHOR IDADE	R\$ 100 mil	70.00	Aparecida de Goiânia

ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA LUANDA	7º Festival Luandê de Capoeira	R\$ 100 mil	70.00	Goiânia
----------------------------	--------------------------------	-------------	-------	---------

Protocolo 5540

FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL 07/2016 DO BLOCO 1
ESTÍMULO AO RESTAURO

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO FINAL	CIDADE
RETRO - PROJETOS DE RESTAURO - EPP	Restauro da "Casa da Ponte" de Itauçu	R\$ 500 MIL	84	GOIÁS
Fundação de Apoio à Pesquisa	Gestão do acervo documental de Ewald Janssen: restauro, difusão e circulação patrimonial	R\$ 250 MIL	82	Goiânia
AAAMIGOS - Associação de Artesãos e Artistas Amigos de Goiás	Restauro - Octo Marques	R\$ 250 MIL	78	Goiás
Instituto Impulsionador da Instrução	Restauro da Alegoria de Nossa Senhora do Rosário, São Domingos e Santa Catarina de Sena	R\$ 250 MIL	92	Goiás
OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE URUAÇU	RESTAURO IGREJA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS - PILAR DE GOIÁS	R\$ 250 MIL	74	PILAR DE GOIÁS

Protocolo 5541

FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL 08/2016 DO BLOCO 2
FOMENTO AO AUDIOVISUAL

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO FINAL	CIDADE
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	Cine Mutamba - Temporada 2017	R\$ 40 mil	92	Goiânia
Alexandre Augusto da Silva - ME	Cineclube Zabriskie	R\$ 40 mil	90	Goiânia
BARROCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS	IV FRONTEIRA - FESTIVAL INTERNACIONAL DO FILME DOCUMENTÁRIO E EXPERIMENTAL	R\$ 300 mil	96	Goiânia
Maricota Produções Culturais LTDA	III PirenópolisDoc - Festival de Documentário Brasileiro	R\$ 300 mil	94	Goiânia
Lara Morena Chaves Pereira	1º Lanterna Mágica - Festival Internacional de Animação	R\$ 100 mil	90	Goiania
CRISTIANO DE OLIVEIRA SOUSA	GOFILM - 2º GOIÂNIA FILM FESTIVAL	R\$ 100 mil	84	Goiânia
ANDERSON MELO 66120802134	MOSTRA DE CINEMA SILENCIOSO CINEMATECA SANTA DICA	R\$ 50 mil	84	Pirenópolis

Maria Carmelita Gomes Ferreira	2º festival de cinema de Senado Canedo - CURTA CANEDO 2017	R\$ 50 mil	80	Senador Canedo
Luiz Sérgio Fragelli Castanheira	Imersão Áudio Visual - Núcleo de Cinema	R\$ 100 mil	92	Anápolis
Lidiana Reis de Oliveira	SAPPI - Seminário Audiovisual para produtores e produtoras independentes	R\$ 100 mil	92	Goiânia
nonanuvem filmes LTDA ME	1a REAU - PRIMEIRA RODADA DE ESTUDOS AUDIOVISUAIS	R\$ 100 mil	92	Goiânia
Luciana Bezerra Barcelos	FotoCine	R\$ 50 mil	78	Goiania
ROSA DOS VENTOS FILMES LTDA ME	Caravana Rosa dos Ventos	R\$ 120 mil	88	Anápolis
SIMONE CAETANO DE ALMEIDA NEVES ME	BENEDITA	R\$ 80 mil	82	Goiânia
Pira Filmes Producoes LTDA-ME	Dôniara	R\$ 130 mil	94	Goiânia
Mandra Filmes Produções Audiovisuais LTDA	SIRUMI	R\$ 130 mil	92	Goiania
Celso Martins de Oliveira*	Justiniano	R\$ 130 mil	88	Pirenópolis
Yolanda Barros Margarida Freire	Cris das 11 às 4	R\$ 30 mil	92	Cidade de Goiás
Hugo Cardoso Brandão Peixoto**	Gastreet	R\$ 30 mil	84	Goiânia

* Proponente aprovado pela cota de 06 projetos do interior

** Projeto aprovado pela disponibilidade de recursos da modalidade "Festivais/Mostras" - Módulo 3 deste Edital

**RESULTADO FINAL - EDITAL 08/2016 DO BLOCO 2- FOMENTO AO AUDIOVISUAL
PROJETOS SUPLENTE**

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO FINAL	CIDADE
Victor Vinícius do Carmo	Ela só quer ser Maria	R\$ 130 mil	90	Goiânia
Marcia Lopes Deretti	Formação Ampliada em Desenho Animado	R\$ 100 mil	90	Goiânia
RENATO BARCELOS CAFÉ COELHO - 00181281147	PERRO LOCO 7 - FESTIVAL DE CINEMA UNIVERSITÁRIO LATINO AMERICANO	R\$ 300 mil	90	Goiânia
Edson Luiz de Almeida	A pergunta que mudou a História do Brasil	R\$ 130 mil	88	Goiânia
Luciano Evangelista Barbosa	Ninfotopia	R\$ 130 mil	88	Goiânia
Maurelio Toscano de Carvalho	Nos Roubaram Amor	R\$ 130 mil	86	Goiânia
João Luis Bispo de Oliveira Júnior	Curta-metragem - Desafiando a Gravidade	R\$ 130 mil	86	Goiânia
Pira Filmes Producoes LTDA-ME	JULHO	R\$ 130 mil	86	Goiânia
icumam cultural eireli	17ª Goiânia Mostra Curtas	R\$ 300 mil	84	Goiânia
Kellen Auxiliadora Pereira	Fixação	R\$ 130 mil	84	Anápolis
Wagner José Olimpio Junior	Maria Martinha	R\$ 130 mil	84	Goiânia
Gabriel Newton Neri Neves	Cavaleiros da Vergonha	R\$ 130 mil	84	Aparecida de Goiânia
Raphael Gustavo da Silva - ME	Menina-Macho	R\$ 130 mil	84	Goiânia
Instituto Pireneus - IPIRENEUS	8º SLOW FILME - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA, ALIMENTAÇÃO E CULTURA LOCAL	R\$ 300 mil	82	Pirenópolis

Arlton Lopes Rocha	MOSTRA DE CINEMA PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE - CIDADE DE URUAÇU	R\$ 100 mil	82	Goiânia
CECÍLIA SIQUEIRA DE BRITO	Guará	R\$ 130 mil	82	Goiânia
Thiago Fleury de Alencastro Veiga	O Bagre de Bolas	R\$ 130 mil	80	Goiânia
Sertão Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.	A Nossa Música	R\$ 80 mil	80	Goiânia
Mandra Filmes Produções Audiovisuais LTDA	A Semente Sagrada	R\$ 80 mil	80	Goiania
Vietnã Produções Audiovisuais LTDA	Detetive	R\$ 80 mil	80	Goiânia
Kellen Auxiliadora Pereira	Destino	R\$ 80 mil	78	Anápolis
Isaac Brum Souza	Novos Goianos	R\$ 30 mil	78	Goiânia
Vanessa Rodrigues de Assis	Curta-metragem - Resiliência	R\$ 30 mil	78	Goiânia
FELIPE PITOMBO FERREIRA	Meu Mundo	R\$ 130 mil	78	Goiânia
Matheus	Tripulante de uma viagem sem volta	R\$ 130 mil	78	Goiânia
Thomaz Antônio Magalhães Tobias	A ÚLTIMA PASSAGEM	R\$ 130 mil	78	Goiânia
Armazém Du Film Produções Cinematográficas e Eventos	O CANTO DE LIBERDADE DAS MULHERES DE MUMBUCA	R\$ 130 mil	76	São Paulo
Adan Sousa Silva	Curta-metragem - Fracasso	R\$ 30 mil	76	Goiânia
Crisge produções audiovisuais LTDA ME	BENTO	R\$ 80 mil	76	Goiânia
Wilma Moraes de Oliveira	Autorretrato	R\$ 130 mil	74	Aparecida de Goiânia
Bambolina Produções Ltda	Eu não sou Elvis Presley	R\$ 130 mil	74	Goiânia
ROSA DOS VENTOS FILMES LTDA ME	O Abraço de Seraph	R\$ 130 mil	72	Anápolis
Vietnã Produções Audiovisuais LTDA	Molenga	R\$ 130 mil	72	Goiânia
TUBO COMUNICAÇÃO INTELIGENTE LTDA ME	Dionísio, o michê	R\$ 80 mil	72	Goiania
Andreydsa Luana Borges	Audiovisual democrático	R\$ 100 mil	70	Goiania
DJALMA DE LIMA ROLIM	ALFABETIZAÇÃO VISUAL	R\$ 100 mil	70	Anápolis
Daniel Nolasco de Souza	Vento Seco	R\$ 80 mil	70	Catalão
Lázaro Ribeiro de Lima □	Cora Coralina	R\$ 80 mil	70	Goiás

Protocolo 5542

**FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL 09/2016 DO BLOCO 2
FOMENTO À DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS**

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO FINAL	CIDADE
Associação Sociocultural Cidade Livre	A Arte Pulsando no Interior!	R\$ 200 MIL	88	Aparecida de Goiânia
Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge	Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge: 20 anos de valorização das culturas tradicionais da Chapada dos Veadeiros	R\$ 200 MIL	88	Alto Paraíso de Goiás

Simão Pereira Aguiar*	Programa de atividades A Toca Coletivo- 2017	R\$ 200 MIL	86	Goiânia
Grupo Zabriskie Teatro*	Equipando o Zabriskie Teatro	R\$ 200 MIL	84	Goiânia
Raphael Gustavo da Silva - ME	Ocupação Vera Cult	R\$ 100 MIL	92	Goiânia
Luciana de Medeiros Celestino	Chama casAcorpO	R\$ 100 MIL	90	Goiânia
Adriana Caldas Rodrigues	Estação das Artes	R\$ 100 MIL	82	Goiânia
Rafael Guarato dos Santos	Programação de Dança no Teatro Goiânia Ouro	R\$ 100 MIL	80	Goiânia
JONATHAN DUARTE FERREIRA DA SILVA	Instituto Sinfonia do Amanhã 2017 - Potencialização da aprendizagem musical e da integração social	R\$ 100 MIL	88	Goiânia
Município de ANÁPOLIS	Aquisição de equipamentos e modernização da Galeria de Artes Antônio Sibasolly e Museu de Artes Plásticas de Anápolis - MAPA	R\$ 100 MIL	84	Anapolis
Município de Pirenópolis	Estruturação do Cine Pireneus	R\$ 100 MIL	74	Pirenópolis

*Projetos aprovados pela disponibilidade de recursos da modalidade "Espaços Públicos - programação ou aquisição" - Módulos 1 e 2 deste Edital

**RESULTADO FINAL - EDITAL 09/2016 DO BLOCO 2 - FOMENTO À DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
PROJETOS SUPLENTE**

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO FINAL	CIDADE
SABRINA CARRIJO PESSOA	MAIS TEMPO EM CARTAZ	R\$ 200 MIL	78	Goiânia
Cia de Teatro Novo Ato	Dinamização Estrutural do Espaço Cultural Novo Ato	R\$ 200 MIL	78	Goiânia
Mônica Alves Barreto	Circo-Lando - Ações de Circo Vitalizando Espaços	R\$ 100 MIL	76	Goiânia
CLUBE DE MÃES	RESTAURAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO SÓCIO CULTURAL	R\$ 200 MIL	76	Uruana
Vanderlei Vicente da Silva Neto	Curto Circuito Cultural - Campininha das flores	R\$ 200 MIL	76	Goiânia
ASSOCIACAO CULTURAL CASA DE NA	Casa de Cultura Nazaré - Ações Culturais/Artísticas 2017	R\$ 100 MIL	76	Goiânia
ROBSON SOARES PARENTE	CENTRO DE INTERCÂMBIO E INVESTIGAÇÃO ARTÍSTICA	R\$ 100 MIL	74	Goiânia
Guilherme Maciel de Aguiar	Espaço Cultural Lotus	R\$ 100 MIL	74	Alto Paraiso
ASSOCIAÇÃO GASTRONÔMICA E ARTÍ	Dinamização do Espaço Cultural da Feira da Lua de Itapuranga-GO	R\$ 100 MIL	74	Itapuranga
Associação Capoeira Luanda - Inhum	PROJETO PALMARES	R\$ 100 MIL	72	Inhumas
Serviço Social da Indústria	Terça no Teatro SESI	R\$ 200 MIL	70	Goiânia

Protocolo 5546

**FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL 10/2016 DO BLOCO 2
FOMENTO A JUVENTUDE**

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO FINAL	CIDADE
Victor Hugo Corrêa Diniz	Capacitação em Direção de Arte e Maquiagem Cinematográfica na AIC-SP	R\$ 20mil	98	Cidade de Goiás
Bianca Gonçalves de Andrade	FORMAÇÃO EM ASSISTÊNCIA DE DIREÇÃO - ESTUDOS DE CÂMERA, CENA E SET	R\$ 20mil	88	Cidade de Goiás

Yuri Silva Martins	Pas d@ Deu(X)	R\$ 20mil	84	Aparecida de Goiânia
JULIANA DUARTE JUNQUEIRA	FESTIVAL DE TALENTOS NOVO SOM	R\$ 20mil	78	Goiânia
Daiane de Bastos Souza	Meninos Que Fazem Arte	R\$ 20mil	78	Faina
Victor Hugo Souza de Oliveira	A cantora careca	R\$ 20mil	78	Anápolis
Isadora Caroline Barbosa da Silva	MUSICA NO PARQUE	R\$ 20mil	78	Goiânia
MARCOS ROGERIO VAL FERNANDES JUNIOR	Concurso Cultural Juventude e Direitos Humanos	R\$ 40 mil	92	Anápolis
MARCELA DIAS MORAES 04232637141	O Brilho do Seu Olhar	R\$ 40 mil	92	Anápolis
KOLOS PRODUÇÕES	O outro Pecado Capital: uma leitura performática	R\$ 40 mil	88	Anápolis
yohann rodrigues silva	Eixo Musical	R\$ 40 mil	82	Goiânia
Gabriel Fidelis Santos Eduardo	Coletivo Vamos - Espaço Cultural Denniel Santos	R\$ 40 mil	80	Luziânia
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS*	Programa Jovens Trabalhadores em Dança	R\$ 40 mil	78	Goiânia
EDMAR LUIZ DA SILVA	A CULTURA DE RUA INVADE	R\$ 20mil	88	Anápolis
MURILLO OLIVEIRA SOARES	Samba no Beco - Anápolis	R\$ 20mil	88	Anápolis
Fábio Júlio de Paula Borges	Fábio Júlio de Paula Borges	R\$ 20mil	86	Itauçu
Iuri Moreno Chaves Pereira	Intercâmbio EICTV - Roteiro Cinematográfico para Alunos de Língua Portuguesa	R\$ 20mil	76	Goiânia
Débora Corrêa Alves	Intercâmbio Central Saint Martins	R\$ 20mil	72	Goiânia
Roberta Lorena Andrade	Dossiê Amaral - Desenvolvimento de Longa-Metragem	R\$ 20mil	70	Goiânia

* Projeto aprovado pela disponibilidade de recursos da modalidade "Ações Culturais (jovens de 21 a 29 anos)" - Módulo 2 deste Edital

**RESULTADO FINAL - EDITAL 10/2016 DO BLOCO 2 - FOMENTO A JUVENTUDE
PROJETOS SUPLENTE**

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO FINAL	CIDADE
Ronierly Fernandes Suares	Gravação do CD "Mau Caminho"	R\$ 40 mil	78	Aparecida de Goiânia
Victor César Rocha Ribeiro	Renovação Sonora: A Juventude Criativa na Estrada	R\$ 40 mil	78	Goiânia
Aparecido Borges Lucas Junior	JUVENTUDE E SUAS RAÍZES	R\$ 40 mil	76	Goiânia
Manoel Marques Tiago Filho	Juventude : Nossos Caminhos	R\$ 40 mil	76	Trindade
COEPi	Sexta Jovem	R\$ 40 mil	76	Pirenópolis
Amanda Pascoal da Silva Santos	Captando Danças	R\$ 20mil	76	Aparecida de Goiânia
Rafael Fernandes de Freitas	#MACBETH	R\$ 40 mil	74	Goiânia
Jefferson Pereira Passos	Peña Folclórica: Circuito de Arte e Educação Ambiental na Região da Chapada dos Veadeiros;	R\$ 40 mil	74	Alto Paraíso
Rainy Borges de Moura 69560439120	Elas Show Retrô 2000	R\$ 40 mil	74	Goiânia
Daniele de Lima da Silva	Cactei-me	R\$ 20mil	72	Goiânia
Orquestra de violeiros Geraldo Magela	Circulação de musica sertaneja raízes para Universitários	R\$ 40 mil	72	São Luis de Montes Belos
Narely Batista Pereira	ESTUDANÇA- Festival de Dança Escolar	R\$ 40 mil	70	Anápolis

CENTRO DE CIDADANIA NEGRA DO ESTADO DE GOIÁS	PROJETO JUVENTUDE CONSCIENTE.	R\$ 40 mil	70	GOIÂNIA
Gabriela Dias Moraes	Amigo de Rua	R\$ 20mil	70	Anápolis

Protocolo 5547

**FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL 11/2016 DO BLOCO 2
PROMOÇÃO DAS DEMANDAS CULTURAIS**

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO FINAL	CIDADE
MAIENE MARQUES HORBYLON	Picnik Goiânia	R\$ 100 MIL	92	Goiânia
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA GALERIA DE ARTES ANTÔNIO SIBASOLLY	Vozes do Silêncio	R\$ 100 MIL	88	Anápolis
ASSOCIAÇÃO GDA - GRUPO DIVERSIDADE LGBT DE ANÁPOLIS	FUZACA CULTURAL LGBT - 2017	R\$ 100 MIL	86	Anápolis
Pira Filmes Producoes LTDA- ME	Pesquisa Audiovisual de Desenvolvimento da Série Ficcional Meu nome é Camile	R\$ 100 MIL	86	Goiânia
Rainy Borges de Moura	Reeducarte para uma vida saudável	R\$ 100 MIL	84	Goiânia
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Inventar com a Diferença nas Escolas de Aruanã	R\$ 50 mil	88	Goiânia
Eneida Lacerda Pamplona	Tu Maraca - Formação e difusão da cultura do Maracatu	R\$ 50 mil	86	Alto Paraíso de Goiás
Pagu Pimenta	bolhas de sabão.:	R\$ 50 mil	86	Goiânia
CENTRO DE CIDADANIA NEGRA DO ESTADO DE GOIÁS	Projeto 4º Seminário Goiano das Entidades de Cultura Afro- brasileiras	R\$ 50 mil	82	Goiânia
Luara Alves de Jesus	Tecendo Arte e Renda no Tear da Economia Criativa	R\$ 50 mil	80	Goiânia
Sobreurbana Ltda - ME	CIDADE (IN)VISÍVEL	R\$ 50 mil	78	Goiania
Isaac Brum Souza	Intercâmbio - Grupo de Formação EICTV	R\$ 50 mil	76	Goiânia
RONALDO OLIVEIRA	As raízes do jongo: Formação e pesquisa do jongo nas comunidades jongueiras tradicionais	R\$ 30 mil	82	Cidade de Goiás
Ilsmar Marçal da Silva	Projeto Capoeira nos Bairros	R\$ 30 mil	80	Jatai
CRISTIANO CUNHA PEREIRA	PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO BASE EM DOCUMENTÁRIOS	R\$ 30 mil	70	Anápolis

**RESULTADO FINAL - EDITAL 11/2016 DO BLOCO 2 - PROMOÇÃO DAS DEMANDAS CULTURAIS
PROJETOS SUPLENTES**

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO FINAL	CIDADE
Evandro Albino Costa Rosário Neto	Nunca fui Carmen	R\$ 100 MIL	84	Caldas Novas
Maria de Lourdes dos Santos Silva	Mundo do Artesanato	R\$ 100 MIL	82	Cidade de Goiás
Simone Christine Azevedo Moura	Gastronomia e Cultura do Sertão Goiano	R\$ 100 MIL	82	Alto Paraíso de Goiás
Luanna Franco Balbino Rego	Feira Cultural de Gastronomia e Artesanato da Chapada dos Veadeiros	R\$ 100 MIL	82	Alto Paraíso de Goiás

ASCEMAB □ ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTE E MEIO AMBIENTE DO BRASIL	"Juventude Fashion Taquaral 2017"	R\$ 100 MIL	82	Inhumas
MARLI GONÇALVES RIOS	Arte na mesa	R\$ 100 MIL	80	Quirinópolis
Hábil Produção/ Daniela Fiuza de Freitas 876453601-78 ME	Lembra Goiânia	R\$ 100 MIL	80	Goiânia
Associação da Parada do Orgulho GLBT de Goiás (APOGLBT-GO)	PARADAS DO ORGULHO LGBT DE GOIÁS - 2017	R\$ 100 MIL	76	Goiânia
IVAN CARLOS MARTINS	DIGO - II FESTIVAL INTERNACIONAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO DE GOIÁS	R\$ 100 MIL	74	Goiânia
AMANDA DAHER ELIAS	Programa de oficinas- Joalheria Contemporânea	R\$ 50 mil	74	Anápolis
Alessandro Elias da Silveira	Continuidade da Formação em Arte/ Curso Leilões e Avaliação de Arte na Christie's Education	R\$ 50 mil	72	Inhumas
Carolina Silva Costa Breviglieri Leiva	Formação em Figurino para Cinema em Cuba e Realização da Oficina □ Figurino em Cena □	R\$ 50 mil	70	Goiânia

Protocolo 5548

FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL 12/2016 DO BLOCO 2
FOMENTO DE ARTE NAS ESCOLAS

NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR	PONTUAÇÃO FINAL	CIDADE
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	Inventar com a Diferença nas Escolas de Itaberaí	R\$ 50 MIL	90	Goiânia
Marcelo Eterno Alves	REGÊNCIA MUSICAL: CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E INSTRUTORES DE BANDAS	R\$ 50 MIL	88	Goiânia
Srillis Leonel Mourao	Sons da Natureza	R\$ 50 MIL	78	Goiania
Marcos Botelho Lage	RENOVANDO A ARTE: CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS TENDÊNCIAS DO ENSINO DE MÚSICA NA ESCOLA	R\$ 50 MIL	74	Goiânia
Associação Cultura Cidade e Arte	?QUEM SABE DANÇA?	R\$ 50 MIL	74	Goiânia
Sociedade dos Amigos de Nova América	NOSSA MUSICA NOSSA ESCOLA	R\$ 30 MIL	98	Nova América
Renata dos Santos Caetano - ME	PALAVRA EM CENA	R\$ 30 MIL	90	Goiânia
RONALDO OLIVEIRA	Samba de Roda: meu corpo, minha história, minha identidade	R\$ 30 MIL	90	Cidade de Goiás
Luana Pereira Brant Campos	Fotografia e materialidade: pensando a imagem na escola	R\$ 30 MIL	88	Goiânia
Ronivaldo Jacó da Silva	Curso: □ Música para todos nas Escolas Estaduais □	R\$ 30 MIL	86	Jataí
Thayana de Carvalho Conrado	Sementes - Jogue o Jogo	R\$ 30 MIL	86	Goiania
Anna Laura Machado Falluh	'Viva a Fanfarra! - um resgate da fanfarra do Colégio Estadual Diógenes de Castro Ribeiro'	R\$ 30 MIL	86	Jaraguá
MAYRA MARIA LEONCY DE LAVOR - MEI	Passando o rodo na Rodó: trajetórias e memórias gravadas e impressas	R\$ 30 MIL	80	Pirenópolis
Lizandra Moreira de Carvalho	SOBRE O OLHAR O DESPERTAR	R\$ 30 MIL	78	Trindade
FERNANDA FARIA DOS SANTOS 833.766.311-15	VERSOS E PERFORMANCES	R\$ 30 MIL	74	Anápolis
Jorge Daniel Rosas Hayek	Ser Parte é Identidade	R\$ 30 MIL	72	Goiania
MURILO FERREIRA CAMPOS	Artes nas Escolas Estaduais	R\$ 30 MIL	72	Jataí
Clarice Alves de Jesus	Foto Livre	R\$ 30 MIL	70	Goiania
Giovana Consorte de Souza	DE/PARA ESCOLA - AdoleSendo - Grupo Corpo Composto	R\$ 30 MIL	70	Goiânia

Lume Produções Artísticas Ltda ME	Harmonia Funcional	R\$ 30 MIL	70	Goiânia
Associação dos Cantores e Compositores do Estado de Goiás	Projeto Gyn Instrumental	R\$ 30 MIL	70	Goiânia
Ana Cristina Evangelista dos Santos	Máscara e Cidadania	R\$ 30 MIL	70	Goiânia
Flor da Pele Produções Artísticas (Gilberto Modesto Correia28029615191)	TURNÊ ESCOLAR - MÚSICA NA ESCOLA	R\$ 30 MIL	70	Goiânia

Protocolo 5557

INTIMAÇÃO Nº 17 de 06 de março de 2017.

A Superintendente de Programas Educacionais Especiais da Secretaria de Estado da Educação, no uso da competência que lhe foi atribuída, por haver sido improficua a notificação pelas vias postal e pessoal, **científica e íntima Maria Vanda de Jesus Silva**, CPF: 440.572.531-49, Professor I, quanto ao teor da Portaria nº 246/17-GAB/SEDUCE, publicada no Diário Oficial nº 22.505 em 08 de fevereiro de 2017, conforme consta no Processo Nº 201100006010638.

Publique-se;

Superintendência de Programas Educacionais Especiais da Secretaria de Estado da Educação, em Goiânia, aos 06 dias do mês de março de 2017.

Solange Andrade de Andrade

Superintendente de Programas Educacionais Especiais
Protocolo 5562

PORTARIA Nº711/2017- GAB/SEDUCE

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Julgamento/Dispacho nº 443/2017, GAB/SEDUCE, que consta no Processo nº 201300006015579,

RESOLVE:

1- REVOGAR a Portaria nº 1857/2015-GAB/SEDUCE, publicada no Diário Oficial nº 22.124 em 20/07/2015 em nome do servidor **Manoel Bernardes de Jesus**, ocupante do cargo de Professor P-III, matrícula nº6819931.2, CPF: 760 767 841.72.

2- APLICAR a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO** por 30 (trinta) dias, convertido em multa, em conformidade com o art. 161, § 1º, da Lei Estadual nº 13.909/01, pela transgressão disposta nos incisos I, XLIX, LIV, do art. 157, da Lei Estadual nº13.909/01.

Ressalta - se que durante o cumprimento da pena, o servidor receberá somente 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos ou remuneração e deverá permanecer trabalhando, conforme preceitua o § 1º, do art. 166, Lei13.909/01 e conforme Delegação de Competência do Decreto Nº 8.078 de 30 de janeiro de 2014, alterado pelo Nº 8.307 de 08 de janeiro de 2015.

Publique-se:

Gabinete da Secretaria da Educação, em Goiânia, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte
Protocolo 5708

EXTRATO DO CONTRATO

Nº da Portaria: 4453/2016

Processo: 201600006040190

Contratante: Conselho Escolar Waldemar Amaral

Contratada: PIROYAL SERVIÇOS EIRELI- EPP

Serviços: Contratação de Empresa de engenharia para atendimento de construção ampliação de cozinha/ refeitório no Colégio Estadual Prof. Waldemar Lopes do Amaral Brito, no município de Porangatu - GO.

Vigência do Contrato: 60 dias (2) meses

Fonte: 00 TE

Valor: 147.547,46(cento e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta seis centavos).

Protocolo 5529

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo nº : 201600006013930 Data: 04/05/2016

Nome : Município de São domingos

Assunto : Cessão de Uso

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 059/2017 que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e o Município de São Domingos.

DO OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a transferência e uso, a título gratuito, ao Município de Alto Paraíso de Goiás, o Ônibus, CHASSI 93PB74M1MGCO57141, MARCA/ MODELO Marcopolo/Volare V6L EO, Cor Amarela, ANO 2016, Placa PQT-6062.

DO USO: O ônibus cujo uso é cedido destina-se prioritariamente ao transporte de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO: O Município assume a partir da data de recebimento até a devolução do veículo todos os encargos decorrentes de sua utilização, tais como o pagamento do IPVA e multas, se responsabilizando ainda pela manutenção e perfeito funcionamento durante o período de Cessão, bem como a orientação de seus condutores para o perfeito atendimento das normas de trânsito, em especial a questão da velocidade máxima permitida.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da outorga pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, bem como recusado pelo Estado de Goiás a qualquer momento.

DA DATA DE ASSINATURA: 02/03/2017.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, a Advocacia Setorial e o Município de São Domingos.

Protocolo 5624

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº : 201600006011201 Data: 30/05/2016

Nome : PH Damas Comércio e Prestação de Serviços Eireli-ME

Assunto : Nota de Empenho 00002

DO OBJETO: Aquisição de utensílios e equipamentos de cantina escolar referente ao item 01, destinados a atender a ação "Reforma na Infraestrutura e aquisição de equipamentos " do programa "Melhoria de Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica".

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Estadual nº 050/2016.

DA VIGÊNCIA: Entrega imediata integral.

DO VALOR: R\$ 3.463,25 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais vinte e cinco centavos).

DOS RECURSOS: Dotação Compactada - 2017.2202.251 / Classificação Funcional - 12 368 1019 2.093 / Grupo - 03 / Natureza da Despesa 3.3.90.30.51 / Fonte - 100 / Nota de Empenho nº 00002 / Data de emissão / 08/02/2017 / R\$ 3.463,25.

DA DATA DE ASSINATURA: A contratação se efetivou por meio de Nota de Empenho.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte e a empresa PH Damas Comércio e Prestação de Serviços Eireli-ME.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº : 201600006011201 Data: 30/05/2016
 Nome : Doranice Distribuidora Ltda.
 Assunto : Nota de Empenho 00003

DO OBJETO: Aquisição de utensílios e equipamentos de cantina escolar referente aos itens 02 e 04, destinados a atender a ação "Reforma na Infraestrutura e aquisição de equipamentos" do programa "Melhoria de Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica".

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Estadual nº 050/2016.

DA VIGÊNCIA: Entrega imediata integral.
 DO VALOR: R\$ 3.621,75 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais vinte e cinco centavos).
 DOS RECURSOS: Dotação Compactada - 2017.2202.251 / Classificação Funcional - 12 368 1019 2.093 / Grupo - 03 / Natureza da Despesa 3.3.90.30.51 / Fonte - 100 / Nota de Empenho nº 00003 / Data de emissão / 08/02/2017 / R\$ 3.621,10.

DA DATA DE ASSINATURA: A contratação se efetivou por meio de Nota de Empenho.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte e a empresa Doranice Distribuidora Ltda.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº : 201600006011201 Data: 30/05/2016
 Nome : Saraiva Distribuidora Eireli-ME
 Assunto : Nota de Empenho 00002 e 00006

DO OBJETO: Aquisição de utensílios e equipamentos de cantina escolar referente aos itens 03, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18, destinados a atender a ação "Reforma na Infraestrutura e aquisição de equipamentos" do programa "Melhoria de Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica".

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Estadual nº 050/2016.

DA VIGÊNCIA: Entrega imediata integral.
 DO VALOR: R\$ 20.652,70 (vinte mil seiscentos e cinquenta e dois reais setenta centavos).
 DOS RECURSOS: Dotação Compactada - 2017.2202.257 / Classificação Funcional - 12 368 1019 2.093 / Grupo - 04 / Natureza da Despesa 4.4.90.52.22/ Fonte - 100 / Nota de Empenho nº 00002 / Data de emissão / 08/02/2017 / R\$ 4.745,86.
 Dotação Compactada - 2017.2202.251 / Classificação Funcional - 12 368 1019 2.093 / Grupo - 03 / Natureza da Despesa 3.3.90.30.51/ Fonte - 100 / Nota de Empenho nº 00006 / Data de emissão / 08/02/2017 / R\$ 15.906,84.

DA DATA DE ASSINATURA: A contratação se efetivou por meio de Nota de Empenho.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte e a empresa Saraiva Distribuidora Eireli-ME.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº : 201600006011201 Data: 30/05/2016
 Nome : Ferragens J Teodoro Ltda.
 Assunto : Nota de Empenho 00008

DO OBJETO: Aquisição de utensílios e equipamentos de cantina escolar referente aos itens 05 e 08, destinados a atender a ação "Reforma na Infraestrutura e aquisição de equipamentos" do programa "Melhoria de Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica".

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Estadual nº 050/2016.

DA VIGÊNCIA: Entrega imediata integral.
 DO VALOR: R\$ 1.557,64 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais sessenta e quatro centavos).
 DOS RECURSOS: Dotação Compactada - 2017.2202.251 / Classificação Funcional - 12 368 1019 2.093 / Grupo - 03 / Natureza da Despesa 3.3.90.30.51/ Fonte - 100 / Nota de Empenho nº 00008 / Data de emissão / 08/02/2017 / R\$ 1.557,64.

DA DATA DE ASSINATURA: A contratação se efetivou por meio de Nota de Empenho.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte e a empresa Ferragens J Teodoro Ltda

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº : 201600006011201 Data: 30/05/2016
 Nome : Copel Comercial de Peças Ltda.
 Assunto : Nota de Empenho 00007

DO OBJETO: Aquisição de utensílios e equipamentos de cantina escolar referente ao item 17, destinados a atender a ação "Reforma na Infraestrutura e aquisição de equipamentos" do programa "Melhoria de Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica".

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Estadual nº 050/2016.

DA VIGÊNCIA: Entrega imediata integral.
 DO VALOR: R\$ 1.021,30 (um mil vinte e um reais trinta centavos).
 DOS RECURSOS: Dotação Compactada - 2017.2202.251 / Classificação Funcional - 12 368 1019 2.093 / Grupo - 03 / Natureza da Despesa 3.3.90.30.51/ Fonte - 100 / Nota de Empenho nº 00007 / Data de emissão / 08/02/2017 / R\$ 1.021,30.

DA DATA DE ASSINATURA: A contratação se efetivou por meio de Nota de Empenho.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte e a empresa Copel Comercial de Peças Ltda.

Protocolo 5588

Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SSP

Portaria nº 0084/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.893, de 17 de fevereiro de 2017; a Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial arts. 6º e 92º; inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.792, de 15 de janeiro de 2013 e as alterações nele introduzidas pelo Decreto nº 7.939, de 23 de julho de 2013; a Lei nº 18.357, de 30 de dezembro de 2013 e as modificações dispostas na Lei nº 19.437, de 30 de agosto de 2016, e o que consta no Processo nº 201700002000087,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o 1º SARGENTO PM R/R 16.498 LUIZ ANTÔNIO SOARES, CPF 354.685.721-68, dos quadros da Polícia Militar, da reserva remunerada, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do Militar para o serviço Público, em caráter transitório junto aos Colégios Militares, a fim de exercer a função de Guarda - FCEM/4;

Art. 2º O Militar convocado nos termos desta Portaria terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, e as funções comissionadas que não integrarão a base de cálculo para concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para efeito de reforma, transferência para reserva remunerada e contribuição previdenciária;

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Superintendência da Academia Estadual da Segurança Pública, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta e ao Comando de Ensino

Policial Militar para conhecimento e demais providências.
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

EDSON COSTA ARAÚJO
Secretário da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

Protocolo 5559

Portaria nº 0113/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.893, de 17 de fevereiro de 2017; a Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial arts. 6º e 92º; inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.792, de 15 de janeiro de 2013 e as alterações nele introduzidas pelo Decreto nº 7.939, de 23 de julho de 2013; a Lei nº 18.357, de 30 de dezembro de 2013 e as modificações dispostas na Lei nº 19.437, de 30 de agosto de 2016, e o que consta no Processo nº 201700002000090,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o CAPITÃO PM R/R 13.381 MANOEL PACÍFICO DE OLIVEIRA, CPF 270.442.381-49, dos quadros da Polícia Militar, da reserva remunerada, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do Militar para o serviço Público, em caráter transitório junto aos Colégios Militares, a fim de exercer a função de Subcomandante/ Chefe da Divisão de Ensino - FCEM/2;

Art. 2º O Militar convocado nos termos desta Portaria terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, e as funções comissionadas que não integrarão a base de cálculo para concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para efeito de reforma, transferência para reserva remunerada e contribuição previdenciária;

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Superintendência da Academia Estadual da Segurança Pública, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta e ao Comando de Ensino Policial Militar para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

EDSON COSTA ARAÚJO
Secretário da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

Protocolo 5561

Portaria nº 0149/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201600016004847 especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 0425/2017-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder ao servidor JEFFERSON DE SOUSA NASCIMENTO, CPF 834.228.461-15, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, LICENÇA-PRÊMIO parcial de 01 (um) mês, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de **01/03/2017 a 31/03/2017**.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

EDSON COSTA ARAÚJO
Secretário da Segurança Pública
e Administração Penitenciária Interino.

Protocolo 5563

Portaria nº 0150 /2017-SSPAP

O Secretário Interino da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, que foi nomeado pelo Decreto de 10 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº

22.484, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 327 e 328, da Lei nº 10.460/88, e tendo em vista o que consta do Memorando n. 025/2017 - ACD/SEAP/SSP, de 09 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, no âmbito da Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, a Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimentos Ordinário e Sumário - 1ª CPPAD, competindo-lhe instruir processos administrativos disciplinares relacionados aos servidores efetivos, comissionados e temporários, da referida Superintendência.

Art. 2º. DESIGNAR para compor a mencionada Comissão, em caráter Temporário, os servidores efetivos: ÂNGELA ROCHA DA COSTA, Agente de Segurança Prisional, como Presidente; JAQUELINE FERREIRA SANTOS, Assistente de Gestão Administrativa, como Vice-Presidente; e CARLOS ROGÉRIO DE LIMA, Agente de Segurança Prisional, como Secretário, sem prejuízo de outras atividades que lhes forem designadas, revogando-se as disposições em contrário, substituindo a Portaria nº 1347/2016/SSP, de 04/10/2016.

Art. 3º. DETERMINAR o encaminhamento da presente Portaria à Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, à Superintendência da Corregedoria-Geral, à Assistência de Correições e Disciplina da SEAP, e à Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e providências de competência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/02/2017.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

EDSON COSTA ARAÚJO
Secretário Interino da Segurança Pública

e Administração Penitenciária Interino

Protocolo 5564

Portaria nº 0151/2017-SSPAP

O Secretário Interino da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, que foi nomeado pelo Decreto de 10 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.484, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 327 e 328, da Lei nº 10.460/88, e tendo em vista o que consta do Memorando n. 025/2017-ACD/SEAP/SSP de 09 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, no âmbito da Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, a Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimentos Ordinário e Sumário - 3ª CPPAD, competindo-lhe instruir processos administrativos disciplinares relacionados aos servidores efetivos, comissionados e temporários, da referida Superintendência.

Art. 2º. DESIGNAR para compor a mencionada Comissão, os servidores efetivos: JERFERSON VIEIRA BARROS FILHO, Assistente de Gestão Administrativa, como Presidente; ANDRÉ LUIS LIMA PERES, Agente de Segurança Prisional, como Vice-Presidente; e MÔNICA REGINA DE OLIVEIRA PUCCI, Agente de Serviços Administrativos, como Secretária, sem prejuízo de outras atividades que lhes forem designadas, revogando-se a Portaria nº 1349/2016-SSP, de 04/10/2016.

Art. 3º. DETERMINAR o encaminhamento da presente Portaria à Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, à Superintendência da Corregedoria-Geral, à Assistência de Correições e Disciplina da SEAP, e à Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e providências de competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

EDSON COSTA ARAÚJO
Secretário Interino da Segurança Pública

e Administração Penitenciária Interino

Protocolo 5565

Portaria nº 0200/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.893, de 17 de fevereiro de 2017; a Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial arts. 6º e 92º; inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.792, de 15 de janeiro de 2013 e as alterações nele introduzidas pelo Decreto nº 7.939, de 23 de julho de 2013; a Lei nº 18.357, de 30 de dezembro de 2013 e as modificações dispostas na Lei nº 19.437, de 30 de agosto de 2016, e o que consta no Processo nº 201700002000253,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o 1º SARGENTO PM R/R 18.197 RICARDO LUIZ BAILONA NETO, CPF 251.922.721-49, dos quadros da Polícia Militar, da reserva remunerada, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do Militar para o serviço Público, em caráter transitório junto aos Colégios Militares, a fim de exercer a função de Chefe Administrativo Operacional - FCEM/3;

Art. 2º O Militar convocado nos termos desta Portaria terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, e as funções comissionadas que não integrarão a base de cálculo para concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para efeito de reforma, transferência para reserva remunerada e contribuição previdenciária;

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Superintendência da Academia Estadual da Segurança Pública, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta e ao Comando de Ensino Policial Militar para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

EDSON COSTA ARAÚJO
 Secretário da Segurança Pública
 e Administração Penitenciária

Protocolo 5566

Portaria nº 0210/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 8.893, de 17 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600011001147, notadamente do Parecer nº 003134/2016 da Procuradoria-Geral do Estado.

RESOLVE, com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e §13, da Constituição Estadual. Art. 42 da Lei Complementar nº 77/2010. Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº. 11.866, de 28 de dezembro de 1992, e ainda as Leis n. 11.416 de 05 de fevereiro de 1991, Lei nº. 15.668/2006, Lei nº 17.091/2010 e Lei nº 17.597/2012:

Art. 1º Fixar a remuneração integral do Coronel QOC BM 01.061 LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, dos quadros do Corpo de Bombeiros Militar, com base no vencimento de seu posto de Coronel BM, acrescido de 20% (vinte por cento) tendo em vista que já ocupa o posto máximo da Corporação, fazendo a aplicação do acréscimo, previsto na lei nº 17.494, de 19 de dezembro de 2011 e, em consequência, transferi-lo para a reserva remunerada, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 2º Fixar os proventos da aposentadoria na quantia anual e integral de R\$ 373.348,56 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), com valor mensal de R\$ 28.719,12 (vinte e oito mil, setecentos e dezanove reais e doze centavos), acolhendo os cálculos elaborados à fl. 43.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

EDSON COSTA ARAÚJO
 Secretário da Segurança Pública
 e Administração Penitenciária

Protocolo 5567

Portaria nº 0213/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 8.683, de 29 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 23.356 de 01/07/2016; que regulamenta a concessão de Gratificação de Risco de Vida, estabelecida pela Lei 17.485, de 12 de dezembro de 2011; Lei 19.574, de 29 de dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201700016000028.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER a referida gratificação ao servidor abaixo mencionado:

Ord.	NOMES	CPF	LOTAÇÃO	VALOR	CARGO	APARTIR DE:
01	Pedro Amilson Ferreira Bento	211.856.466-04	Unidade Prisional de Vianópolis	750,00	Assistente de Gestão Adm. Classe A, Nível V	30/06/2016

Art. 2º - Observar a Lei nº 19.574, de 29 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 22.477, de 30 de dezembro de 2016, principalmente o descrito no Art. 1º, inciso III, alínea "b":

"da Gratificação de Risco de vida, no âmbito da Superintendência Executiva da Administração Pública e Administração Penitenciária, previstos nas alíneas "a" e "d" do inciso II do art. 1º da Lei nº 17.485, de 12 de dezembro de 2011".

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

EDSON COSTA ARAÚJO
 Secretário da Segurança Pública
 e Administração Penitenciária Interino

Protocolo 5568

Portaria nº 0216/2017/SSPAP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Estágio Probatório da Polícia Técnico-Científica, constituída pela Portaria nº 0541/2015/SSP, de 19 de maio de 2015, e tendo em vista os Arts. 39 a 41, da Lei 10.460/88 e do Memorando n. 103/2017 da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de 20 de fevereiro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Declarar que o servidor RODRIGO FRANCO ALMEIDA, CPF 923.573.001-59, está apto, para definitivamente, ocupar o cargo de Perito Criminal de 3ª Classe, Nível I, por ter demonstrado no seu Estágio Probatório o atendimento aos requisitos básicos de idoneidade moral, assiduidade/pontualidade, disciplina e aptidão, tendo em vista que foi aprovado no Certame regido pelo Edital n. 005 do Concurso Público 1/2010, de 12 de março de 2010, para

preenchimento de vaga do referido cargo;

Art. 2º Determinar o envio desta Portaria, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta e à Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

EDSON COSTA ARAÚJO
 Secretário da Segurança Pública
 e Administração Penitenciária

Protocolo 5570

Portaria nº 0217/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso I, do Decreto 8.893, de 17 de fevereiro de 2017; o art. 90, I, da Lei 8.033/75, alterada pela Lei 18.565/2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 201700002000304,

RESOLVE:

Art. 1º **RETORNAR** o 2º TENENTE PM R/R 09.982 PAULO ROBERTO GOMES, CPF 198.375.931-72, do serviço ativo para a Reserva Remunerada, o qual havia sido convocado para o serviço ativo por intermédio da Portaria nº 0637/2014/SSP, datada de 22 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial nº 21.822, do dia 30 de abril de 2014.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando Geral da Polícia Militar e a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, para conhecimento e demais providências que o caso requer.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

EDSON COSTA ARAÚJO

Secretário da Segurança Pública

e Administração Penitenciária

Protocolo 5581

Portaria nº 0218/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso I, do Decreto 8.893, de 17 de fevereiro de 2017; a Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial arts. 6º e 92º; inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.792, de 15 de janeiro de 2013 e as alterações nele introduzidas pelo Decreto nº 7.939, de 23 de julho de 2013; a Lei nº 18.357, de 30 de dezembro de 2013 e as modificações dispostas na Lei nº 19.437, de 30 de agosto de 2016, e o que consta no Processo nº 201700002000244,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o SUBTENENTE PM R/R 13.439 GILMAR MACHADO DA SILVA, CPF 214.924.921-91, dos quadros da Polícia Militar, da reserva remunerada, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do Militar para o serviço Público, em caráter transitório junto aos Colégios Militares, a fim de exercer a função de Auxiliar da Divisão Disciplinar - FCEM/4;

Art. 2º O Militar convocado nos termos desta Portaria terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, e as funções comissionadas que não integrarão a base de cálculo para concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para efeito de reforma, transferência para reserva remunerada e contribuição previdenciária;

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Superintendência da Academia Estadual da Segurança Pública, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta e ao Comando de Ensino Policial Militar para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

EDSON COSTA ARAÚJO

Secretário da Segurança Pública

e Administração Penitenciária

Protocolo 5584

Portaria nº 0219/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso I, do Decreto 8.893, de 17 de fevereiro de 2017; a Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial arts. 6º e 92º; inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.792, de 15 de janeiro de 2013 e as alterações nele introduzidas pelo Decreto nº 7.939, de 23 de julho de 2013; a Lei nº 18.357, de 30 de dezembro de 2013 e as modificações dispostas na Lei nº 19.437, de 30 de agosto de 2016, e o que consta

no Processo nº 201700002000266,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o 1º SARGENTO PM R/R 17.753 ADÃO KENEDY MENDES, CPF 397.627.851-34, dos quadros da Polícia Militar, da reserva remunerada, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do Militar para o serviço Público, em caráter transitório junto aos Colégios Militares, a fim de exercer a função de Auxiliar da Divisão Disciplinar - FCEM/4;

Art. 2º O Militar convocado nos termos desta Portaria terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, e as funções comissionadas que não integrarão a base de cálculo para concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para efeito de reforma, transferência para reserva remunerada e contribuição previdenciária;

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Superintendência da Academia Estadual da Segurança Pública, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta e ao Comando de Ensino Policial Militar para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

EDSON COSTA ARAÚJO

Secretário da Segurança Pública

e Administração Penitenciária

Protocolo 5585

Portaria nº 0220/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso I, do Decreto 8.893, de 17 de fevereiro de 2017; a Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial arts. 6º e 92º; inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.792, de 15 de janeiro de 2013 e as alterações nele introduzidas pelo Decreto nº 7.939, de 23 de julho de 2013; a Lei nº 18.357, de 30 de dezembro de 2013 e as modificações dispostas na Lei nº 19.437, de 30 de agosto de 2016, e o que consta no Processo nº 201700002000243,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o 1º SARGENTO PM R/R 16.537 SÉRGIO VALENÇA DO NASCIMENTO, CPF 402.736.951-34, dos quadros da Polícia Militar, da reserva remunerada, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do Militar para o serviço Público, em caráter transitório junto aos Colégios Militares, a fim de exercer a função de Guarda - FCEM/4;

Art. 2º O Militar convocado nos termos desta Portaria terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, e as funções comissionadas que não integrarão a base de cálculo para concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para efeito de reforma, transferência para reserva remunerada e contribuição previdenciária;

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Superintendência da Academia Estadual da Segurança Pública, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta e ao Comando de Ensino Policial Militar para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

EDSON COSTA ARAÚJO

Secretário da Segurança Pública

e Administração Penitenciária

Protocolo 5586

Portaria nº 0221/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso I, do Decreto 8.893, de 17 de fevereiro de 2017; a Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial arts. 6º e 92º; inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.792, de 15 de janeiro de 2013 e as alterações nele introduzidas pelo Decreto nº 7.939, de 23 de julho de

2013; a Lei nº 18.357, de 30 de dezembro de 2013 e as modificações dispostas na Lei nº 19.437, de 30 de agosto de 2016, e o que consta no Processo nº 201700002000274,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o MAJOR PM R/R 20.627 EDMILSON FERREIRA DE JESUS, CPF 320.961.001-00, dos quadros da Polícia Militar, da reserva remunerada, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do Militar para o serviço Público, em caráter transitório junto aos Colégios Militares, a fim de exercer a função de Comandante/ Chefe da Divisão de Ensino - FCEM/1;

Art. 2º O Militar convocado nos termos desta Portaria terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, e as funções comissionadas que não integrarão a base de cálculo para concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para efeito de reforma, transferência para reserva remunerada e contribuição previdenciária;

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Superintendência da Academia Estadual da Segurança Pública, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta e ao Comando de Ensino Policial Militar para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

EDSON COSTA ARAÚJO
 Secretário da Segurança Pública
 e Administração Penitenciária

Protocolo 5587

Portaria nº 0222/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso I, do Decreto 8.893, de 17 de fevereiro de 2017; a Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial arts. 6º e 92º; inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.792, de 15 de janeiro de 2013 e as alterações nele introduzidas pelo Decreto nº 7.939, de 23 de julho de 2013; a Lei nº 18.357, de 30 de dezembro de 2013 e as modificações dispostas na Lei nº 19.437, de 30 de agosto de 2016, e o que consta no Processo nº 201700002000242,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o 1º SARGENTO PM R/R 13.732 DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES, CPF 233.749.181-15, dos quadros da Polícia Militar, da reserva remunerada, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do Militar para o serviço Público, em caráter transitório junto aos Colégios Militares, a fim de exercer a função de Auxiliar da Divisão Disciplinar - FCEM/4;

Art. 2º O Militar convocado nos termos desta Portaria terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, e as funções comissionadas que não integrarão a base de cálculo para concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para efeito de reforma, transferência para reserva remunerada e contribuição previdenciária;

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Superintendência da Academia Estadual da Segurança Pública, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta e ao Comando de Ensino Policial Militar para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

EDSON COSTA ARAÚJO
 Secretário da Segurança Pública
 e Administração Penitenciária

Protocolo 5589

Portaria nº 0223/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso I, do Decreto 8.893, de 17 de fevereiro de 2017; a Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial arts. 6º e 92º;

inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.792, de 15 de janeiro de 2013 e as alterações nele introduzidas pelo Decreto nº 7.939, de 23 de julho de 2013; a Lei nº 18.357, de 30 de dezembro de 2013 e as modificações dispostas na Lei nº 19.437, de 30 de agosto de 2016, e o que consta no Processo nº 201700002000246,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o 2º SARGENTO PM R/R 16.833 JOSÉ MARIA ALVES DA ASSUNÇÃO, CPF 412.733.621-87, dos quadros da Polícia Militar, da reserva remunerada, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do Militar para o serviço Público, em caráter transitório junto aos Colégios Militares, a fim de exercer a função de Auxiliar da Divisão Disciplinar - FCEM/4;

Art. 2º O Militar convocado nos termos desta Portaria terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, e as funções comissionadas que não integrarão a base de cálculo para concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para efeito de reforma, transferência para reserva remunerada e contribuição previdenciária;

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Superintendência da Academia Estadual da Segurança Pública, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta e ao Comando de Ensino Policial Militar para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

EDSON COSTA ARAÚJO
 Secretário da Segurança Pública
 e Administração Penitenciária

Protocolo 5590

Portaria nº 0224/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 8.893, de 17 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600002001506, notadamente do Parecer "PA" nº 005962/2016, da Procuradoria-Geral do Estado.

RESOLVE, com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e §13, da Constituição Estadual. Art. 42 da Lei Complementar nº 77/2010. Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº. 11.866, de 28 de dezembro de 1992, e ainda com os arts. 85, inciso I, parágrafo único, alínea "a" e 89, § 2º da Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, com alteração da Lei nº. 16.552/2009. Lei nº. 15.668/2006. Lei nº 17.091/2010. Lei nº 17.597/2012:

Art. 1º Promover o TENENTE CORONEL PM 15.469 SILVÉRIO JOSÉ MARTINS, CPF 382.711.331-87, dos quadros da Polícia Militar, ao posto de Coronel e, em consequência, transferi-lo para a reserva remunerada, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 2º Fixar os proventos da aposentadoria na quantia anual e integral de R\$ 287.191,20 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos), com valor mensal de R\$ 23.932,60 (vinte e três mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), acolhendo os cálculos elaborados à fl. 58.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando Geral da Polícia Militar e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

EDSON COSTA ARAÚJO
 Secretário da Segurança Pública
 e Administração Penitenciária

Protocolo 5591

Portaria nº 0232/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140,

da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, o Decreto nº 8.893, de 17 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta do Processo nº 201600016004598 especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 0798/2017-GGP/SSP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder ao servidor FÁBIO DO AMARAL E MELO, CPF 634.288.731-49, ocupante do cargo de Perito Criminal, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de **01/03/2017 a 31/05/2017**.
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

EDSON COSTA ARAÚJO
Secretário da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

Protocolo 5593

Portaria nº 008782

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 201500002001296...

Resolve...

Art. 1º - Retifico o item nº 3, da Portaria nº 007557, de 15MAR2016, fls. nº 72, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 53/2016, de 18MAR2016, fls. nº 73-74, em cumprimento ao sugerido na Instrução Técnica nº 3754/2016, do Serviço de Registro de Atos de Pessoal, do TCE, fls. nº 92, referente a promoção e transferência para a reserva remunerada do 3º SARGENTO PM RG 20.408 GEOVANI SOARES DA SILVA, CPF nº 269.175.303-44, divorciado, possui dependentes, filho de Antonio Soares e de Leonice Mamede Machado, nascido aos 19NOV1964, natural de Goiânia - GO, a Graduação de 2º SARGENTO PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento da Graduação de 2º SARGENTO PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; inciso I, § 1º, (somente o inciso I), do art. 122, todos da lei nº 8.033/75; inciso I, art. 64; arts. 66; 67 e 68; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2011; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012; lei nº 18.474/2014.

Art. 3º - Sendo Correto, Fixar sua remuneração integral na base do vencimento da Graduação de 2º SARGENTO PM, e não como saiu publicado, na quantia anual de: R\$ 70.218,48 (setenta mil duzentos e dezoito reais, quarenta e oito centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Rua A-14, Qd-17, Lt-16, nº 91, Setor Sul, Trindade - GO. Fone: (062) 8449 5072 ou 8610 2589;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente a Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 17 de janeiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM
Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5630

Portaria nº 008783

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 201600002001435...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o SUBTENENTE PM RG 19.252 JAMIL PEREIRA DA SILVA do 1º BPMRV, CPF nº 397.628.231-68, casado, possui dependentes, filho de Maurício Pereira da Silva e de Joana Monteiro da Silva, nascido aos 02MAI1966, natural de Campo Alegre - GO, ao Posto de 2º TENENTE PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento do Posto de 2º TENENTE PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; inciso I, § 1º, (somente o inciso I), do art. 122; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, art. 64; e arts. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2012; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012; lei nº 18.474/2014;

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento do Posto de 2º TENENTE PM, na quantia anual de: R\$ 106.840,20 (cento e seis mil oitocentos e quarenta reais, vinte centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Rua Euripedes Pereira Ferreira, nº 440, Setor Margon III, Catalão - GO - Fone: (064) 3411 4353 ou 99607 9454;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente à Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefe de Execução Orçamentária e Financeira do CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e consequentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 17 de janeiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM
Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5631

Portaria nº 008855

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e mais do consta no processo nº 201600002001745...

Resolve...

Art. 1º - Reformar "Ex-Officio" o SOLDADO PM RG 32.019 LEANDRO GONÇALVES CORRÊA da Base Administrativa, CPF nº 882.790.221-04, casado, possui dependentes, filho de Roberto de Sousa Corrêa e de Rosimar Gonçalves Corrêa, nascido aos 12OUT1980, natural de Goiânia - GO, esta portaria retroagira a data de **01DEZ2015**, data da incapacidade da servidora militar;

Art. 2º - Esta reforma se dá em razão do servidor militar ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, pela Junta Central de Saúde, por ser portador do CID/10: F 61; não tem relação de causa e efeito entre a enfermidade e o SPM, não tem alienação mental, pode prover sua subsistência, não pode ser aproveitado em atividade meio na Polícia Militar, tudo nos seguintes termos; art. 49, inciso III, letra "h"; art. 85, inciso II, Parágrafo Único, letra "b"; art. 93; art. 94, inciso II; art. 96, inciso V; art. 99, inciso I; todos da lei nº 8.033/75; art. 64, inciso II; Parágrafo Único; art. 71, inciso V; art. 72, inciso III; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei Complementar nº 088/2011; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012; lei nº 18.474/2014.

Art. 3º - Fixar sua remuneração proporcional a 13/30 (treze/ trinta avos) e calculada na base do vencimento da sua graduação, de Soldado PM, na quantia anual de: R\$ 26.203,20 (vinte e seis mil duzentos e três reais, vinte centavos);

Art. 4º - Restrição definitiva ao porte de arma do policial militar conforme Junta Central de Saúde, Laudo Médico da JCS nº 033/2015, de 02/12/2015;



Art. 5º - Declara o interessado que reside à Rua do Café, casa 65, Resid. Bosque dos Buritis, Goiânia - GO. Fone: (62) 9972 3370 ou 98491 4144.

Art. 6º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente a Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 7º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e conseqüentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5633

Portaria nº 008856

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 201600002001355...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o 2º SARGENTO PM RG 19.235 ANTONIO LUIZ VIEIRA SOBRINHO do 11º BPM, CPF nº 410.090.451-72, casado, possui dependentes, filho de Roldão Luiz Vieira e de Terezinha Ines Vieira, nascido aos 30NOV1966, natural de Pires do Rio - GO, a Graduação de 1º SARGENTO PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento da Graduação de 1º SARGENTO PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; inciso III, § 2º, (somente o inciso III), do art. 122; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, art. 64; art. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2011; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012; lei nº 18.474/2014.

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento da Graduação de 1º SARGENTO PM, na quantia anual de: R\$ 81.021,36 (oitenta e um mil vinte e um reais, trinta e seis centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Rua Orestes Nunes da Silva, nº 235, Centro, Palmelo - GO. Fone: (064) 99206 8140;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente a Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira do CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e conseqüentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5634

Portaria nº 008857

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 201600002001631...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada a 1º SARGENTO PM RG 20.294 SIRLEI CORRÊA DE FARIA do COPOM, CPF nº 430.849.231-91, casada, possui dependentes,

filha de Divina Correa de Faria, nascida aos 05ABR1968, natural de Itaberá - GO, a Graduação de SUBTENENTE PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido a beneficiária contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento da Graduação de SUBTENENTE PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; inciso I, § 1º, (somente o inciso I), do art. 122; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, art. 64; Paragrafo Único; art. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2012; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012.

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento da Graduação de SUBTENENTE PM, na quantia anual de: R\$ 92.632,80 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e dois reais, oitenta centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Rua Geralda Alves Queiroz, Qd-03, Lt-35, Conj. Privê Elias, Trindade - GO. Fone: (062) 99806 7066 ou 98160 3721;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente a Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira deste CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e conseqüentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5648

Portaria nº 008859

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 201600002000905...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o SUBTENENTE PM RG 16.853 AILSON LUIZ VIEIRA do 2º BPM, CPF nº 349.329.501-44, casado, possui dependentes, filho de Claudemiro Antonio Joaquim e de Vitalina Maria Vieira, nascido aos 07JUL1965, natural de Itauçu - GO, ao Posto de 2º TENENTE PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento do Posto de 2º TENENTE PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, art. 64; e arts. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2012; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012; lei nº 18.474/2014;

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento do Posto de 2º TENENTE PM, na quantia anual de: R\$ 106.840,20 (cento e seis mil oitocentos e quarenta reais, vinte centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Rua Tupiniquins, Qd-30, Lt-13, Setor Pq. Das Lanjeiras, Rio Verde - GO - Fone: (064) 99231 3944 ou 99956 2542;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente à Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução

Orçamentária e Financeira do CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e conseqüentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5651

Portaria nº 008860

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e o que consta no Processo nº 201600002001777...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o 1º TENENTE PM RG 22.585 LUIS CARLOS CRISTÓVÃO da 29ª CIPM, CPF nº 470.843.591-68, casado, possui dependentes, filho de Francisco Cristóvão e de Maria Júlia Cristóvão, nascido aos 05NOV1968, natural de Itapaci - GO, ao Posto de CAPITÃO PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento do Posto de Capitão PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso I, II e III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; inciso I, § 1º, (somente o inciso I), e inciso III, § 2º, (somente o inciso III), do art. 122; todos da lei nº 8.033/75; Parágrafo Único, inciso I, do art. 64; art. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei Complementar nº 088/2012; lei nº 15.668/06; lei nº 16.036/2007; Lei nº 17.091; lei nº 15.597/2012; lei nº 18.474/2014.

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento do Posto de Capitão PM, na quantia anual de: R\$ 203.464,80 (Duzentos e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais, oitenta centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Rua São Domingos, Qd-66, Lt-1-A, Bairro Ipiranga - GO. Fone: (062) 3924 2938 ou 99945 6270;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente a Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira deste CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e conseqüentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5655

Portaria nº 008863

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e mais do que consta no processo nº 201600002001555...

Resolve...

Art. 1º - Reformar "Ex-Offício" o CABO PM RG 21.195 GILSON FARIA DA COSTA do Presídio Militar, CPF nº 480.026.231-34, divorciado, filho de Martins Batista da Costa e de Lenita Faria da Costa, nascido aos 29MAR1969, natural de Goiânia - GO, esta portaria retroagira a data de 16AGO2016;

Art. 2º - Esta reforma se dá em razão do servidor militar ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, pela Junta Central de Saúde, por ser portador dos CID/10: B 20.9; tem relação de causa e efeito entre a enfermidade e o SPM, não tem alienação mental, não pode prover sua subsistência, não pode ser

aproveitado em atividade meio na Polícia Militar, tudo nos seguintes termos; art. 49, inciso III, letra "h"; art. 85, inciso II, Parágrafo Único, letra "b"; art. 93; art. 94, inciso II; art. 96; inciso V, do art. 98; art. 99, inciso II; todos da lei nº 8.033/75, em harmonia com o inciso II, do art. 64; inciso V, do art. 71; letra b, inciso II, do art. 72; da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei Complementar nº 088/2012; lei nº 15.668/2006, lei nº 16.036/2007; lei nº 17.597/2012.

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral e calculada na base do vencimento da graduação da sua graduação de 3º Sargento PM, na quantia anual de: R\$ 64.817,16 (sessenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais, dezesseis centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Rua A-02, Qd-02, Lt-28, Casa 01, Residencial Atalaia, Goiânia - GO. Fone: (062) 99391 4745 ou 98520 6380;

Art. 6º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente a Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 7º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira do CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e conseqüentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5665

Portaria nº 008861

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e o que consta no Processo nº 201600002001720..

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o 1º TENENTE PM RG 21.187 LUIZ-MAR SOCORRO TORRES do 1º BPMRv, CPF nº 434.754.421-91, casado, possui dependentes, filho de Geronimo Luiz Torres e de Sebastiana Mota Torres, nascido aos 04MAR1968, natural de Turvânia - GO, ao Posto de CAPITÃO PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento do Posto de Capitão PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso I, II e III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; inciso III, § 2º, (somente o inciso III), do art. 122; todos da lei nº 8.033/75; Parágrafo Único, inciso I, do art. 64; art. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei Complementar nº 088/2012; lei nº 15.668/06; lei nº 16.036/2007; Lei nº 17.091; lei nº 15.597/2012; lei nº 18.474/2014.

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento do Posto de Capitão PM, na quantia anual de: R\$ 181.131,36 (Cento e oitenta e um mil cento e trinta e um reais, trinta e seis centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Rua C-86, Qd-29, Lt-1/4, Blc- A, Aptº 801, Cond. Mirage, Vila Alpes, Goiânia - GO. Fone: (062) 99345 9857 ou 9910 5455;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente a Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira deste CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e conseqüentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5680



Portaria nº 008862

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 201600002001626...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o 2º SARGENTO PM RG 22.881 HÉLIO SILVA DE OLIVEIRA do CAPM, CPF nº 586.566.421-20, casado, possui dependentes, filho de José Silva de Oliveira e de Maria Rosa da Silva, nascido aos 15OUT1968, natural de Carmo do Rio Verde - GO, a Graduação de 1º SARGENTO PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento da Graduação de 1º SARGENTO PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, art. 64; art. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2011; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012; lei nº 18.474/2014.

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento da Graduação de 1º SARGENTO PM, na quantia anual de: R\$ 81.021,36 (oitenta e um mil vinte e um reais, trinta e seis centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Av. das Rosas, Qd-05, Lt-16, Setor Jd. Alexandrina, Anápolis - GO. Fone: (062) 9391 3080;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente a Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira do CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e conseqüentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5681

Portaria nº 008864

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 201600002001586...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o CABO PM RG 19.248 JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA do 1º CRPM, CPF nº 423.731.401-44, casado, possui dependentes, filho de Agostinho José da Silva e de Adercídia Pereira de Oliveira, nascido aos 03AGO1966, natural de Goiânia - GO, a Graduação de 3º SARGENTO PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento da Graduação de 3º SARGENTO PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; inciso I, § 1º, (somente o inciso I), do art. 122; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, art. 64; Parágrafo Único; art. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2012; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012; lei nº 18.474/2014.

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento da Graduação de 3º SARGENTO PM, na quantia anual de: R\$ 64.817,16 (sessenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais, dezesseis centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Rua Leila Pinheiro, Qd-81, Lt-37, Setor Parque Tremendão, Goiânia - GO. Fone: (062) 99309 7744 ou 99628 2913;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente à Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira do CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e conseqüentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5684

Portaria nº 008865

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 201600002001446...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o CABO PM RG 17.688 MAURO ROSA DE CASTRO do 1º BPMAMB, CPF nº 381.486.681-91, casado, possui dependentes, filho de Aldorando Pereira de Castro e de Maria Rosa de Castro, nascido aos 27NOV1965, natural de Goiânia - GO, a Graduação de 3º SARGENTO PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento da Graduação de 3º SARGENTO PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; inciso I, § 1º, (somente o inciso I), do art. 122; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, art. 64; Parágrafo Único; art. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2012; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012; lei nº 18.474/2014.

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento da Graduação de 3º SARGENTO PM, na quantia anual de: R\$ 64.817,16 (sessenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais, dezesseis centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Rua 11, Lt-23, Unidade 201, Parque Atheneu, Goiânia - GO. Fone: (062) 99166 9664 ou 99407 4403;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente à Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira do CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e conseqüentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5687

Portaria nº 008866

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 201600002001743...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o 3º SARGENTO PM RG 24.775 CINOMAR VIEIRA DOS SANTOS da BPMTRÂN, CPF nº 394.177.271-68, casado, possui dependentes,

filho de Francisco Vieira dos Santos e de Celma Maria dos Santos, nascido aos 29AGO1965, natural de Ipiacu - MG, a Graduação de 2º SARGENTO PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento da Graduação de 2º SARGENTO PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; inciso I, § 1º, (somente o inciso I), do art. 122; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, do art. 64; do art. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2011; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012; lei nº 18.474/2014.

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento da Graduação de 2º SARGENTO PM, na quantia anual de: R\$ 78.876,48 (setenta e oito mil oitocentos e setenta e seis reais, quarenta e oito centavos), fls. nº 48-49;

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Rua 4-A, Qd-02, Lt-13, nº 44, Setor Guarujá Park, Trindade - GO. Fone: (062) 98413 0025 ou 99660 6248;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente a Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentaria e Financeira do CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e conseqüentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5702

Portaria nº 008867

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 20160002001610...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o 3º SARGENTO PM RG 23.817 MARCOS ANTONIO EVANGELISTA DE SOUZA do BPMAMB, CPF nº 440.465.611-49, casado, possui dependentes, filho de Armindo Rodrigues de Souza e de Maria Evangelista de Souza, nascido aos 21DEZ1969, natural de Goiânia - GO, a Graduação de 2º SARGENTO PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento da Graduação de 2º SARGENTO PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; inciso I, § 1º, (somente o inciso I), do art. 122; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, do art. 64; do art. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2011; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012; lei nº 18.474/2014.

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento da Graduação de 2º SARGENTO PM, na quantia anual de: R\$ 70.218,48 (setenta mil duzentos e dezoito reais, quarenta e oito centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Rua 11, Qd-H, Lt-24, nº 150, Vila Frões Setor Criméia Leste, Goiânia - GO. Fone: (062) 3956 0523 ou 98264 6091;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente a Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentaria e Financeira do CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e conseqüentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5714

Portaria nº 008869

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 20160002000649...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o 2º SARGENTO PM RG 23.055 HÉLIO MARTINS DE SOUZA do 18º BPM, CPF nº 324.270.341-34, casado, possui dependentes, filho de Nelson Martins de Rezende e de Armantina Francisca de Souza, nascido aos 28MAR1965, natural de Aporé - GO, a Graduação de 1º SARGENTO PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento da Graduação de 1º SARGENTO PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, art. 64; art. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2011; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012; lei nº 18.474/2014.

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento da Graduação de 1º SARGENTO PM, na quantia anual de: R\$ 81.021,36 (oitenta e um mil vinte e um reais, trinta e seis centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Rua Jerônimo Otoni, nº 567, Setor Granjeiro, Jataí - GO. Fone: (064) 3636 6592 ou 9644 8625;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente a Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentaria e Financeira do CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e conseqüentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5724

Portaria nº 008870

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 20160002001686...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o 2º SARGENTO PM RG 23.191 VANDERLEI SILVA DE AGUIAR do 1º BPMRv, CPF nº 279.511.621-91, casado, possui dependentes, filho de Arnaldo de Aguiar e de Nilsa Luiza de Aguiar, nascido aos 24OUT1963, natural de Goiânia - GO, a Graduação de 1º SARGENTO PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento da Graduação de 1º SARGENTO PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição



Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; inciso I, § 1º, (somente o inciso I), do art. 122; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, art. 64; art. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2011; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012; lei nº 18.474/2014.

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento da Graduação de 1º SARGENTO PM, na quantia anual de: R\$ 81.021,36 (oitenta e um mil vinte e um reais, trinta e seis centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Rua 7 de setembro, Qd-02, Lt-18, Setor Planalto, Piraçanjuba - GO. Fone: (064) 9926 9669 ou 3405 3570;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente a Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentaria e Financeira do CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e consequentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5729

Portaria nº 008871

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 201600002001582...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o 2º SARGENTO PM RG 19.994 JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES CAMBUIM do 23º BPM, CPF nº 331.000.471-68, casado, possui dependentes, filho de Sebastião Alves Cambuim e de Maria Nazar Cambuim, nascido aos 10NOV1965, natural de Princesa Isabel - PB, a Graduação de 1º SARGENTO PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento da Graduação de 1º SARGENTO PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; inciso I, § 1º, (somente o inciso I), do art. 122; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, art. 64; art. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2011; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012; lei nº 18.474/2014.

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento da Graduação de 1º SARGENTO PM, na quantia anual de: R\$ 81.021,36 (oitenta e um mil vinte e um reais, trinta e seis centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Av. Goiás, Qd-40, Lt-14-A, Centro, Bairro Alto - GO. Fone: (062) 3347 6377 ou 99996 5138;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente a Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentaria e Financeira do CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e consequentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5737

Portaria nº 008872

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 201600002001504...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o 2º SARGENTO PM RG 22.874 EDSON GOMES DE MORAES do 2º BPMRV, CPF nº 434.843.281-34, casado, possui dependentes, filho de João Gomes de Moraes e de Conceição Maria de Moraes, nascido aos 16ABR1967, natural de Firminópolis - GO, a Graduação de 1º SARGENTO PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento da Graduação de 1º SARGENTO PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; inciso III, § 2º, (somente o inciso III), do art. 122; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, art. 64; art. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2011; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012; lei nº 18.474/2014.

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento da Graduação de 1º SARGENTO PM, na quantia anual de: R\$ 81.021,36 (oitenta e um mil vinte e um reais, trinta e seis centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Rua Euclides da Cunha, Qd-14, Lt-10, nº 44, Centro, Firminópolis - GO. Fone: (064) 99941 8900 ou 99943 4749;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente a Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentaria e Financeira do CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e consequentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5741

1. Portaria nº 008873
2. O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 201600002001499...
3. Resolve...
4. Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o 2º SARGENTO PM RG 18.868 CARLIOMAR JOSÉ CORREIA da 4ª CIPM, CPF nº 350.889.151-87, divorciado, possui dependentes, filho de Jorge Correia Pinto e de Maria Luiza Pinto, nascido aos 03DEZ1965, natural de Iporá - GO, a Graduação de 1º SARGENTO PM, a partir da data da publicação desta Portaria;
5. Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento da Graduação de 1º SARGENTO PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, art. 64; art. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2011; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012; lei nº 18.474/2014.
6. Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento da Graduação de 1º SARGENTO PM, na quantia anual de:

- R\$ 81.021,36 (oitenta e um mil vinte e um reais, trinta e seis centavos);
7. Art. 4º - Declara o interessado que reside à Av. Santos Dumont, nº 240, Setor Canaã, Bom Jesus de Goiás - GO. Fone: (066) 99952 2381;
 8. Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente a Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;
 9. Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentaria e Financeira do CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e conseqüentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.
 10. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.
 11. DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM
 12. Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5744

Portaria nº 008874

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 201600002001632...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o 2º SARGENTO PM RG 23.523 CARLOS EDUARDO CAMPOS MACHADO do 23º BPM, CPF nº 384.111.130-00, casado, possui dependentes, filho de Antonio Carlos Alves Machado e de Naldina Campos Machado, nascido aos 19SET1963, natural de Porto Alegre - RS, a Graduação de 1º SARGENTO PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento da Graduação de 1º SARGENTO PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, art. 64; art. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2011; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012; lei nº 18.474/2014.

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento da Graduação de 1º SARGENTO PM, na quantia anual de: R\$ 81.021,36 (oitenta e um mil vinte e um reais, trinta e seis centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Rua 28, nº 347, Setor Carrilho, Goianésia - GO. Fone: (062) 98329 5319 ou 98610 2600;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente a Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentaria e Financeira do CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e conseqüentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5747

Portaria nº 008875

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 201600002001492...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o 2º SARGENTO PM RG 18.912 GILBERTO SOUZA PEREIRA do 5º BPM, CPF nº 429.942.846-34, solteiro, filho de Messias Souza Lima e de Conceição Pereira da Silva, nascido aos 21MAR1959, natural de Moema - MG, a Graduação de 1º SARGENTO PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento da Graduação de 1º SARGENTO PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, art. 64; art. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2011; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012; lei nº 18.474/2014.

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento da Graduação de 1º SARGENTO PM, na quantia anual de: R\$ 81.021,36 (oitenta e um mil vinte e um reais, trinta e seis centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Rua 14, nº 304, casa "A", Bairro Santos Dumont, Itumbiara - GO. Fone: (064) 99662 0750 ou 99242 1594;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente a Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentaria e Financeira do CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e conseqüentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5748

Portaria nº 008876

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 201600002001455...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o 1º SARGENTO PM RG 16.691 MAURO MAGALHÃES DE ALMEIDA do BPMAMB, CPF nº 370.864.481-68, casado, possui dependentes, filho de Onofre Lino de Almeida e de Oronilda Magalhães de Almeida, nascido aos 16OUT1964, natural de Peabiru - PR, a Graduação de SUBTENENTE PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento da Graduação de SUBTENENTE PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; inciso I, § 1º, (somente o inciso I), do art. 122; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, art. 64; Paragrafo Único; art. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2012; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012.

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento da Graduação de SUBTENENTE PM, na quantia anual de: R\$ 92.632,80 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e dois reais, oitenta centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Rua Joaquim Pires de Oliveira, Qd-H, Lt-19, Centro, Varjão - GO. Fone: (062) 3554 1108 ou 99490 2600;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente a Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização

do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira deste CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e conseqüentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5749

Portaria nº 008877

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 201600002001487...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o 1º SARGENTO PM RG 18.314 ANIELSON PEREIRA DOS REIS do 1º BPMRv, CPF nº 309.392.751-04, casado, possui dependentes, filho de Bonifácio Pereira dos Reis e de Maronita Maria dos Reis, nascido aos 15NOV1963, natural de Barreiras - BA, a Graduação de SUBTENENTE PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento da Graduação de SUBTENENTE PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, art. 64; Paragrafo Único; art. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2012; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012.

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento da Graduação de SUBTENENTE PM, na quantia anual de: R\$ 92.632,80 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e dois reais, oitenta centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Av. Monte Carlo, Qd-39, Lt-23, Setor Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia - GO. Fone: (062) 98488 1527;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente a Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira deste CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e conseqüentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5752

Portaria nº 008878

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 201600002001556...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o 1º SARGENTO PM RG 15.157 MARCOS ANTONIO CARNAÚBA DE SOUZA do 17º CRPM, CPF nº 376.158.901-87, casado, possui dependentes, filho de Raimundo Carnauba de Carvalho e de Maria Madalena Carnauba de Souza, nascido aos 12FEV1964, natural de Brasília - DF, a Graduação de SUBTENENTE PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do

vencimento da Graduação de SUBTENENTE PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; inciso I, § 1º, (somente inciso I), do art. 122; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, art. 64; Paragrafo Único; art. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2012; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012.

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento da Graduação de SUBTENENTE PM, na quantia anual de: R\$ 92.632,80 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e dois reais, oitenta centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Av. Sgt Pereira, com rua 28, Conj. A, Setor 9, Águas Lindas de Goiás - GO. Fone: (061) 98420 3049 ou 99500 9731;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente a Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira deste CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e conseqüentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5753

Portaria nº 008879

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 201600002001503...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o 1º SARGENTO PM RG 15.309 ADAILSON JORGE DE SIQUEIRA do 8º BPM, CPF nº 310.854.071-87, casado, possui dependentes, filho de Avelino Rodrigues Siqueira e de Alvidia França de Siqueira, nascido aos 09MAR1964, natural de Goiás - GO, a Graduação de SUBTENENTE PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento da Graduação de SUBTENENTE PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, art. 64; Paragrafo Único; art. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2012; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012.

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento da Graduação de SUBTENENTE PM, na quantia anual de: R\$ 92.632,80 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e dois reais, oitenta centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Rua Prudente de Moraes, Qd-40, Lt-25, Parque Anhanguera I, Goiânia - GO. Fone: (062) 99975 3674 ou 99288 0230;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente a Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira deste CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e conseqüentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5754

Portaria nº 008880

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 201600002001611...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o 1º SARGENTO PM RG 18.820 GILSON GONZAGA 3º CRPM, CPF nº 271.522.511-34, casado, possui dependentes, filho de José Gonzaga Pereira e de Abadia da Costa Pereira, nascido aos 31OUT1962, natural de Pirenópolis - GO, a Graduação de SUBTENENTE PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento da Graduação de SUBTENENTE PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, art. 64; Parágrafo Único; art. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2012; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012.

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento da Graduação de SUBTENENTE PM, na quantia anual de: R\$ 92.632,80 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e dois reais, oitenta centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Rua 03, Qd-04, Lt-11, Morro Santas Barbara, Pirenópolis - GO. Fone: (062) 99166 3525 ou 93331 1765;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente a Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira deste CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e consequentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5755

Portaria nº 008881

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 201600002001584...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o SUBTENENTE PM RG 18.505 JOSÉ MENDES FILHO do BPMESC, CPF nº 425.228.891-68, casado, possui dependentes, filho de José Mendes Moreira e de Maria Camargo Mendes, nascido aos 16JAN1967, natural de São Luiz de Montes Belos - GO, ao Posto de 2º TENENTE PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento do Posto de 2º TENENTE PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, art. 64; e arts. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2012; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012; lei nº 18.474/2014;

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento do Posto de 2º TENENTE PM, na quantia anual de: R\$ 106.840,20 (cento e seis mil oitocentos e quarenta reais, vinte centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Rua Ecoçoçu,

Qd-58, Lt-15, Cs. 01, Jard. Helvécia, Aparecida de Goiânia - GO - Fone: (062) 99208 0069 ou 98171 7935.

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente à Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira do CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e consequentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5756

Portaria nº 008882

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18JUL76 e que consta no processo nº 201600002001567...

Resolve...

Art. 1º - Promover e transferir para a reserva remunerada o SUBTENENTE PM RG 19.927 DIVINO MARTINS SANTOS do COPOM, CPF nº 467.005.521-68, casado, possui dependentes, filho de Antonia Maria Santos, nascido aos 08FEV1967, natural de Rio Verde - GO, ao Posto de 2º TENENTE PM, a partir da data da publicação desta Portaria;

Art. 2º - A reserva remunerada de que trata esta Portaria é devido o beneficiário contar com mais de trinta (30) anos de serviços e será com remuneração integral, calculada na base do vencimento do Posto de 2º TENENTE PM, tendo em vista o que preceitua o art. 100, § 12, incisos I e II; § 13 da Constituição Estadual de 1989, Revista e Atualizada em 1998; inciso III, letras "g" e "h", do art. 49; inciso I, Parágrafo Único, letra "b" do art. 85; inciso I, do art. 88; art. 89; inciso I, § 1º, (somente o inciso I), do art. 122; todos da lei nº 8.033/75; inciso I, art. 64; e arts. 66; todos da lei nº 11.866/92; Lei Complementar nº 077/2010; e suas alterações pela Lei nº 088/2012; lei nº 15.668/2006; lei nº 16.036/2007; lei nº 17.091/2010; lei nº 17.597/2012; lei nº 18.474/2014;

Art. 3º - Fixar sua remuneração integral na base do vencimento do Posto de 2º TENENTE PM, na quantia anual de: R\$ 106.840,20 (cento e seis mil oitocentos e quarenta reais, vinte centavos);

Art. 4º - Declara o interessado que reside à Av. Antônio Araújo, Qd-06, Lt-22, Setor Morada do Bosque, Trindade - GO - Fone: (062) 98456 6629 ou 99211 3568;

Art. 5º - A Unidade de lotação do referido servidor militar deverá recolher todo material pertencente à Fazenda pública que porventura estiver cautelado em nome do Policial, sob fiscalização do Comando de Apoio Logístico da PMGO;

Art. 6º - Publique-se a presente Portaria, em seguida, sejam os autos do presente processo encaminhados a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira do CGF, GOIASPREV, Controladoria Geral do Estado e consequentemente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que surta os efeitos legais.

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em Goiânia-GO, aos 06 de fevereiro de 2017.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMGO

Protocolo 5759

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

Extrato de Portaria nº 157/2017-GDGPC - O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da competência que lhe fora delegada pelo Art. 2º, da Portaria n.º 0310/2016/SSP, expedida pelo Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária, datada de 07 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 22.281, de 09 de março de 2016, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 69/2016, de procedimento sumário, em especial,



o julgamento n.º 2017030205 proferido, com fulcro no Art. 312, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988 "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias" RESOLVE: I - ABSOLVER a Escrivã de Polícia de 2ª Classe Aline Abranches de Aguiar da transgressão disciplinar prevista no Art. 304, incisos XXXVIII, da Lei n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988 "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias", que lhe foi imputada por meio da Portaria n.º 69/2016, constante do Processo Administrativo Disciplinar n.º 69/2016 e pela qual absolvida no julgamento n.º 2017030205, por não constituir o fato transgressão disciplinar, diante da constatada ausência de dolo ou culpa por parte da acusada. PUBLIQUE-SE. GDGPC, em Goiânia, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2017. Álvaro Cássio dos Santos - Delegado-Geral.

Protocolo 5640

Extrato de Portaria nº 174/2017-GDGPC - O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da competência que lhe fora delegada pelo Art. 2º, da Portaria n.º 0310/2016/SSP, expedida pelo Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária, datada de 07 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 22.281, de 09 de março de 2016, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 62/2016, de procedimento sumário, em especial, o julgamento n.º 2017030204 proferido, com fulcro no Art. 312, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988 "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias" RESOLVE: I - ABSOLVER a Delegada de Polícia de 1ª Classe Cássia Costa Sertão Mendes da transgressão disciplinar prevista no Art. 303, incisos XXX, da Lei n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988 "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias", que lhe foi imputada por meio da Portaria n.º 62/2016 constante do Processo Administrativo Disciplinar n.º 62/2016 e pela qual absolvida no julgamento n.º 2017030204, por não constituir o fato transgressão disciplinar diante da constatada ausência de dolo ou culpa por parte da acusada. PUBLIQUE-SE. GDGPC, em Goiânia, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2017. Álvaro Cássio dos Santos - Delegado-Geral.

Protocolo 5760

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico n. 027/2016
Às 15:57 horas do dia 06 de março de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 201600011000949, Pregão 027/2016.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote n.º: 1 - Lote 01 - ME E EPP - Situação: FRACASSADO
Lote n.º: 2 - Lote 02 - ME E EPP - Situação: FRACASSADO
Lote n.º: 3 - Lote 03 - ME E EPP - Situação: ADJUDICADO - Homologado à empresa: 01.721.415/0001-17 - Assis Vaz e Instrumentos Musicais EIRELI - EPP - Valor Total: R\$ 4.446,67
Carlos Helbingen Júnior - Comandante Geral
Coordenador(a) Geral

Protocolo 5703

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO ARP N. 005/16 - CBMGO

Processo n.º: 2016.0001.1000.318/ P.E. SRP N. 014/2016. **Órgão/ Gerenciador:** CBMGO. **Fornecedor Lotes 1 e 2:** Uniserv Comercio e Prestação de Serviços EIRELI - ME - CNPJ: 15.640.525/0001-69. **Objeto:** eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 014/2016 - CBMGO. **Valor Lote 1:** R\$428.543,21 e **Valor Lote 2:** R\$155.199,99. **Vigência:** 01 (um) ano a contar da data da publicação do extrato da ARP n. 005/16 no DOE Goiás, sendo de 06/09/2016 a 05/09/2017. Gabinete do Comando Geral/ CBMGO, Goiânia, 06/03/2017. Carlos Helbingen Júnior - CEL QOC Comandante Geral do CBMGO

Protocolo 5750

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA PAD Nº 003/2017-GAB/SES

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 327, da Lei Estadual nº 10.460/88 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível falta disciplinar imputada ao servidor Waldemar da Silva Caires, CPF nº 101.087.501-91, ocupante do cargo de Médico, estatutário, lotado no Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi.

A instauração do presente procedimento faz-se necessária face à informação do Ofício nº 1.323/2016/COEX, do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH (fls.02), e diante da manifestação do Núcleo de Investigações e Correições - NIC, através do Despacho nº401/2016 - NIC/GAB/SES-GO, incluso nos autos de nº 201600010028495, em virtude de restar demonstrado nos autos que o supracitado servidor, supostamente, teria cometido transgressões disciplinares, tratando mal os pacientes, bem como deixado de prestar atendimento nas consultas pré agendadas, sendo sempre muito rude na relação com estes.

Portanto, pela conduta retromencionada, o servidor em pauta transgrediu, em tese, o artigo 303, incisos XXX - *trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência; e XLVII - atender, em serviço, com desatenção ou indelicadeza, qualquer pessoa do público;* todos da Lei nº 10.460/88.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Secretaria Geral do Gabinete, a publicação desta portaria; bem como o envio de cópia dessa à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para as devidas anotações no assentamento do servidor.

Art. 3º - ENVIAR os autos, após a publicação desta portaria, à **Gerência de Correições - GC**, criada pela Lei Estadual nº 19.494/2016, para distribuição.

Art. 4º - DETERMINAR que os membros da competente Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, cientifique o interessado e a Controladoria-Geral do Estado quanto a instauração do presente procedimento; bem como dê início aos seus trabalhos, em cumprimento ao disposto no art. 1º, com dedicação à tarefa que ora lhes é deferida, podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 5609

PORTARIA PAD Nº 39/2017-GAB/SES

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 327, da Lei Estadual nº 10.460/88 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível falta disciplinar imputada ao servidor Jonivan Siqueira de Oliveira, CPF nº 778.767.841-00, estatutário, ocupante

do cargo de Médico, com lotação no Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz.

A instauração do presente procedimento faz-se necessária face à informação constante na C.I. nº S/N /2017-CFP/SES, de lavra da Coordenação da Folha de Pagamento, incluso nos autos de número 201700010002667, de que o servidor abandonou suas funções por mais de 30 dias consecutivos.

Portanto, pela conduta retromencionada, abandonar suas funções, o servidor em pauta transgrediu, em tese, o artigo 303, inciso LX - abandonar, sem justa causa, o exercício de suas funções durante o período de 30 (trinta) dias consecutivos -, da Lei nº 10.460/88, infração punível com a penalidade de demissão, nos termos do artigo 317, da mesma legislação.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta portaria; bem como o envio de cópia dessa à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para as devidas anotações no assentamento do servidor.

Art. 3º - ENVIAR os autos, após a publicação desta portaria, à **Gerência de Correições - GC**, criada pela Lei Estadual nº19.494/2016, para distribuição.

Art. 4º - DETERMINAR que os membros da competente Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, cientifique o interessado e a Controladoria-Geral do Estado quanto a instauração do presente procedimento; bem como dê início aos seus trabalhos, em cumprimento ao disposto no art. 1º, com dedicação à tarefa que ora lhes é deferida, podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 5611

PORTARIA PAD Nº 001/2017-GAB/SES

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 312, inciso II, da Lei Estadual nº 10.460/88 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR, sem resolução de mérito, os autos de nº 201500010020841, que trata de procedimento administrativo disciplinar em desfavor da servidora Lucia Helena Ribeiro, CPF nº 192.517.341-00, estatutária, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, lotada a época dos fatos no Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta, vez que essa veio a óbito, operando-se, assim, a extinção da penalidade, com fulcro no artigo 316, inciso II, da Lei nº10.460/88.

Parágrafo Único - Tal decisão possui amparo na orientação da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, contida no Despacho nº 030/2016 - 3ª CPPAD - SES/GO, no qual assevera que o óbito, nos termos da supracitada legislação, é causa extintiva da punibilidade, configurando, portanto, no presente caso, perda do objeto.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Secretaria Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria.

Art. 3º - ENCAMINHAR o processo à 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 3ª CPPAD, para que essa tome conhecimento da presente decisão de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar e cientifique a Controladoria-Geral do Estado, quanto a conclusão desse. Feito isso, archive-se.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 5617

PORTARIA PAD Nº 002/2017 - GAB/SES

Anula a Portaria PAD nº 290/2016-GAB/SES, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 327, da Lei Estadual nº 10.460/88 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a Portaria PAD nº 290/2016-GAB/SES, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora Katiany Rossi Lucas, CPF nº 050.124.966-47, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, estatutária, lotada no Hospital de Doenças Tropicais - HDT, para apurar o cometimento de suposta falta disciplinar tipificada no artigo 303, inciso LX - abandonar, sem justa causa, o exercício de suas funções durante o período de 30 (trinta) dias consecutivos - da Lei nº 10.460/88.

Parágrafo Único - A instauração do presente procedimento faz-se necessária face à informação C.I.nº S/N/2016-GFP/SES, de lavra da Divisão de Movimentação Pessoal (fl. 02), de que a servidora, após o término da Licença para Tratar de Interesse Particular, não retornou às suas funções, possuindo mais de 30 dias de faltas corridas. Contudo, após a instauração do feito, a Gerência de Correições, no Despacho nº 404/2016 - GC/GAB/SES - GO, dos autos citado, informou que a situação funcional da servidora em questão foi regularizada por meio do Despacho nº 1063/2016, que concedeu prorrogação de mais 04 (quatro) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, com período compreendido de 21.09.2016 a 21.09.2020.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Secretaria Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria.

Art. 3º - ENVIAR os autos, após publicação desta, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para cientificar a interessada e realizar as devidas anotações no assentamento dessa.

Art. 4º - DETERMINAR o envio à Gerência de Correições, para que essa tome conhecimento da presente decisão de anulação e cientifique a Controladoria-Geral do Estado, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 7.041/2009. Feito isso, archive-se.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 5618

PORTARIA PAD Nº 004/2017-GAB/SES

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 312, inciso II, da Lei Estadual nº 10.460/88 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

RESOLVE:

Art. 1º - ABSOLVER o servidor Vergílio Galasso Filho, CPF nº 275.535.311-20, estatutário, ocupante do cargo de Assistente Técnico em Saúde, dos Quadros de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Saúde, lotado à época dos fatos na Gerência da Regional de Saúde Entorno Norte - Formosa, da acusação de ter supostamente cometido a transgressão disciplinar prevista no art. 303, incisos XXX e XXIII da Lei nº 10.460/88.

Parágrafo único - A presente decisão possui amparo no procedimento administrativo disciplinar, relativo ao processo de nº 201500010007519, que culminou no Relatório nº 0038/2016-2ªCPPAD/GAB/SES-GO, de lavra da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no qual apurou que não encontrou elementos suficientes para caracterizar a prática da transgressão pelas quais o servidor supracitado foi denunciado.

Ressalta-se que tal procedimento foi submetido à análise da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "PA" nº 005596/2016, aprovado pelo Despacho "AG" nº 0055533/2016, os quais concluíram pela legalidade desse.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Secretaria Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria.

Art. 3º - ENVIAR os autos, após publicação desta, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para cientificar o interessado e realizar as devidas anotações no assentamento desse.

Art. 4º - DETERMINAR o envio à 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 2ª CPPAD, para que essa tome conhecimento da presente decisão de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar e cientifique a Controladoria-Geral do Estado, quanto a conclusão desse. Feito isso, arquite-se. PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de janeiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 5619

PORTARIA PAD Nº 008/2017-GAB/SES

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 312, inciso II, da Lei Estadual nº 10.460/88 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

RESOLVE:

Art. 1º - ABSOLVER o servidor Wanderlei Pimenta de Queiroz, CPF nº 054.475.0001-25, estatutário, ocupante do cargo de Médico, dos Quadros de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Saúde, lotado à época dos fatos na Gerência da Regional de Saúde Oeste I - Iporá, da acusação de ter supostamente cometido a transgressão disciplinar prevista no art. 303, inciso XVI da Lei nº 10.460/88.

Parágrafo único - A presente decisão possui amparo no procedimento administrativo disciplinar, relativo ao processo de nº 201600010004655, que culminou no Relatório nº 0029/2016-2ªCPPAD/GAB/SES-GO, de lavra da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no qual apurou que não encontrou elementos suficientes para caracterizar a prática da transgressão pelas quais o servidor supracitado foi denunciado.

Ressalta-se que tal procedimento foi submetido à análise da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "PA" nº 004185/2016, aprovado pelo Despacho "AG" nº 00108/2017, os quais concluíram pela legalidade desse.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Secretaria Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria.

Art. 3º - ENVIAR os autos, após publicação desta, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para cientificar o interessado e realizar as devidas anotações no assentamento desse.

Art. 4º - DETERMINAR o envio à 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 2ª CPPAD, para que essa tome conhecimento da presente decisão de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar e cientifique a Controladoria-Geral do Estado, quanto a conclusão desse. Feito isso, arquite-se. PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 5620

PORTARIA PAD Nº 009/2017-GAB/SES

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 312, inciso II, da Lei Estadual nº 10.460/88 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

RESOLVE:

Art. 1º - ABSOLVER a servidora Nélia Marinho de Souza Barreto, CPF nº 269.931.471-49, estatutário, ocupante do cargo de Enfermeira, dos Quadros de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Saúde, lotado à época dos fatos na Gerência da Regional de Saúde Pirineus/Anápolis, da acusação de ter supostamente cometido a transgressão disciplinar prevista no art. 303, incisos XVI e XLIX da Lei nº 10.460/88.

Parágrafo único - A presente decisão possui amparo no procedimento administrativo disciplinar, relativo ao processo de nº 201500010014704, que culminou no Relatório nº 0056/2016-1ªCPPAD/GAB/SES-GO, de lavra da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no qual concluiu pela prescrição.

Ressalta-se que tal procedimento foi submetido à análise da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Despacho "AG" nº 0059/2017, concluiu que com o advento da Lei 19.477/2016, que adotou procedimento especial para os processos de acumulação de cargos, a prescrição ficou obstada, nos termos do artigo 331, § 3º, II, VI a VIII da Lei 10.460/88, e diante da falta de prova de prejuízo ao erário por descumprimento de carga horária, uma vez que as frequências juntadas e o depoimento das testemunhas confirmam o cumprimento em sua totalidade, opinou pelo arquivamento do feito.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Secretaria Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria.

Art. 3º - ENVIAR os autos, após publicação desta, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para cientificar a interessada e realizar as devidas anotações no assentamento dessa.

Art. 4º - DETERMINAR o envio à 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 2ª CPPAD, para que essa tome conhecimento da presente decisão de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar e cientifique a Controladoria-Geral do Estado, quanto a conclusão desse. Feito isso, arquite-se. PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 5621

PORTARIA Nº 163/2017-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em cumprimento ao disposto nas Portarias nº. 344/98-SVS/MS e nº. 006/99-SVS/MS, Art.124, Parágrafo único, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 201600010027266, de 22/11/16,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro da firma DESCONTÃO SÃO MATHEUS LTDA ME, nome fantasia DESCONTÃO inscrita no CNPJ/MS sob o Nº. 13.494.951/0001-06 localizada à Av. Goiás, nº 1148, Qd. 26 Lt. 01, Centro, Jataí-GO, CEP 75.800-012, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 5657

PORTARIA Nº 168/2017 - GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e,

Considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 16.140, de 07 de outubro de 2007, em especial no que diz respeito à necessidade de se fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, visando a prevenção de riscos e agravos à saúde humana e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços;

Considerando que somente os servidores investidos nas funções fiscalizadoras, possuem competência legal para fiscalizar os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário, conforme Art.110 da Lei Estadual nº 16.140, de 07 de outubro de 2007;

Considerando finalmente, que a Lei Federal nº 8080/90, e a Lei Estadual nº 16.140/2007, estabelecem como atribuição do Estado a coordenação e execução das ações de vigilância sanitária e saúde do trabalhador, em caráter complementar e/ou suplementar aos municípios, por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde da SES/GO,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir critérios para designar servidores para exercer a função de fiscal de vigilância sanitária na Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA/SES/GO, e nas Regionais de Saúde da SES/GO.

Art. 2º - Para fins de indicação de servidor para exercer a função de fiscal de vigilância sanitária, o titular da SUVISA/SES/GO deverá observar o seguinte:

I - O servidor a ser designado para a função de fiscal deverá possuir disponibilidade para realizar viagens para qualquer cidade do interior do estado, inclusive com pernoites.

§ 1º - O servidor designado para a função de fiscal de vigilância sanitária poderá atuar internamente no âmbito da SUVISA/SES/GO, a fim de assessorar na ação fiscal, com vista à eficaz apuração das infrações sanitárias.

§ 2º - A atuação do servidor na função de fiscal, nos termos do que dispõe o parágrafo anterior, deverá ser justificada por sua chefia imediata ao titular da SUVISA/SES/GO, inclusive com a discriminação de suas atividades, que decidirá sobre a designação do referido servidor.

§ 3º - Fica estabelecido que, o servidor designado nos termos do que dispõe o § 1º deste artigo, deverá empreender viagens ao interior do estado, inclusive com pernoites, com o objetivo de atender demandas específicas, caso seja convocado por sua chefia imediata.

II - O servidor não poderá possuir vínculo de emprego e/ou prestação de serviços com empresa da iniciativa privada, cuja atividade seja fiscalizada pela SUVISA/SES/GO, Regional de Saúde da SES/GO, ou Visa municipal.

III - O servidor não poderá possuir outro vínculo de emprego com o Poder Público Estadual, Federal ou Municipal, exceto quando houver compatibilidade de horário.

IV - O servidor deverá possuir formação técnica ou superior nas áreas de interesse da saúde.

V - O critério previsto no inciso anterior poderá ser atendido quando o servidor possuir qualquer graduação de nível superior e possua um título na área de saúde, tais como, doutorado, mestrado ou especialização.

Art. 3º - O atendimento dos critérios previstos nos incisos I e II, do Artigo 2º desta Portaria, será realizado por meio de declaração do servidor, e as exigências contidas nos incisos III, IV e V, serão atendidas por meio de cópias dos documentos pertinentes.

Art. 4º - O servidor não poderá ser designado para a função de fiscal, sem antes participar de um curso de capacitação básico de vigilância sanitária, que será ministrado preferencialmente por profissionais da SUVISA/SES/GO.

Art. 5º - Ficam ratificadas as Portarias números 261/2015/GAB/SES/GO, 420/GAB/SES/GO, 541/2015/GAB/SES/GO, 652/2015/GAB/SES/GO, 742/2015/GAB/SES/GO, 100/2017/GAB/SES/GO e 101/2017/GAB/SES/GO, referentes a designação dos servidores para o exercício da função de fiscal de vigilância sanitária.

§ 1º - Com exceção dos critérios previstos nos Incisos IV e V do artigo 2º e do art.4º, os demais dispositivos contidos nesta Portaria deverão ser observados quanto aos servidores designados nas Portarias citadas no *caput* deste artigo, haja vista que as atividades de fiscalização da SUVISA/SES/GO não podem ser interrompidas.

§ 2º - Os servidores indicados pelo Titular da SUVISA/SES/GO para o exercício da função de fiscal de vigilância sanitária, serão designados por meio de Portaria a ser editada pelo Secretário de Estado da Saúde.

§ 3º - O Titular da SUVISA/SES/GO deverá solicitar a exclusão do nome do servidor da Portaria referente a sua designação para exercer a função de fiscal de vigilância sanitária, quando o servidor deixar de exercer referida função.

Art. 6º - O descumprimento das normas aqui estabelecidas, após apuração por meio de processo administrativo, implicará, para o responsável, nas sanções previstas na Lei Estadual nº 10.460/88.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE
GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 5667

PORTARIA Nº 190 /2017 - GAB/SES - GO

Regulamenta o financiamento e a transferência voluntárias dos recursos estaduais para as ações e os serviços de saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente o disposto nos art. 198 da Constituição Federal; e arts. 17, III e 35, III, da Lei nº 8.080/1990;

Considerando o art. 6º, da Lei Complementar nº 141/2012, o qual determina que os Estados devem investir, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

Considerando o art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 141/2012, que dispõe sobre transferência de recursos dos Estados para Municípios. Considerando o art. 1º, da Lei Estadual nº 17.797/2012, que dispõe sobre a gestão plena das ações e dos serviços públicos de saúde e nas suas inter-relações com pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a legislação vigente.

Considerando os art. 5º e art. 6º, da Lei Estadual nº 17.797/2012, que dispõe sobre as transferências fundo a fundo do Fundo Estadual de Saúde e fundos municipais de saúde;

Considerando o art. 8º, do Decreto nº 7.824/2013, que dispõe sobre as transferências fundo a fundo mediante Portaria do Secretário de Estado de Saúde do Fundo Estadual de Saúde a fundos municipais de saúde;

Considerando a Portaria nº 3432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critério de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;

Considerando a Resolução ANVISA/MS nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de unidades de terapia intensiva e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 1.606/GM/MS, de 11 de setembro de 2001, que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde para efeito de complementação financeira.

Considerando a Resolução CFM Nº 2.156/2016, de 28 de outubro de 2016, que estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a política nacional de atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no sistema único de saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o componente hospitalar da rede de atenção às urgências no âmbito do sistema único de saúde (SUS);



Considerando a Portaria nº 1.486/GM/MS, de 18 de setembro de 2015, redefine o componente hospitalar da etapa I do plano de ação da rede de atenção às urgências e emergências do estado de Goiás e aloca recursos financeiros para sua implantação;

Considerando a Portaria nº 2.567/GM/MS, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros de investimentos do ministério da saúde a estados, distrito federal e municípios;

Considerando a portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de unidade neonatal no âmbito do sistema único de saúde (sus);

Considerando que foram identificadas necessidades por atendimentos hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade ou em áreas não contempladas pelo Plano de Fortalecimento;

Considerando a preeminente necessidade da Secretaria de Estado da Saúde em cofinanciar o custeio e investimento em unidades consideradas estratégicas para atendimento de saúde;

Considerando a necessidade da incorporação e qualificação dos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT em média e alta complexidade das unidades consideradas de referência regional;

Considerando que a SES/GO já está implantando a política de regionalização da rede de reabilitação física, psíquica e neuromuscular.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o financiamento e a transferência voluntárias dos recursos estaduais para as ações e os serviços de saúde, que tem como objetivo ampliar e qualificar o acesso dos usuários do SUS, por meio de unidades públicas ou unidades privadas de forma complementar, com preferências as entidades sem fins lucrativos e as filantrópicas, conveniadas ou contratadas, observando o disposto no §1º do art. 199, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos disponibilizados para execução do Plano serão aplicados em:

I - Custeio e/ou cofinanciamento de:

- a - UTI;
- b - Serviços Anestesiológicos;
- c - Medicamentos Quimioterápicos;
- d - Leitos Psiquiátricos;
- e - Unidades ambulatoriais e unidades hospitalares;
- f - Unidades de atenção psicossocial;
- g - Unidades de reabilitação física, psíquica e neuromusculares;
- h - Unidades pré - hospitalares de urgência;
- i - Unidade de Tratamento Renal Substitutiva - TRS;
- f - Unidades não contempladas nos itens anteriores, mas aprovadas nas áreas técnicas da pasta.

II - Investimento em:

- a - Reforma, adequação, construção e ampliação de unidades ambulatoriais e unidades hospitalares;
- b - Reforma, adequação, construção e ampliação de unidades não contempladas no item anterior, mas aprovadas nas áreas técnicas da pasta;
- c - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o apoio diagnóstico e terapêutico para unidades ambulatoriais e unidades hospitalares;
- d - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para manutenção de vida;
- e - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades não contempladas nos itens anteriores, mas aprovadas nas áreas técnicas da pasta.

§1º. Os recursos oriundos do financiamento e das transferências voluntárias dos recursos estaduais para as ações e os serviços de saúde serão repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde onde as unidades contempladas estão localizadas, cabendo ao gestor do fundo municipal de saúde, celebrar a avença necessária para a transferência às unidades assistenciais participantes de tal plano, atendendo, quando for o

caso, os requisitos da Portaria nº 2.567/GM/MS do Ministério da Saúde, de 25 de novembro de 2016.

§2º. Na hipótese das unidades assistenciais pertencerem a gestão estadual, o Fundo Estadual de Saúde poderá adotar as medidas para celebrar a avença necessária para a transferência.

§3º. Os recursos disponibilizados não poderão ser gastos com:

I - Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais.

II - Pagamento de aposentadorias e pensões;

III - Assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

IV - Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

V - Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VI - Despesas com publicidade;

VII - Despesas com multas, juros e atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas;

VIII - Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho ou do prazo de vigência da Portaria, quando a ação não for de caráter continuado.

§4º. Na realização de investimentos o gestor/unidade beneficiada com os recursos oriundos desta Portaria deverá observar o princípio da economicidade na aquisição do equipamento ou contratação do serviço, aplicando, no que couber, o art. 64 da Lei Estadual nº 17.928/2012. §5º. Os recursos poderão ser gastos com a remuneração do pessoal próprio das entidades e com terceirizados contratados pelos órgãos das Administrações Públicas Estaduais e/ou Municipais, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

§6º. Os recursos financeiros para cada transferência serão movimentados em conta bancária específica em nome do respectivo Fundo de Saúde.

§7º. Os recursos de que trata esta Portaria, depois de transferidos, serão obrigatoriamente aplicados, enquanto não forem utilizados na sua finalidade a que se destinam, devendo os respectivos rendimentos serem utilizados no seu objeto.

§8º. Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, excetuando-se os com alocação condicionada a parâmetros populacionais, a produção ambulatorial e hospitalar ou com demanda prevista na legislação. §9º. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos na forma do

§8º serão destinados, preferencialmente, ao estabelecimento e/ou unidade de saúde informado na proposta ou, subsidiariamente, a outro estabelecimento de saúde do mesmo ente federativo proponente e do mesmo nível de complexidade de atenção à saúde do estabelecimento previsto na proposta. §10. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos de que trata esta Portaria poderão ser realocados em estabelecimentos e/ou unidades diferentes dos previstos originalmente na proposta em casos de comoção popular, desativação do estabelecimento e/ou unidade de saúde, subutilização do equipamento ou material permanente e em caso de aquisição dos itens pleiteados com valores financeiros diversos do instrumento, desde que observados os parâmetros e diretrizes de financiamento do Ministério da Saúde. §11. As obras e reformas com os recursos de que trata esta Portaria poderão ser realocados em estabelecimentos e/ou unidades diferentes dos previstos originalmente na proposta em casos de comoção popular, desativação do estabelecimento e/ou unidade de saúde ou subutilização do equipamento ou material permanente e em caso de execução dos itens pleiteados com valores financeiros diversos do instrumento, desde que observados os parâmetros e diretrizes de financiamento do Ministério da Saúde.

§12. Caso o custo da obra ou para a aquisição dos equipamentos

e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada por conta da própria unidade ou do próprio ente federativo interessado. §13. Fica estabelecido o prazo de até o 5º dia útil, após o Fundo Estadual de Saúde creditar na conta bancária do Municipal de Saúde, para que os gestores efetuem o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam assistência de forma complementar ao SUS.

Art. 3º. O incentivo financeiro de custeio mensal para unidades de interesse observará as seguintes gradações:

I - Abrangência Estadual (cobertura do atendimento populacional acima de 1.000.000,00 (um milhão) de habitantes): será limitado até 70% (setenta por cento) do valor transferido do teto para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) para a unidade dos serviços contemplados no plano de trabalho, do trimestre anterior, limitado ao valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mensais;

II - Abrangência Regional: será limitado até 40% (quarenta por cento) do valor transferido do teto para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) para a unidade dos serviços contemplados no plano de trabalho, do trimestre anterior;

III - Apoio Local: será limitado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor transferido do teto para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) para a unidade dos serviços contemplados no plano de trabalho, do trimestre anterior;

IV - Abrangência Estadual (cobertura do atendimento populacional acima de 1.000.000,00 (um milhão) de habitantes) ou de Abrangência Regional em área de alta densidade turística, atendidos pelo Plano de Fortalecimento no ano de 2016, receberá o mesmo valor dos recursos financeiros em referência.

§1º. Serão estabelecidas as seguintes metas de produção para:

I - Assistência Hospitalar, definido como o regime de hospitalização, compreendendo o conjunto de atendimentos oferecidos ao usuário desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter e/ou definir o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento:

a - Cumprir a normatização em vigor do serviço editada pelo Ministério da Saúde/MS;

b - Realizar, no mínimo, 90% da meta estabelecida no Plano de Trabalho;

c - O indicador de aferição será a Saída Hospitalar, comprovada por meio da Autorização de Internação Hospitalar - AIH emitida pelo próprio hospital, dos serviços contemplados no plano de trabalho, faturados e apresentados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS do Município para serem processadas e validadas pelo DATASUS/MS;

d - Manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais nas especialidades definidas.

II - Urgência/Emergência, definido como atendimentos de urgência aqueles não programados, que sejam realizados pelo Serviço de Urgência/Emergência, via demanda espontânea ou encaminhada pelas redes de atendimento:

a - Cumprir a normatização em vigor do serviço editada pelo Ministério da Saúde/MS;

b - Realizar, no mínimo, 90% da meta estabelecida no Plano de Trabalho;

c - Manter o Serviço de Urgência/Emergência em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana e havendo necessidade de atendimento de urgência/emergência em pediatria, a unidade deverá suprir todas as especialidades necessárias;

d - Para atendimento hospitalar o indicador de aferição será a Saída Hospitalar, comprovada por meio da Autorização de Internação Hospitalar - AIH emitida pelo próprio hospital, dos serviços contemplados no plano de trabalho, faturadas e apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde - SMS do Município para serem processadas e validadas pelo DATASUS/MS;

e - Para atendimento ambulatorial o indicador de aferição será o Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, Boletim de Produção Ambulatorial Individual e Autorização de Procedimento de Alto Custo/Complexidade Ambulatorial - APAC, comprovado por meio do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, emitida pela própria unidade, dos serviços contemplados no plano de trabalho, faturados e apresentados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS do

Município para serem processadas e validadas pelo DATASUS/MS; f - A regulação assistencial se dará por meio das secretarias municipais de saúde, em cogestão com o Complexo Regulador Estadual que acompanhará e monitorará todo o processo por meio da disponibilização on-line dos dados referentes à internação e saída dos pacientes.

III - Ambulatório: definido como atendimentos aos usuários egressos da instituição hospitalar e aos usuários encaminhados de outras unidades para as especialidades previamente definidas:

a - Cumprir a normatização em vigor do serviço editada pelo Ministério da Saúde/MS;

b - Realizar, no mínimo, 90% da meta estabelecida no Plano de Trabalho;

c - O indicador de aferição será o Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, Boletim de Produção Ambulatorial Individual e Autorização de Procedimento de Alto Custo/Complexidade Ambulatorial - APAC, comprovado por meio do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, emitida pela própria unidade, dos serviços contemplados no plano de trabalho, faturados e apresentados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS do Município para serem processadas e validadas pelo DATASUS/MS;

d - O atendimento ambulatorial deverá ser programado para funcionar de segunda a sexta feira das 7:00 às 19:00 hs e aos sábados das 7:00 às 13:00 hs. O ambulatório deverá funcionar com agenda interna e agenda para demanda referenciada. A agenda interna deverá ser para retorno de cirurgias realizadas na unidade e a agenda referenciada deverá ser realizada por meio de agendamento prévio junto à unidade.

IV - Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT externo: definido por Apoio Diagnóstico e Terapêutico a disponibilizados aos usuários que não necessitem de internação hospitalar e aos usuários encaminhados para exames e ações de apoio diagnóstico e terapia, dentro do perfil estabelecido para a Unidade:

a - Cumprir a normatização em vigor do serviço editada pelo Ministério da Saúde/MS;

b - Realizar, no mínimo, 90% da meta estabelecida no Plano de Trabalho;

c - Realizar os exames conforme a necessidade dos usuários que não necessitem de internação hospitalar e dos usuários encaminhados de outras unidades;

d - O indicador de aferição será o Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, Boletim de Produção Ambulatorial Individual e Autorização de Procedimento de Alto Custo/Complexidade Ambulatorial - APAC, emitida pela própria unidade, dos serviços contemplados no plano de trabalho, faturados e apresentados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS do Município para serem processadas pelo DATASUS/MS.

§2º. - Os critérios de enquadramento e distribuição serão definidos em programação elaborada pela Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde - SPAIS.

Art. 4º. O incentivo financeiro destinado exclusivamente para o cofinanciamento (complementação) de diárias de leitos de unidades de terapia intensiva - UTI, adultos, pediátricas e/ou neonatal, da rede pública ou privada contratada pelo SUS observará as seguintes condições:

I - A unidade de terapia intensiva esteja inserida em estabelecimento de saúde dotado de internação, meios diagnósticos e terapêuticos, com o objetivo de prestar assistência médica curativa e de reabilitação, podendo dispor de atividades de prevenção, assistência ambulatorial e atendimento de urgência/emergência.

II - A área crítica destinada à internação de pacientes graves, que requerem atenção profissional especializada de forma contínua, materiais específicos e tecnologias necessárias ao diagnóstico, monitorização e terapia; e que deve estar localizada em um hospital regularizado junto ao órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual.

III - Os leitos serão cofinanciados quando destinados a pacientes que sejam submetidos a tratamentos e/ou terapias que impliquem em aumento do custo da internação.

IV - Não serão cofinanciados os leitos novos de UTI, adulto, pediátrico e neonatal. Na medida em que estes forem habilitadas e/ou qualificadas na rede de urgência e emergência, pelo Ministério da Saúde - MS, passarão automaticamente a responder pelas regras de cofinanciamento de leitos existentes; V - Para o Custeio de leitos



de UTI, adulto, pediátrico e neonatal, já existente (habilitados e qualificados pelo Ministério da Saúde), complementação de até R\$ 300 (trezentos reais), sendo o valor do incentivo anual para o gestor ou para o prestador = Número de leitos de UTI adulto, neonatal e/ou pediátricas já existentes X 365 dias X R\$ 300,00 (trezentos reais) X 0,90 (Onde: 0,90 corresponde a 90% de taxa de ocupação);

VI - Para o Custeio de leitos de UTI, adulto, pediátrico e neonatal, já existente e em funcionamento (habilitados, mas não qualificados pelo Ministério da Saúde), complementação de R\$ 621,28 (seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), sendo o valor do incentivo anual para o gestor e para o prestador = Número de leitos de UTI Adulto/pediátricos/neonatal já existentes X 365 dias X R\$ 621,28 (seiscentos e vinte uns reais e vinte e oito centavos) X 0,90 (Onde: 0,90 corresponde a 90% de taxa de ocupação);

VII - A definição do valor da parcela mensal da unidade será pela produção realizada, aferida por meio da Autorização de Internação Hospitalar - AIH emitida pelo próprio hospital, dos serviços contemplados no plano de trabalho e apresentados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS do Município para serem processadas e faturadas pelo DATASUS/MS, acompanhamento e fiscalizado pela Superintendência de Controle e Avaliação Gerenciamento das Unidades de Saúde - SCAGES, ficando o pagamento da parcela condicionado a esta aprovação;

VIII - Será limitado o valor do incentivo financeiro para cada unidade de terapia intensiva - UTI, adultos, neonatal e/ou pediátricas, da rede pública ou privada contratada pelo SUS, ao valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) mensais.

§1º. Serão estabelecidas as seguintes metas de produção para unidade de tratamento intensivo (UTI):

a - Realizar a meta estabelecida no Plano de Trabalho;

b - A regulação assistencial dos referidos leitos se dará por meio das Secretarias Municipais de Saúde, em cogestão com o Complexo Regulador Estadual que acompanhará e monitorará todo o processo por meio da disponibilização on-line dos dados referentes à internação e saída dos pacientes ou conforme definido na portaria de homologação. Manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais nas especialidades definidas;

c - Os critérios de enquadramento e distribuição serão definidos em programação elaborada pela Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde - SPAIS.

Art. 5º. O incentivo financeiro destinado exclusivamente para o custeio e/ou cofinanciamento (complementação) de Serviços Anestesiológicos, Medicamentos Quimioterápicos, Terapia Renal Substitutiva - TRS e Leitos Psiquiátricos terão suas regras e critérios definidos na portaria de homologação do instrumento.

Art. 6º. As unidades de interesse e que se enquadram no critério de financiamento e de transferências voluntárias dos recursos estaduais para as ações e os serviços de saúde deverão apresentar plano de trabalho, no qual haja detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, justificativa, a identificação dos estabelecimentos ou unidades de saúde a que se destinarão os custos, as metas detalhadas já executadas e a serem atingidas, indicadores e prazos de monitoramento.

§1º. Na apresentação do Plano de Trabalho deverá ser encaminhada a seguinte documentação, no caso de:

I - Custeio e/ou Cofinanciamento:

a - Ofício do município solicitando financiamento de ações de saúde Fundo a Fundo;

b - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), do endereço, da Ata de Posse e do Diploma do Prefeito;

c - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), do endereço, da nomeação e do secretário municipal de saúde;

d - Comprovante bancário de conta aberta especificamente, em nome do Fundo municipal de saúde;

e - Comprovação de adesão aos compromissos de gestão municipal estabelecidos nos termos da legislação vigente e/ou de outras políticas de gestão do SUS pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite ou Comissão Intergestores Tripartite;

f - Apresentação de relatório anual de gestão do ano anterior ao exercício em que se efetiva o repasse - RAG;

g - Comprovação do cumprimento do conteúdo do art. 7º da Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, relativamente à aplicação do percentual mínimo de gastos em saúde, por meio da

alimentação do Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS);

h - Planilha detalhada com custos unitários mensais e anuais.

II - Investimento em equipamento ou material permanente:

a - Ofício do município solicitando financiamento de ações de saúde Fundo a Fundo;

b - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), do endereço, da Ata de Posse e do Diploma do Prefeito;

c - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), do endereço, da nomeação e do secretário municipal de saúde;

d - Comprovante bancário de conta aberta especificamente, em nome do Fundo municipal de saúde;

e - Comprovação de adesão aos compromissos de gestão municipal estabelecidos nos termos da legislação vigente e/ou de outras políticas de gestão do SUS pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite ou Comissão Intergestores Tripartite;

f - Apresentação de relatório anual de gestão do ano anterior ao exercício em que se efetiva o repasse - RAG;

g - Comprovação do cumprimento do conteúdo do art. 7º da Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, relativamente à aplicação do percentual mínimo de gastos em saúde, por meio da alimentação do Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS);

h - 03 (três) orçamentos.

III - Investimento em obras:

a - Ofício do município solicitando financiamento de ações de saúde Fundo a Fundo;

b - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), do endereço, da Ata de Posse e do Diploma do Prefeito;

c - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), do endereço, da nomeação e do secretário municipal de saúde;

d - Comprovante bancário de conta aberta especificamente, em nome do Fundo municipal de saúde;

e - Orçamento;

f - Memorial Descritivo;

g - Memorial de Cálculo;

h - ART do Projeto e do Orçamento;

i - Cronograma Físico - Financeiro;

j - Projeto arquitetônico aprovado pela SUVISA ou órgão equivalente;

l - Projetos complementares (elétrico, hidráulico, estrutural, telefônico,...)

m - Comprovação de adesão aos compromissos de gestão municipal estabelecidos nos termos da legislação vigente e/ou de outras políticas de gestão do SUS pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite ou Comissão Intergestores Tripartite;

n - Apresentação de relatório anual de gestão do ano anterior ao exercício em que se efetiva o repasse - RAG;

o - Comprovação do cumprimento do conteúdo do art. 7º da Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, relativamente à aplicação do percentual mínimo de gastos em saúde, por meio da alimentação do Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS).

§2º. As entidades estão automaticamente aderidas a esta portaria;

Art. 7º. O plano de trabalho e/ou a solicitação inicial da entidade, será apresentado ao Secretário de Estado da Saúde, o qual remeterá à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para conhecimento e manifestação e para posterior encaminhamento para Gerência de Licitação, Contratos e Convênios - GLCC, que executará demais providências ao pleito.

§1º. Na hipótese de não houver disponibilidade orçamentária e financeira da execução no exercício corrente, haverá o sobrestamento por período de 2 (dois) anos, sendo que após este prazo, não havendo a possibilidade de sua efetivação, será encaminhado ao Secretário de Estado da Saúde com sugestão de arquivamento e a comunicação ao solicitante, observada a conveniência e oportunidade.

§2º. Caso haja possibilidade orçamentária e financeira da execução, será realizado a conferência da documentação e análise do plano de trabalho em relação as suas informações, e após finalizado esta fase, será remetido para a área técnica da SES/GO, segundo o tipo de proposta.

Art. 8º. Versando o plano de trabalho sobre custeio e/ou cofinanciamento, caberá, à Superintendência de Controle e Avaliação Gerenciamento das Unidades de Saúde - SCAGES ou

à área técnica pertinente ao instrumento, a emissão de parecer técnico conclusivo quanto a viabilidade técnica do plano de trabalho e sua requisição de despesa.

Art. 9º. Em se tratando de plano de trabalho que tenha por objeto a aplicação de recursos em equipamentos e materiais permanentes, caberá a Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde - SPAIS a emissão de parecer técnico conclusivo quanto a viabilidade técnica do plano de trabalho e sua requisição de despesa.

Art. 10. Versando o plano de trabalho sobre obras, caberá a área técnica, segundo o tipo de proposta, a emissão de parecer técnico conclusivo quanto a viabilidade técnica do plano de trabalho, havendo necessidade da manifestação da Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEA da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF no projeto de engenharia, sendo que esta elaborará a requisição de despesa.

Art. 11. Cada Superintendência deverá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do expediente ou processo, e, caso não o faça, o transcurso *in albis* do prazo será considerado como manifestação favorável.

Art. 12. Concluída a instrução processual, o plano de trabalho será remetido ao Secretário de Estado da Saúde que, por ato discricionário, autorizará sua execução ou determinará o sobrestamento por período não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Único - Caso entenda necessário, antes de autorizar a execução do plano de trabalho, o Secretário poderá solicitar a manifestação da Advocacia Setorial, que se restringirá aos aspectos da legalidade e determinar a realização de diligências necessárias para saneamento do processo.

Art. 13. Autorizada a execução do plano de trabalho, a Gerência Orçamentária e Financeira - GEROF emitirá a nota de empenho e a Gerência de Licitação, Contratos e Convênios - GLCC elaborará a Portaria que homologa o plano de trabalho e determina a transferência dos recursos pleiteados na modalidade fundo a fundo.

§1º. Em se tratando de plano de trabalho que tenha por objeto a aplicação de recursos em investimento, a vigência da Portaria cingir-se-á à conclusão da obra ou aquisição de equipamentos ou materiais permanentes, limitado, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da emissão da portaria.

§2º. Versando o plano de trabalho sobre custeio e/ou cofinanciamento, a vigência da Portaria terá a prorrogação automática, por igual prazo e valor estabelecido inicialmente, no máximo por 2 (dois) períodos, desde que haja manifestação pela continuidade emitida pelo beneficiário do recurso até 90 (noventa) dias antes do fim da vigência do plano de trabalho e/ou haja parecer favorável quanto ao alcance satisfatório das metas.

§3º. No caso que não haja interesse do beneficiário e/ou da pasta para renovação, a vigência da Portaria cingir-se-á em 30 (trinta dias) dias após a conclusão dos repasses financeiros, limitado, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados de sua emissão, prazo valendo para instrumentos novos e aos firmados em 2016.

§4º. No caso que for realizada 1(uma) prorrogação do instrumento, a vigência da Portaria cingir-se-á em 30 (trinta dias) dias após a conclusão dos repasses financeiros, limitado, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados de sua emissão.

§5º. No caso que foram realizadas as 2(duas) prorrogações máximas permitidas, a vigência da Portaria cingir-se-á em 30 (trinta dias) dias após a conclusão dos repasses financeiros, limitado, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses contados de sua emissão.

§6º. Em caso de renovação do custeio e/ou cofinanciamento, o plano de trabalho e a planilha detalhada com custos unitários mensais e anuais deverão ser atualizados.

§7º. Nos instrumentos firmados anteriormente ao ano de 2015, regulamentados pela Portaria nº 333/2011 - GAB/SES - GO e pela Portaria nº 096/2013 - GAB/SES - GO, o prazo de vigência destes processos será de 36 (trinta e seis) meses contados da emissão da portaria de homologação.

§8º. Durante o período de vigência do instrumento poderão ser executados repasses e pagamento de despesas do objeto.

§9º. A execução das propostas aprovadas e habilitadas será condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da pasta.

§10. Na hipótese do decurso de prazo de vigência regulamentado por esta Portaria e não ocorrendo a execução orçamentária e financeira, o instrumento deverá ser encerrado e realizado a sua

respectiva prestação de contas.

Art. 14. Em havendo sobrestamento do processo, ao final do prazo assinalado pelo Secretário, o processo será remetido às áreas técnicas, nos termos do art. 12 desta Portaria, para reanálise e manutenção das manifestações ou modificação destas, em peça devidamente fundamentada.

Art. 15. Remetido o processo contendo o plano de trabalho pela segunda vez, desde que todas as manifestações sejam favoráveis, o Secretário autorizará sua execução ou determinará seu arquivamento, observada a conveniência e oportunidade.

Art. 16. Emitida a Portaria que homologa o plano de trabalho, o processo será remetido à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF para execução da despesa e gestão do processo, inclusive sua prestação de contas, na forma da Lei.

Art. 17. A prestação de contas final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será composta pelos seguintes documentos e informações apresentados pelo convenente:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - Cópia do Plano de Trabalho aprovado;

IV - Cópia da Portaria de destinação dos recursos e sua publicação;

V - Relatório de execução Físico-Financeira;

VI - Cópia do Termo de Aceitação de Obra (quando for o caso);

VII - Extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

VIII - Extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;

IX - Comprovante, por meio de Registro no Cartório de Registro de Imóveis, de Averbação de Construção ou Ampliação de Imóvel (quando for o caso);

X - Fotos do Objeto (quando for o caso);

XI - Relatório de Cumprimento de Metas;

XII - Relatório de Custos (quando for o caso);

XIII - Notas Fiscais/Faturas;

XIV - Cópia do termo de contratualização dos prestadores (quando for o caso);

XV - Cópia do relatório de auditoria realizada pela gerência de auditoria e processamento da informação / SCAGES / SES (quando for o caso).

§1º. A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§2º. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente.

§3º. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetiva pactuada, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

§4º. A prestação de contas será analisada pela Gerência de Licitação, Contratos e Convênios - GLCC, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para apreciar, contados da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente.

§ 5º Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar para o gabinete do secretário para ratificação da decisão do parecer.

§ 6º Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar ao convenente e ao Controle Interno do Estado - CGE, a manifestação formal sobre a sua aprovação ou não.

Art. 18. O monitoramento e avaliação do plano de trabalho, no caso de obras ou reformas, ficarão a cargo da Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEA da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF e deverá elaborar o relatório de vista técnica "in locu" nas prestações de contas parcial e final.

Art. 19. A renovação, monitoramento e avaliação do plano de trabalho no caso de custeio e/ou cofinanciamento, nos termos do §2º do art.

13 desta Portaria, ficará a cargo da Superintendência de Controle e Avaliação Gerenciamento das Unidades de Saúde - SCAGES.

Art. 20 - As unidades de saúde contempladas pelas etapas anteriores do Plano de Fortalecimento da Atenção Hospitalar Regionalizada no Estado de Goiás, em especial, as regulamentadas pela Portaria nº 333/2011 - GAB/SES - GO, pela Portaria nº 096/2013 - GAB/SES - GO e pela Portaria Nº 269 /2016 - GAB/SES - GO, serão incluídas e devendo realizar as adequações necessárias para o enquadramento dentro das normas desta Portaria.

Art. 21. O regulamento do financiamento e das transferências obrigatórias dos recursos estaduais (contrapartidas estaduais) para as ações e os serviços de saúde deverão atender normas das portarias do Ministério da Saúde.

Art. 22. Fica revogada a Portaria Nº 269 /2016 - GAB/SES - GO, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos estaduais para as ações e os serviços de saúde.

Art. 23 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em Goiânia, aos 23 dias do mês de janeiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 5688

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 201300010013717
NOTIFICADO : JACIRA MONTEIRO DA SILVA
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o Art. 222, parágrafo único, inciso III, da Lei Estadual n.º 16.140/2007, fica a empresa Jacira Monteiro da Silva, nome de fantasia "Solar Garden II", localizada na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, notificada a realizar o pagamento do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no prazo de 10 dias após a publicação deste edital, referente à multa aplicada no Processo Administrativo n.º 201300010013717, cujo recebimento do Termo de Notificação de Dívida Ativa - TNDA n.º 421414 foi recusado pela autuada.

Notificamos ainda que caso o pagamento não seja efetuado no prazo acima mencionado a referida multa será encaminhada à Dívida Ativa do Estado, para posterior execução fiscal.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

Superintendente

Protocolo 5659

Errata - Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO informa que, em relação ao Aviso de Licitação do Pregão 063/2017, publicado no Jornal Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 22.521 de 06/03/2017, quanto ao número do processo administrativo, onde se lê 2016000100121488, leia-se 201600010021488. Demais cláusulas, incluindo a data do certame, permanecem inalteradas, respeitando-se o disposto no art. 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Goiânia/GO, 06 de março de 2017

Fabíola Ayres Guerreiro Bezerra

Gerente da GLCC/SES-GO

Protocolo 5675

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2015 - SES/GO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 207/2015.

Processo: 201500010019395.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao Núcleo de Judicialização/CMAC/SES-GO e demais órgãos interessados.

Órgãos Contratantes e Quantidades Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ	Itens Adjudicados
DHOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	08.076.127/0009-53	01
HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26.921.908/0001-21	02, 08, 09, 12.
HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.081.203/0001-36	04

Itens Adjudicados:

Itens	Especificação	Unid.	Qnt	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	(72223) Amorolfina Apresentação: 50mg/ml ct fr vd amb x 1,25 ml + 10 espátulas; Marca: Loceryl Fabricante: Laboratórios Galderma - França; Detentor: Galderma Brasil Ltda Procedência: Importado RMS: 1291600360085	500	Fr	27,39	13.695,00
02	(72224) Tofacitinibe, citrato 5mg Nome Comercial: Xeljanz 5mg cx/60 comp rev; Marca: Pfizer; Registro M.S.: 1021602350016; Procedência: Alemanha	3.000	Cp	41,49	124.470,00
04	(72225) Enzalutamida Marca: Xtandi 40mg Registro M.S.: 1771700060021 Procedência: Estados Unidos	50.040	Cap	61,57	3.080.962,80
08	(71682) Pegvisomanto 15 mg Nome Comercial: Somavert 15mg po liof inj cx/30 f/a + 30 f/a dil; Marca: Pfizer; Registro M.S.: 1021601780084; Procedência: Irlanda	4.000	Fa	238,97	955.880,00

09	(65004) Succinato de Desvenlafaxina Monoidratado 50mg; Nome Comercial: Pristiq 50mg cx/28 comp rev; Marca: Wyeth; Registro M.S.: 1211002730050; Procedência: Estados Unidos	4.000	Cp	2,59	10.360,00
12	(58872) Tartarato de Tolterodina Nome Comercial: Detrusitol la 4mg cx/30 caps; Marca: Pfizer; Registro M.S.: 1021601720162; Procedência: EUA	3.000	Cs	6,61	19.830,00
Valor Total		R\$ 4.205.197,80			

Itens Desertos: 05, 06, 07.

Itens Fracassados: 03, 10 e 11.

Vigência: A presente retificação não interfere na vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2016, que permanece inalterada pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da primeira publicação do extrato no D.O.E/GO, nº 22.280 de 08 de março de 2016, Ano 179, pág. 20.

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840.

Gerência de Licitações, Contratos e Convênios- GLCC/SGPF/SES-GO

Protocolo 5692

Processo nº. 200700010013578

Interessada: VALÉRIA SERVA SENA LORENA

CNPJ: 02.167.892/0001-45

Pregão Nº. 251/2008

Ata de Registro de Preços Nº 03/2009

Nota de Empenho Nº. 00017/2010

EMENTA: Subordinação aos preceitos constitucionais do contraditório e ampla defesa, princípios administrativos e normas aplicáveis à espécie. Citação editalícia. Inércia da indiciada. Defesa ofertada por meio de defensora dativa. Descumprimento contratual apurado, suficientes a sustentar punição inserta no inciso II, do parágrafo segundo, da Cláusula oitava, da Ata de Registro de Preços nº 03/2009, à empresa VALÉRIA SERVA SENA LORENA

RELATÓRIO Nº 17/2016 - CPAC/GAB/SES-GO

1-

SÍNTESE DOS FATOS

1.1- No compulso dos presentes autos, cujo objeto é a aquisição de suporte nutricional - módulos nutricionais, adjudicado à empresa identificada, por meio do Pregão presencial 251/2008, que originou a ARP Nº 03/2009, devidamente publicada aos 05.06.2009 (fl. 888), a partir de quando, viveu pelo período de 12 (doze) meses, observou-se que inobstante a intimada tenha comprovadamente recebido a nota de empenho nº 00017/2010, no valor de R\$ 19.984,56 (mil, novecentos oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) na data de **09.04.2010**, efetuou somente parte do fornecimento, deixando, injustificadamente, de entregar aqueles

relacionados ao item 02, cuja soma é de **R\$16.708,32 (dezesseis mil, setecentos e oito reais e trinta e dois centavos)**.

1.2- Em face da suposta inadimplência contratual, o então secretário de estado da saúde, por meio da Portaria nº 74/2013 (fl. 1115), instaurou o presente processo administrativo comum, visando a apuração das possíveis irregularidades e, se pertinente, sugerir aplicação de penalidades.

1.3- Visualiza-se que aos 09.04.2010 a empresa indiciada foi notificada para efetuar a entrega total e imediata dos itens a ela adjudicados (fl. 898). Tendo em vista o fornecimento parcial (fl. 1092), na data de 18.05.2010 a adjudicatária foi novamente notificada para que cumprisse a obrigação (fl. 899). Manifestou-se no sentido de que "[...] *cade-nos informar que o item 2- modulo de fibra solúvel, infelizmente não podemos entregar, devido ao fato que não representamos mais a empresa fornecedora e após diversas tentativas para a compra do produto, nos foi impossível concretizar a efetivação.*". Fl. 900.

1.4- A então secretária de estado da saúde desacolheu as razões da indiciada, aplicando-lhe, assim, a penalidade de multa (fls. 906/7), da qual fora notificada na data de 29.07.2010, cujo prazo de defesa era de 10 dias (fls. 908/12).

1.5- Tempestivamente a fornecedora se manifestou na direção de reafirmar o antes dito, qual seja, que não mais representava a fornecedora de origem, e que:

"[...] o contrato realizado com o laboratório SKL PHARMA, foi realizado de forma verbal, sendo que atualmente todos os laboratórios não realizam contrato escrito... não há contrato estabelecendo prazo para fornecimento".

Acrescentou que teria entrado em contato, via telefone, com a Nutricionista da SES, responsável pela Gerência de Suprimentos, na tentativa de efetivar troca de marca, mas a resposta foi negativa.

1.6- Desconsiderada a defesa, o processo prosseguiu mediante a instauração do presente procedimento (fl. 943) em acolhimento a orientação da PGE, o que prejudicou a multa antes aplicada. Tal determinação foi, posteriormente, ratificada pela Portaria nº 74/2013 (fl. 1115), tendo em vista ser esta a forma adequada. Para tal os autos aqui aportaram.

1.7- Após diversas tentativas de citação frustrada, inclusive editalícia (fls. 1116/20, 1132/35 e 1149), objetivando o atingimento da ampla defesa, nomeou-se defensora dativa (fl. 1150) que se pronunciou no formato de negatória geral (fls.1151/55), sustentando, contudo, que: *"possivelmente o inadimplemento da obrigação, configurada no atraso do fornecimento dos produtos mencionados, ocorreu por motivo de força maior, alheio à vontade da empresa licitante"*, reforçou, por derradeiro, que *"caso o réu revel, no curso da apuração do presente processo, venha tomar conhecimento do mesmo, que lhe seja conferida a oportunidade de adentrar aos autos e promover sua defesa dentro das possibilidades processuais"*.

2- DOS DOCUMENTOS, CONSTATAÇÕES E PROVAS

2.1- Os fatos relatados, somados a todo o conteúdo dos autos, dispensam demasiadas análises e fundamentos, haja vista que a inadimplência da contratada trata-se de fato evidente e incontroverso.

2.2- Não há que se falar em força maior uma vez que restou demonstrado culpa exclusiva da empresa, declarada pela própria quando afirmou que *"o contrato realizado com o laboratório SKL PHARMA, foi realizado de forma verbal, sendo que atualmente todos os laboratórios não realizam contrato escrito... não há contrato estabelecendo prazo para fornecimento"*. Ora, se uma licitante se arrisca a participar de um certame e firmar compromisso com base em contrato verbal com seu fornecedor, por certo, deve conhecer o risco a que se sujeita, mormente sendo conhecedor de todas as penalidades a que se sujeita em caso de descumprimento contratual.

2.3- Consigne-se que caso uma empresa entenda que terceiros, seja lá por qual motivo, tenha lhe ocasionado prejuízos, a exemplo, multa por descumprimento contratual com terceiros, deverá ajuizar ação própria exigindo o reembolso do montante do dano. Atos imprudentes ou negligentes porventura cometidos por terceiros, em hipótese alguma se enquadram no instituto de força maior. Não é outra a previsão inserta no Código Civil Brasileiro.

Art. 934. Aquele que ressarcir o dano causado por outrem pode reaver o que houver pago daquele por

quem pago [...]

2.4- No mais, afirmar que tentou a troca de marca por meio de conversa telefônica com representante da SES revela-se uma afirmação tanto simplória, especialmente em se tratando de administração pública, é sabido que esse tipo de pedido deve ser, além de tempestivo (dentro do prazo fixado para entrega), devidamente protocolado para posterior processamento.

2.5- Frente a incontestável inadimplência contratual em face da ausência injustificada da entrega atinente ao item 04 da ARP nº 03/2009, há que se sancionar a adjudicatária, nos termos legais, adequados ao caso.

3 - MOTIVAÇÃO LEGAL E DE FATO QUANTO À PENALIDADE

3.1- De antemão, consigne-se que tendo em vista a data do pregão e da Ata, a atual lei de licitação do estado de Goiás ainda não vigia.

3.2- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e legais. A Lei federal 8.666/93, aduz em seu Art. 87. *"Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração **poderá**, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

Percebe-se que o parágrafo segundo da Cláusula oitava, da Ata de Registro de Preços nº 03/2009, assim antevê:

Parágrafo segundo - Pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Administração, garantida a prévia defesa e sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei de Licitações, aplicará à empresa as seguintes sanções:

II- Multa, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, na razão de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso na entrega do objeto [...]

3.3- A Lei nº 13.800 de 2001, que Regula o Processo Administrativo da Administração Pública do Estado de Goiás, antevê.

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: (...)

*VI - adequação entre meios e fins, **vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.** Destacamos.*

À vista disso, ainda que respeitadas as divergências hermenêuticas acerca do posicionamento do princípio da proporcionalidade no nosso ordenamento jurídico, ou mesmo da sua força normativa comparada aos princípios previstos expressamente na Constituição Federal, não há nenhuma dúvida que ele é sim elemento forte norteador das decisões da administração pública, pois assim o quis expressamente o legislador ordinário ao editar a Lei 13.800 de 2001.

3.5- Segundo o Mestre em Direito da Administração Pública Elbert da Cruz Heuseler,

[...] a mera observância da lei stricto sensu por parte da Administração Pública não é suficiente para se garantir a manutenção do Estado de Direito, ainda mais em se tratando de um Estado Democrático. Os princípios no âmbito do direito público e mais especificamente no contexto da Administração Pública têm ganhado mais importância a cada dia, decorrente da jurisprudência dos tribunais superiores, bem como pelo posicionamento da doutrina em colocá-los, como ocorre no direito alienígena, como verdadeira norma jurídica de natureza objetiva[...].

Segundo Marçal Justen Filho,

"...é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprovabilidade da infração. São inconstitucionais os preceitos normativos que imponham sanções excessivamente

graves, tal como é dever do aplicador dimensionar a extensão e a intensidade da sanção aos pressupostos de antijuridicidade. (...) Não é possível colocar em um mesmo patamar a sanção de advertência e a declaração de inidoneidade para licitar."

Vale salientar que este também é o posicionamento do TCU que, de maneira bastante clara, alçou o princípio da proporcionalidade ao balizador máximo das penalidades previstas nos editais e contratos administrativos, expedindo recomendações à sua obediência. Vejamos.

"[ACÓRDÃO]9.2. Determinar ao Ministério do Esporte [...] que, nas futuras contratações de serviços de tecnologia da informação:

[...]9.2.9. em atenção ao art. 55, incisos VII, VIII e IX, da Lei 8.666/1993, preveja, tanto no edital quanto no respectivo contrato, situações claras de aplicação das penalidades, estabelecendo gradações entre as sanções de acordo com o potencial de lesão que poderá advir de cada conduta a ser penalizada, observando o disposto no item 9.1.5 do Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário (achado II.7);".

Assim, no tocante à aplicação da penalidade ao caso em análise, merecem serem observados os princípios acima alinhados, de sorte que, ponderando a configuração de descumprimento por ausência parcial do fornecimento, sem justificativa aceitável, porém tentada, os princípios e as previsões legais norteadoras do Processo Administrativo assentem que o sancionamento limite-se à fixação da multa na forma prevista no inciso II, do parágrafo segundo, da Cláusula oitava, da Ata de Registro de Preços nº 03/2009, uma vez que as demais sanções mostrar-se-iam exageradas, logo, inadequadas ao caso.

IV- CONCLUSÃO

Por todo o exposto, com assento nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, além de outros aplicáveis à espécie, esta Comissão acredita na adequação da imposição de penalidade de menor gravidade, a saber: aquela prenunciada no inciso II, do parágrafo segundo, da Cláusula oitava, da Ata de Registro de Preços nº 03/2009, limitando-se a 30 dias, cuja base de cálculo deverá ser o valor da mercadoria não entregue, qual seja, R\$16.708,32 (dezesesseis mil, setecentos e oito reais e trinta e dois centavos), suficiente a abarcar o interesse da administração, o que coaduna com a vontade do legislador evidenciada no inciso VI, do artigo 2º, da lei 13.800/01, à **VALÉRIA SERVA SENA LORENA**

V- ENCERRAMENTO

Esta especializada dá por encerrado seus trabalhos relacionados a este procedimento.

Encaminhem-se os autos ao SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, para exame do presente relatório, com sugestão de que, em caso de desacolhimento, utilizando-se destes ou de outros fundamentos formule a decisão que entender adequada.

Comissão de Processo Administrativo Comum - CPAC, em Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2016.
IEDA VIEIRA

Presidente da CPAC/GAB/SES-GO

Protocolo 5713

Ofício nº 446/2017-SGPF/SES-GO

Goiânia, 31 de Janeiro de 2017.

A(o) Senhor(a) Representante Legal

Valéria Serva Sena Lorena

Alameda Ricardo Paranhos, nº 540, sala 45, Setor Marista 74180-050 - Goiânia - GO

Assunto: Decisão de Processo Administrativo Comum. Processo nº 200700010013578

Senhor(a) Representante Legal,

Servimo-nos do presente para notificá-lo da decisão proferida por meio do Despacho nº 1263/2016-SGPF/SES, que acolheu o Relatório nº 17/2016-CPAC/GAB/SESGO, ambos com cópias anexas, que determinam a aplicação da penalidade prevista no inciso II, parágrafo segundo, da Cláusula Oitava da

ARP nº 03/2009, qual seja, multa de 10% (dez por cento) ao dia, até o trigésimo dia, a ser calculada sobre o valor da mercadoria não entregue.

Ademais, informamos que, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, será concedido, a contar do recebimento deste, o prazo de 10 (dez) dias para eventual interposição de recurso administrativo. Caso essa empresa não tenha interesse em recorrer, encaminhamos o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, no valor da multa para pagamento.

Atenciosamente,
LUCAS PAULA DA SILVA

Superintendente de Gestão Planejamento e Finanças
Protocolo 5758

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. Todas as informações, bem como o edital, encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO, situada à Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: 3201-3840, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no site: www.comprasnet.go.gov.br

066/2017 23/03/2017 às 09h00	201600010028711 - Registro de preços para eventuais aquisições de Materiais Médico Hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Hospitalares e Assistenciais desta Secretaria e demais órgãos interessados. Valor Total: 194.243,38.
067/2017 24/03/2017 às 09h00	201600010019900 - Registro de preços para eventuais aquisições de Materiais Médico Hospitalares do Grupo: Insumos Gerais, para atender o setor de Judicialização da Central de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa. Valor Total: 42.255,55

Goiânia/GO, 06 de março de 2017.
Fabíola Ayres Guerreiro Bezerra
Gerência da GLCC/SGPF/SES-GO.

Protocolo 5669

Aviso de Licitação - ERRATA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GO informa que, em relação ao Aviso de Licitação dos PREGÕES ELETRÔNICOS DE ÂMBITO INTERNACIONAL, publicado no DOE/GO nº 22.521 de 06/03/2017, levamos ao conhecimento dos interessados a **correção das datas de abertura** dos Pregões conforme se segue:

PREGÃO DATA/HORÁRIO	Nº PROCESSO/OBJETO
053/2017 20/03/2017 às 09h00m	201600010028084 - Registro de preços para eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES, sendo eles: CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR TIPO FAWLER E MACA DE TRANSPORTE E LONGA PERMANÊNCIA, destinados a equipar as novas Unidades Hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. Valor Total: R\$ 24.814.727,80.
054/2017 21/03/2017 às 09h00m	201600010028087 - Registro de preços para eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES, sendo eles: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO I, MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO II e OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, para equipar as novas unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. Valor Total: R\$ 27.883.754,65.

055/2017 22/03/2017 às 09h00m	201600010028511 - Registro de preços para eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES, sendo eles: MESA CIRÚRGICA BÁSICA E MESA CIRÚRGICA ORTOPÉDICA, para equipar as novas unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. Valor Total: R\$ 5.035.631,86.
056/2017 24/03/2017 às 09h00m	201600010028512 - Registro de preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES, sendo eles: DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM MARCA PASSO, para equipar as novas unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. Valor Total: R\$ 12.309.225,82.
057/2017 20/03/2017 às 14h00m	201600010028122 - Registro de preços para eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES, sendo eles: APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO CAPNOGRAFIA E APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO GASES ANESTÉSICOS, para equipar as novas unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. Valor Total: R\$ 11.407.909,08.
058/2017 21/03/2017 às 14h00m	201600010028085 - Registro de preços para eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES, sendo eles: FOCO DE LED AUXILIAR E FOCO CIRÚRGICO COM 2 CÚPULAS TIPO LED, para equipar as novas unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. Valor Total: R\$ 8.978.591,24.
059/2017 22/03/2017 às 14h00m	201600010028088 - Registro de preços para eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES, sendo eles: VENTILADOR MECÂNICO ADULTO E VENTILADOR MECÂNICO TRANSPORTE, para equipar as novas unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. Valor Total: R\$ 30.073.129,22.

Demais cláusulas, permanecem inalteradas, respeitando-se o disposto no art. 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Goiânia/GO, 06 de março de 2017
Fabíola Ayres Guerreiro Bezerra
Gerência da GLCC/SGPF/SES-GO.

Protocolo 5672

- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017-SES/GO**
- RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 002/2017-SES/GO, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 201600010026692, de acordo com a Instrução Técnica nº 002/2017-SES/GO, aprovada pelo Despacho nº 0091/2017-ADSET/SES, de lavra da Advocacia Setorial da SES/GO, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, em favor da empresa **PANAMERICAN MEDICAL SUPPLY SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA/COSALUD S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.329.816/0001-26**, para fornecimento de **12 (doze)** caixas do medicamento importado **REVLIMID (LENALIDOMIDA) 25 MG**, com 21 cápsulas cada, ao valor unitário de \$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos dólares), com total de R\$78.000,00 (setenta e oito mil dólares), acrescidos do valor de R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos) relativo à taxa de utilização do SISCOMEX e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) relativo à taxa de fechamento de câmbio cobrada pela CEF. Publique-se.
-
-
- Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, em

6. Goiânia-GO, aos 06 dias do mês de março de 2017.
Leonardo Moura Vilela
7. Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 5674

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2016 - SES/GO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 294/2016.

Processo: 201600010009825

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de produtos odontológicos, destinados a atender as necessidades das Unidades Assistenciais desta Secretaria, e demais órgãos interessados.

Órgãos Contratantes e Quantidades Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados

Empresa Adjudicatária:

Empresa	CNPJ	Itens Adjudicados
Emigê Materiais Odontológicos Ltda	71.505.564/0001-24	04, 05, 07, 13, 15, 16, 17, 18, 27.

Itens Adjudicados:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	(24635) Aplicador Dycal Duplo Angulado Fava Aplicador Dycal Duplo Angulado Cod: APL001 M-Aplicador Dycal F-Fava P-Nac RMS 10317690020	08	Un	12,50	100,00
05	(248693) Articulador 10600 Semi Ajustável Arco Facial Dentflex Articulador semi ajustável tipo Arcon construído em ligas de alumínio; Utilizado para simular as relações e movimentos maxilomandibulares do paciente em laboratório. Acompanha o arco guia condilar com inclinação ajustável através de espaçadores, guia condilar com inclinação ajustável de 0° a 60°, movimentos laterais (Bennet) exatos, com ajustes de 0° a 30°, sistema de mola que permite prender o ramo superior ao inferior, ajustando os movimentos laterais e retornando a posição central; Ref 101201002; M-Articulador 10600 F-Dentflex P-Nac	02	Un	900,00	1.800,00

07	(4648) Bandeja 30x20x04cm AC 074 Aconox; Bandeja em aço inox tam 30x20x04cm M-Aconox - F-Aconox - P-Nac RMS 260	04	Un	90,00	360,00
13	(247851) Broca Lab M Maxicut azul 407301 251GX060 1251 Mastercut Broca Tungstenio Maxicut de Corte Cruzado Grossa nº 407301 251GX060 1251 Anel Azul M - Mastercut F - Wilcos P - Nac RDC/Anvisa nº 185/2001	08	Un	140,00	1.120,00
15	(247854) Broca Lab M Maxicut azul 407101 77GX060 1506 Mastercut Broca Tungstenio Maxicut de Corte Cruzado Grossa nº 407101 77GX060 1506 Anel Azul M - Mastercut F - Wilcos P - Nac RDC/Anvisa nº 185/2001	08	Un	140,00	1.120,00
16	(247850) Broca Lab M Maxicut azul 407001 351GX060 1507 Mastercut Broca Tungstenio Maxicut de Corte Cruzado Grossa nº 407001 351GX060 1507 Anel Azul M - Mastercut F - Wilcos P - Nac RDC/Anvisa nº 185/2001	08	Un	140,00	1.120,00
17	(247853) Broca Lab M Maxicut azul 406901 75GX045 1510 Mastercut Broca Tungstenio Maxicut de Corte Cruzado Grossa nº 406901 75GX045 1510 Anel Azul M - Mastercut F - Wilcos P - Nac RDC/Anvisa nº 185/2001	08	Un	140,00	1.120,00
18	(247846) Broca Lab M Minicut verm 100302 489FX023 1511 Mastercut Broca Tungstenio Minicut de Corte Cruzado Fina nº 100302 489FX023 1511 Anel Vermelho M - Mastercut F - Wilcos P - Nac RDC/Anvisa nº 185/2001	08	Un	140,00	1.120,00
27	(247840) Broca Lab M Minicut verm 302801 79FX045 1520 Mastercut Broca Tungstenio Minicut de Corte Cruzado Fina nº 302801 79FX045 1520 Anel Vermelho M - Mastercut F - Wilcos P - Nac RDC/Anvisa nº 185/2001	20	Un	150,00	3.000,00

Valor Total	10.860,00
-------------	-----------

Itens desertos: 01, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 28.

Itens fracassados: 02, 03, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano contado da publicação deste extrato no D.O.E/GO.

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e,

subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840.

Gerência de Licitações, Contratos e Convênios- GLCC/SGPF/SES-GO

Protocolo 5678

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2016 - SES/GO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 261/2016.

Processo: 201600010019918

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de Medicamentos, destinados à Central de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa - CMAC/SES-GO e demais órgãos interessados.

Órgãos Contratantes e Quantidades Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ	Itens Adjudicados
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	01
MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0001-10	02, 18
NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S.A.	56.994.502/0098-62	03, 07, 13, 14, 15
ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.085.822/0001-12	04
EMS S/A	57.507.378/0003-65	06, 08, 09, 17
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	12, 16

Itens Adjudicados:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	(10914) AMANTADINA COMPRIMIDO 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20 Fabricante: Eurofarma, Marca: Mantidan, RMS:1004305190049, Procedencia: Nacional	837.000	Comp	0,42	351.540,00
02	(5727) AZATIOPRINA COMPRIMIDO 50MG . Cx c/ 100 comp, Nome Comercial: Imuran, Marca: Aspen, RMS:1.3764.0128.003-3, Procedencia: Alemanha	2.745.396	Comp	0,88	2.415.948,48
03	(16997) BUDESONIDA 200 MCG + INALADOR, Miflonide 200 mcg - caps para inalação, Princípio Ativo: Budesonida, Marca: Miflonide, Cx c/60 caps + 1 inalador, Procedencia: Holanda, Fabricante: Pharmachemie, Holanda, distribuido no Brasil por: Novartis Biociências S.A, Produto importado e nacionalizado, Cód. Alfandegário: 3004.39.99, RMS: 1.0068.0093.006-6	52.200	Caps	0,32	16.704,00
04	(5047) CALCITRIOL CÁPSULA 0,25 MCG , Marca: Ostriol, Fabricante: Strides Shasun Limited, Procedencia: Índia, Detentora do registro: Aspen, RMS: 1376400280013	1.249.500	Caps	0,69	862.155,00
06	(5048) CICLOSPORINA MICROEMULSÃO 100 MG - CAPSULA GEL MOLE, Cx c/50 cap, Nome comercial: Ciclosporina G, Fabricante: Germed Farmacêutica Ltda, RMS:1.0583.0234.003-0, Procedencia: Nacional	261.000	Caps	3,19	832.590,00
07	(7305) CICLOSPORINA 100 MG/ML, Sandimmun Neoral 100 mg/ ml solução oral, Princípio Ativo: ciclosporina A para microemulsão, Marca: Sandimmun Neoral, frasco com 50 ml, Procedencia: França, Fabricante: Delpharm Huningue SAS, Huningue, França, distribuido no Brasil por Novartis Biociências S.A, Produto importado e nacionalizado, Cód. Alfandegário: 3004.90.68, RMS:1.0068.0020.010-6	1.080	Fr	139,00	150.120,00



08	(8380) CICLOSPORINA CÁPSULA 25 MG Gel.Mole, Cx com 50 caps, Nome Comercial: Ciclosporina G, Fabricante: Germed Farmacêutica Ltda, RMS: 1.0583.0234.001-4, Procedência: Nacional	147.000	Caps	0,70	102.900,00
09	(8381) CICLOSPORINA CÁPSULA 50 MG Gel.Mole, Cx com 50 caps, Nome Comercial: Ciclosporina G, Fabricante: Germed Farmacêutica Ltda, RMS: 1.0583.0234.002-2, Procedência: Nacional	300.000	Caps	1,98	594.000,00
12	(8181) CLOZAPINA COMPRIMIDO 100MG , Nome Comercial: Clozapina 100 mg, cx c/ 45 bli x 10 comp. Procedência: Nacional, Marca: Cristália, RMS:1.0298.0378.007-2	380.004	Comp	2,29	870.209,16
13	(46784) DEFERASIROX 125MG COMPRIMIDO , Exjade 125 mg comprimido dispersível, Princípio Ativo: deferasirox, Marca: Exjade cx com 28 comprimidos dispersíveis, Procedência: Suíça, Fabricante: Novartis Pharma AG, Stein, Suíça, distribuído no Brasil por Novartis Biociências S.A, Produto importado e nacionalizado, Cód. Alfandegário: 3004.20.99, RMS: 1.0068.1040.001-9	13.500	Comp	18,61	251.235,00
14	(46785) DEFERASIROX 250MG COMPRIMIDO, Exjade 250 mg comprimido dispersível, Princípio Ativo: deferasirox, Marca: Exjade cx com 28 comprimidos dispersíveis, Procedência: Suíça, Fabricante: Novartis Pharma AG, Stein, Suíça, distribuído no Brasil por Novartis Biociências S.A, Produto importado e nacionalizado, Cód. Alfandegário: 3004.20.99, RMS: 1.0068.1040.003-5	29.700	Comp	37,23	1.105.731,00
15	(46786) DEFERASIROX 500MG COMPRIMIDO, Exjade 500 mg comprimido dispersível, Princípio Ativo: deferasirox, Marca: Exjade cx com 28 comprimidos dispersíveis, Procedência: Suíça, Fabricante: Novartis Pharma AG, Stein, Suíça, distribuído no Brasil por Novartis Biociências S.A, Produto importado e nacionalizado, Cód. Alfandegário: 3004.20.99, RMS: 1.0068.1040.005-1	167.460	Comp	74,47	12.470.746,20
16	(46788) DESFERROXAMINA 500MG Injetável, Nome Comercial: Mesilato Desferroxamina, Procedência: Nacional, Marca: Cristália, RMS:1.0298.0375.001-7	13.800	F/A	19,48	268.824,00
17	(24307) ENTACAPONA 200 MG comprimido, Cx c/3 BLT x 30 comp, Nome Comercial: Entarkin, Fabricante: EMS, RMS:1.3569.0587.002-6, Procedência: Nacional	684.000	Comp	2,04	1.395.360,00
18	(30493) ENTECAVIR COMPRIMIDO REVESTIDO 0,5 MG , Cx c/30 comp, Nome Comercial:Baraclude, Marca: Bristol, RMS: 1.0180.0377.003-4, Procedência: Estados Unidos	12.000	Comp	19,52	234.240,00
Valor Total					R\$ 21.922.302,84

Itens desertos: 05, 10 e 11.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano contado da publicação deste extrato no D.O.E/GO.

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840.

Gerência de Licitações, Contratos e Convênios- GLCC/SGPF/SES-GO

Protocolo 5679

Secretaria da Fazenda – SEFAZ

Portaria nº 019/2017 - COF

O Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o regime jurídico disciplinar disposto nas Leis nºs 10.460, de 22 de fevereiro de 1988; 13.800, de 18 de janeiro de 2001; 13.266, de 16 de abril de 1998; no Decreto nº 7.599, de 09 de abril de 2012 e na Instrução de Serviço nº 003/02-GSF, de 02 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos artigos 327, § 1º e § 4º, inciso I c/c art. 331, inciso II e § 2º da Lei nº 10.460/88, nos autos de nº 201600004006824, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), de procedimento sumário, e também com fins de ressarcimento, em desfavor de servidor público estadual em exercício nesta Pasta, por haver descumprido normas legais que dispõem sobre a gestão de veículos utilizados pela administração direta do Poder Executivo, em virtude das seguintes condutas: na qualidade de chefe de transportes da unidade, emitiu ordem de tráfego (fls. 30) que sabia ser ilícita, descrevendo a realização de

“serviços administrativos” mas, para utilizar indevidamente viatura oficial da SEFAZ, prefixo 04-886, placa NKP-7047, para realizar “mudança” no dia 30/01/2016, final de semana, do município de Rio Verde para Goiânia, e transportar objetos particulares seus na viatura; ter ocasionado acidente de trânsito na mesma data, envolvendo o veículo oficial mencionado, ao colidir na parte de traseira de veículo particular, quando realizava indevidamente sua “mudança” mencionada; também, por cometer infrações de trânsito, excesso de velocidade, em curto período de tempo, conforme histórico nestes autos, trabalhando mal na condução da viatura que utilizava; ao que, por todas as condutas, em hipótese, resta incurso nas transgressões disciplinares previstas no incisos XIII, XVI, XXX e XLVI, todos do art. 303 da Lei nº 10.460/88.

Art. 2º Designar, para instruir o referido PAD, nos termos do art. 329 da Lei nº 10.460/88, com redação conferida pela Lei nº 14.678/04, a Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento (1ª CPPADR), instituída pela Portaria nº 042/2015-COF, de 29 de setembro de 2015, composta pelos servidores Pedro Luiz Cascalho, titular do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual - Classe Especial, Padrão-5, matrícula-base nº 794.3, Ildeni Paes Pereira Marques, titular do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, matrícula-base nº 12665.9, Ivonaldo Francisco de Oliveira, Auditor-Fiscal da Receita Estadual - Classe Especial, Padrão-2, matrícula-base nº 23791.4, sendo, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 3º Designar, como representante de acusação, a servidora Kátia Augusta de Sousa Lima, titular do cargo de Técnico Fazendário Estadual III, matrícula base nº 1824.4

Art. 4º A Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento ora designada encontra-se instalada na sede da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, situada na Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco E, Setor Nova Vila, CEP 74.653-900, Goiânia-GO.

Art. 5º Ao final, façam-se os autos conclusos a este Gabinete.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda, em Goiânia, aos 02 dias do mês de março do ano de 2017.

RAFAEL BOSCO FERREIRA MELO

Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 5730

Portaria nº 020/2017 - COF

O Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o regime jurídico disciplinar disposto nas Leis nºs 10.460, de 22 de fevereiro de 1988; 13.800, de 18 de janeiro de 2001; 13.266, de 16 de abril de 1998; no Decreto nº 7.599, de 09 de abril de 2012 e na Instrução de Serviço nº 003/02-GSF, de 02 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos artigos 327, § 1º e § 4º, inciso I c/c art. 331, inciso II e § 2º da Lei nº 10.460/88, nos autos de nº 201600004043134, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), de procedimento sumário, em desfavor de servidor público estadual desta Pasta, por haver, em tese, descumprido normas legais que dispõem sobre a gestão de veículos utilizados pela administração direta do Poder Executivo, quando no uso de veículo oficial da SEFAZ, prefixo 04-833, placa NKP-3347, tendo em vista a prática reiterada de infrações de trânsito no ano de 2016, em razão das quais foram emitidas 05 (cinco) multas de trânsito, o que, em hipótese, o torna incurso nas transgressões disciplinares previstas incisos XVI e XXX, do art. 303 da Lei nº 10.460/88.

Art. 2º Designar, para instruir o referido PAD, nos termos do art. 329 da Lei nº 10.460/88, com redação conferida pela Lei nº 14.678/04, a Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento (2ª CPPADR), instituída pela Portaria nº 043/2015-COF, de 29 de setembro de 2015, composta pelos servidores Wagner Luís de Oliveira Mattos,

titular do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual - Classe Especial, Padrão-4, matrícula-base nº 9.330.0, Rogério Rodrigues Rezende, titular do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual - Classe Especial, Padrão-2, matrícula-base nº 24.188.1 e Josama Krisna Soyer Mendanha do Prado, titular do cargo Assistente de Gestão Administrativa, matrícula-base nº 700.517-2, sendo, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretária.

Art. 3º Designar, como representante da acusação, a servidora Kátia Augusta Souza Lima, titular do cargo de Técnico Fazendário Estadual III, matrícula base nº 1824.4.

Art. 4º A Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento ora designada encontra-se instalada na sede da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, situada na Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco E, Setor Nova Vila, CEP 74.653-900, Goiânia-GO.

Art. 5º Ao final, façam-se os autos conclusos a este Gabinete.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda, em Goiânia, aos 03 dias do mês de março do ano de 2017.

RAFAEL BOSCO FERREIRA MELO

Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 5732

Portaria nº 021/2017 - COF

O Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o regime jurídico disciplinar disposto nas Leis nºs 10.460, de 22 de fevereiro de 1988; 13.800, de 18 de janeiro de 2001; 13.266, de 16 de abril de 1998; no Decreto nº 7.599, de 09 de abril de 2012 e na Instrução de Serviço nº 003/02-GSF, de 02 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos artigos 327, § 1º e § 4º, inciso I c/c art. 331, inciso II e § 2º da Lei nº 10.460/88, nos autos de nº 201500004044064, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), de procedimento sumário, em desfavor de servidor público estadual desta Pasta, por haver, em tese, descumprido normas legais que dispõem sobre a gestão de veículos utilizados pela administração direta do Poder Executivo, quando no uso de veículos oficiais da SEFAZ, tendo em vista a prática reiterada de infrações de trânsito no ano de 2015, em razão das quais foram emitidas 06 (seis) multas de trânsito, o que, em hipótese, o torna incurso nas transgressões disciplinares previstas incisos XVI e XXX, do art. 303 da Lei nº 10.460/88.

Art. 2º Designar, para instruir o referido PAD, nos termos do art. 329 da Lei nº 10.460/88, com redação conferida pela Lei nº 14.678/04, a Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento (2ª CPPADR), instituída pela Portaria nº 043/2015-COF, de 29 de setembro de 2015, composta pelos servidores Wagner Luís de Oliveira Mattos, titular do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual - Classe Especial, Padrão-4, matrícula-base nº 9.330.0, Rogério Rodrigues Rezende, titular do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual - Classe Especial, Padrão-2, matrícula-base nº 24.188.1 e Josama Krisna Soyer Mendanha do Prado, titular do cargo Assistente de Gestão Administrativa, matrícula-base nº 700.517-2, sendo, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretária.

Art. 3º Designar, como representante da acusação, a servidora Kátia Augusta Souza Lima, titular do cargo de Técnico Fazendário Estadual III, matrícula base nº 1824.4.

Art. 4º A Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento ora designada encontra-se instalada na sede da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, situada na Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco E, Setor Nova Vila, CEP 74.653-900, Goiânia-GO.

Art. 5º Ao final, façam-se os autos conclusos a este Gabinete.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda, em Goiânia, aos 03 dias do mês de março do ano de 2017.

RAFAEL BOSCO FERREIRA MELO

Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 5733

Portaria nº 022/2017 - COF

O Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o regime jurídico disciplinar disposto nas Leis nºs 10.460, de 22 de fevereiro de 1988; 13.800, de 18 de janeiro de 2001; 13.266, de 16 de abril de 1998; no Decreto nº 7.599, de 09 de abril de 2012 e na Instrução de Serviço nº 003/02-GSF, de 02 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos artigos 327, § 1º e § 4º, inciso I c/c art. 331, inciso II e § 2º da Lei nº 10.460/88, nos autos de nº 201500004051150, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), de procedimento sumário, em desfavor de servidor público estadual à disposição desta Pasta, por haver, em tese, descumprido normas legais que dispõem sobre a gestão de veículos utilizados pela administração direta do Poder Executivo, quando no uso de viatura da SEFAZ, prefixo 04-1128, placa OVT-9795, considerando o possível uso indevido do mencionado veículo oficial, o que, em hipótese, o torna incurso nas transgressões disciplinares previstas nos incisos XIV, XXX e XLVI, todos do art. 303 da Lei nº 10.460/88.

Art. 2º Designar, para instruir o referido PAD, nos termos do art. 329 da Lei nº 10.460/88, com redação conferida pela Lei nº 14.678/04, a Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento (1ª CPPADR), instituída pela Portaria nº 042/2015-COF, de 29 de setembro de 2015, composta pelos servidores Pedro Luiz Cascalho, titular do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual - Classe Especial, Padrão-5, matrícula-base nº 794.3, Ildeni Paes Pereira Marques, titular do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, matrícula-base nº 12665.9, Ivonaldo Francisco de Oliveira, Auditor-Fiscal da Receita Estadual - Classe Especial, Padrão-2, matrícula-base nº 23791.4, sendo, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 3º Designar, como representante de acusação, a servidora Carla Luiza Alves Nogueira Leão, titular do cargo de Gestor Fazendário, Classe B, Padrão III, matrícula base nº 60440.2

Art. 4º A Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento ora designada encontra-se instalada na sede da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, situada na Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco E, Setor Nova Vila, CEP 74.653-900, Goiânia-GO.

Art. 5º Ao final, façam-se os autos conclusos a este Gabinete.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda, em Goiânia, aos 03 dias do mês de março do ano de 2017.

RAFAEL BOSCO FERREIRA MELO

Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 5734

Portaria nº 023/2017 - COF

O Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o regime jurídico disciplinar disposto nas Leis nºs 10.460, de 22 de fevereiro de 1988; 13.800, de 18 de janeiro de 2001; 13.266, de 16 de abril de 1998; no Decreto nº 7.599, de 09 de abril de 2012 e na Instrução de Serviço nº 003/02-GSF, de 02 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos artigos 327, § 1º e § 4º, inciso I c/c art. 331, inciso II e § 2º da Lei nº 10.460/88, a instauração nos autos do Processo nº 201600004027543, de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), de procedimento sumário e conforme consta no Relatório Denúncia nº 008/2016-COF/LLAA (fls. 59 a 61), contra servidor desta Pasta, por haver, em tese, descumprido o dever de assiduidade exigido do servidor público estadual pelo inciso I do Art. 294, da Lei nº 10.460/88, por supostamente, ter praticado fraudes na sua frequência, ao registrar entradas no sistema eletrônico objetivando encobrir ausências ao trabalho e; também, em virtude do histórico de faltas cometidas, conforme consta dos autos (fls. 65 e 66); ao que, por todas as condutas, praticou em hipótese as transgressões disciplinares capituladas no Art. 56, §7º, e no Art. 303, incisos XVI, XX, XXX e XXXI, da citada norma estatutária.

Art. 2º Designar, para instruir o referido PAD, nos termos do art. 329 da Lei nº 10.460/88, com redação conferida pela Lei nº 14.678/04, a Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento (1ª CPPADR), instituída pela Portaria nº 042/2015-COF, de 29 de setembro de 2015, composta pelos servidores Pedro Luiz Cascalho, titular do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual - Classe Especial, Padrão-5, matrícula-base nº 794.3, Ildeni Paes Pereira Marques, titular do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, matrícula-base nº 12665.9, Ivonaldo Francisco de Oliveira, Auditor-Fiscal da Receita Estadual - Classe Especial, Padrão-2, matrícula-base nº 23791.4, sendo, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 3º Designar, como corregedor sindicante, o servidor Leonardo Leandro Arruda Araújo, titular do cargo de Gestor Público, matrícula base nº 46601.8

Art. 4º A Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento ora designada encontra-se instalada na sede da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, situada na Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco E, Setor Nova Vila, CEP 74.653-900, Goiânia-GO.

Art. 5º Ao final, façam-se os autos conclusos a este Gabinete.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda, em Goiânia, aos 03 dias do mês de março do ano de 2017.

RAFAEL BOSCO FERREIRA MELO

Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 5735

Portaria nº 024/2017 - COF

O Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o regime jurídico disciplinar disposto nas Leis nºs 10.460, de 22 de fevereiro de 1988; 13.800, de 18 de janeiro de 2001; 13.266, de 16 de abril de 1998; no Decreto nº 7.599, de 09 de abril de 2012 e na Instrução de Serviço nº 003/02-GSF, de 02 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos artigos 327, § 1º e § 4º, inciso I c/c art. 331, inciso II e § 2º da Lei nº 10.460/88, a instauração nos autos do Processo nº 201600004071414, de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), de procedimento sumário e conforme consta no Memorando nº 054/2016-COF/LLAA (fls. 02), contra dois servidores públicos estaduais desta Pasta, por haverem, em tese, descumprido o dever de assiduidade exigido do servidor público estadual pelo inciso I do Art. 294, da Lei nº 10.460/88, quando supostamente, praticaram fraudes nas suas frequências, ao registrarem entradas no sistema eletrônico objetivando encobrir ausências ao trabalho, ao que, por suas condutas, praticaram em hipótese as transgressões disciplinares capituladas no Art. 56, §7º, e no Art. 303, incisos XVI, XX, XXX e XXXI, da citada norma estatutária.

Art. 2º Designar, para instruir o referido PAD, nos termos do art. 329 da Lei nº 10.460/88, com redação conferida pela Lei

nº 14.678/04, a Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento (1ª CPPADR), instituída pela Portaria nº 042/2015-COF, de 29 de setembro de 2015, composta pelos servidores Pedro Luiz Cascalho, titular do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual - Classe Especial, Padrão-5, matrícula-base nº 794.3, Ildeni Paes Pereira Marques, titular do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, matrícula-base nº 12665.9, Ivonaldo Francisco de Oliveira, Auditor-Fiscal da Receita Estadual - Classe Especial, Padrão-2, matrícula-base nº 23791.4, sendo, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 3º Designar, como representante de acusação, o servidor Leonardo Leandro Arruda Araújo, titular do cargo de Gestor Público, matrícula base nº 46601.8

Art. 4º A Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento ora designada encontra-se instalada na sede da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, situada na Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco E, Setor Nova Vila, CEP 74.653-900, Goiânia-GO.

Art. 5º Ao final, façam-se os autos conclusos a este Gabinete.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda, em Goiânia, aos 03 dias do mês de março do ano de 2017.

RAFAEL BOSCO FERREIRA MELO

Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 5739

Portaria nº 025/2017 - COF

O Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o regime jurídico disciplinar disposto nas Leis nºs 10.460, de 22 de fevereiro de 1988; 13.800, de 18 de janeiro de 2001; 13.266, de 16 de abril de 1998; no Decreto nº 7.599, de 09 de abril de 2012 e na Instrução de Serviço nº 003/02-GSF, de 02 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos artigos 327, § 1º, c/c art. 331, inciso II e § 2º da Lei nº 10.460/88, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), de Procedimento Sumário, ante a presença, apurada nos autos do Processo nº 201500004064693, de indícios de cometimento de ilicitudes funcionais por parte de servidor público desta Secretaria da Fazenda, por haver, supostamente, descumprido regras da Administração Pública e trabalhado mal, quando permitiu que ocorresse confraternização no ambiente da repartição e em horário de trabalho, na sala lateral ao Setor de Protocolo Setorial da SEFAZ, entre os funcionários da unidade e com a participação de ex-servidor e, inclusive, com o consumo de bebida alcoólica, praticando, em tese, as transgressões disciplinares previstas nos incisos XVI e XXX, do art. 303 da Lei nº 10.460/88.

Art. 2º Designar, para instruir o referido PAD, nos termos do art. 329 da Lei nº 10.460/88, com redação conferida pela Lei nº 14.678/04, a Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento (2ª CPPADR), instituída pela Portaria nº 043/2015-COF, de 29 de setembro de 2015, composta pelos servidores Wagner Luís de Oliveira Mattos, titular do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual - Classe Especial, Padrão-4, matrícula-base nº 9.330.0, Rogério Rodrigues Rezende, titular do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual - Classe Especial, Padrão-2, matrícula-base nº 24.188.1 e Josama Krisna Soyer Mendanha do Prado, titular do cargo Assistente de Gestão Administrativa, matrícula-base nº 700.517-2, sendo, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretária.

Art. 3º Designar, como representante da acusação, a servidora Kátia Augusta Souza Lima, titular do cargo de Técnico Fazendário Estadual III, matrícula base nº 1824.4.

Art. 4º A Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento ora designada encontra-se instalada na sede da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, situada na Av. Vereador José

Monteiro, nº 2.233, Bloco E, Setor Nova Vila, CEP 74.653-900, Goiânia-GO.

Art. 5º Ao final, façam-se os autos conclusos a este Gabinete.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda, em Goiânia, aos 03 dias do mês de março do ano de 2017.

RAFAEL BOSCO FERREIRA MELO

Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 5740

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO REGIME DO SIMPLES NACIONAL	Nº 0304/2017 - CSN
---	--------------------

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 e
Instrução Normativa nº 927 - GSF, de 27 de novembro de 2008.

Ficam as solicitações de opção pelo Simples Nacional dos contribuintes relacionados no quadro abaixo indeferidas por incorrerem na situação impeditiva ao enquadramento neste regime de FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, conforme Art.17, INCISO XVI da LC Nº123/06.

Do indeferimento da opção pelo Simples Nacional cabe apresentação de defesa à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Goiás, a ser apreciada em instância única.

A defesa deve ser apresentada na Delegacia Regional de Fiscalização em cuja circunscrição situar o domicílio tributário do sujeito passivo, acompanhada de:

- requerimento, contendo as alegações de defesa contra o indeferimento, dirigido à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal;
- documentação comprobatória pertinente.

Notas:

1. Serão disponibilizadas, via internet, na página da Secretaria da Fazenda, no endereço www.sefaz.go.gov.br, para consulta individualizada por estabelecimento, todas as informações referentes a este termo.

2. As informações de indeferimento constantes do presente termo foram enviadas à Receita Federal por meio do Portal do Simples Nacional, onde o contribuinte pode consultar o resultado final da solicitação de opção pelo Simples Nacional.

IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
27071215000150	CENTRO AUTOMOTIVO PRIMOS LTDA - ME
27171695000120	CREDCAR AUTO CENTER EIRELI - ME
27100438000106	CONTABILIDADE CABECEIRAS EIRELI - ME

Goiânia, 03 de março de 2017

Norton Pinheiro de Almeida
Gerência de Arrecadação e Fiscalização
Coordenação do Simples Nacional

Protocolo 5700

AUTARQUIAS
**Agência Goiana de Defesa Agropecuária –
AGRODEFESA**
JULGAMENTO PRESI Nº 01/2017

Cuidam os autos de Processo Administrativo Disciplinar 201400066004589, instaurado em desfavor do servidor **ALLEYNE MELO ANTUNES CINTRA**, conforme Portaria nº 018/2016 de 12 de maio de 2016 (fl. 180) por, em tese, ter infringido o artigo 303, incisos XXXI e XLVII da Lei nº 10.460/88.

Finda a Instrução processual, a Subcomissão de Processo Administrativo Disciplinar produziu o Relatório Final (fls. 240 a 261).

A Gerência Jurídica via Parecer GEJUR nº 04/2017 (fls. 265 a 270) apontou a existência de indícios de cometimento de transgressão disciplinar por parte do imputado.

Ante o exposto, **Resolvo:** 1) **Absolver** o funcionário **ALLEYNE MELO ANTUNES CINTRA** da penalidade administrativa disciplinar, contida no art. 303, inciso XXXI, da Lei nº 10.460/88, vez que não foram comprovadas as denúncias a ele imputadas.

2) **Condenar** o funcionário **ALLEYNE MELO ANTUNES CINTRA** na penalidade administrativa disciplinar de **Suspensão por 2 (dois) dias**, conforme previsão do art. 315, § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, pela prática capitulada no art. 303, inciso XLVII, da Lei nº 10.460/88

Em Goiânia, 16 de Janeiro de 2017.

Arthur Eduardo Alves de Toledo
Presidente da AGRODEFESA

Protocolo 5762

AGRODEFESA - 1. PROCESSO Nº 201600066007786; 2. Modalidade: Pregão Eletrônico; 3. OBJETO: Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Garantia; 4. VALOR ESTIMADO: R\$ 45.998,90 (Quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos); 5. PARTES: AGRODEFESA - Agência Goiana de Defesa Agropecuária - CNPJ/MF: 06.064.227/0001-87, como Contratante e ADEMAR PEREIRA DE SIQUEIRA 15995410172, CNPJ: 25.297.287/0001-94, como Contratada; 6. VIGÊNCIA: Pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo dos objetos, conforme quadro demonstrativo da Cláusula Primeira; 7. Dotação Orçamentária: 2017.66.01.20.609.1062.2336.04; Fonte: 90, Natureza: 4.4.90.52.11; 8. Data da Assinatura: 06/03/2017. 9. JUSTIFICATIVA: Esse Instrumento visa garantir o serviço de assistência técnica e garantia das Impressoras Portáteis adquiridas no Pregão Eletrônico nº 023/2016; 10. NORMA LEGAL: Lei federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Protocolo 5761

**Agência Goiana de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos – AGR**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, neste ato representada pelo seu Conselheiro Presidente, na forma legal, torna público para conhecimento dos interessados e por meio deste EDITAL NOTIFICA o abaixo relacionado, por ser seu endereço indefinido, frustrando sua notificação pelo correio, à comparecer na AGR, localizada na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Centro, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.005-010, para providenciar de imediato a retirada do veículo que se encontra no pátio d Batalhão da Polícia Militar da cidade de Jatai-GO, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de ser encaminhado à leilão público e demais cominações legais.

Processo nº 201300029010168

Interessado: AVES SUINOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

Auto de Infração: nº 29232

Marca: MICROÔNIBUS

Cor: BRANCA

Placa: KQQ-2044

Gabinete do Conselheiro Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR, em Goiânia, aos 03 dias do mês de março de 2017.

Ridival Darci Chiareloto

Conselheiro Presidente

Protocolo 5553

**Agência Goiana de Transportes e Obras –
AGETOP**
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 002/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP

O Presidente e o Diretor de Gestão e Planejamento da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do item 4.7 do Edital nº. 008/2016 - SEGPLAN, resolvem atender a solicitação do candidato ao cargo de Gestor de Engenharia\Engenharia Civil inscrito com o nº 80700, e reclassificá-lo para o final da lista de classificação, passando a prevalecer a nova ordem abaixo.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO / FUNÇÃO	STATUS
79441	LIDIANE MOREIRA DE CARVALHO	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79166	FELIPE JUBE DE OLIVEIRA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80326	CASSIO DE OLIVEIRA JUNIOR	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79527	BRUNO ARANTES DE SOUZA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80147	THIAGO CÂNDIDO DA SILVA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80679	CELIO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79156	DAVID ROSA RODRIGUES	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79029	RAIZA CARVALHO DE REZENDE MAIA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80420	DAVID REGINALDO RIBEIRO TRAUTWEIM	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80223	BRUNO ROSA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80133	EVERTON FERNANDES FREITAS	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)

80590	FREDERICO ADOLFO DI CARVALHO MAIA CORDOVA E GONÇALVES	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79899	LEONARDO BOTOSSO FERNANDES	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79652	NILLO FIGUEIREDO PEREIRA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79741	EDSON FERREIRA SILVA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80984	ALDEVAN BARBOSA ALVES	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80561	GISELA SOUSA RIBEIRO	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79232	IGOR MORAIS COSTA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79319	MARINEIS BARBOSA MAIA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80171	ERICA MERINO	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79782	PAULO FERNANDO COSTA PINHEIRO	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79082	DANIEL BASTOS	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79484	FERNANDO MORAES PEREIRA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79086	LUCIANO JOSÉ EPITÁCIO BRASIL GOMES	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79180	AMANDA OLIVEIRA ZOLTAY	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80194	LIANA THOMÉ BAPTISTA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79710	STEPHANY PINHEIRO COSTA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80295	RONALDO GRECO	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79676	JORDANA BARCELOS MOREIRA AZEVEDO	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79619	JOÃO PAULO SANTOS MARQUES	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)

79495	JOSSANE STACCIARINI PONCIANO SILVA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80674	CRISTIANO PRADO DE OLIVEIRA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80523	ÉDER LEANDRO ROCHA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79950	VINICIUS VIEIRA DOS SANTOS	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79769	MARIANA GUIMARÃES DE MORAES ROCHA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79427	MARCELA BALBINO ARAUJO	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
81007	KARINNE DE CARVALHO MENDES	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79409	MILTON SEPTIMIO ALVES NETO	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79611	ALESSANDRA MARQUES DE ARRUDA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
81042	FERNANDO XAVIER DE MEDEIROS	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79043	PAULO JUNIO ELEUTERIO DIAS ROSA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79089	FERNANDO PORTES PEIXOTO	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79761	CAMILA ELIS DOS SANTOS GUIMARÃES	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79361	JOÃO RODRIGUES TEIXEIRA MIRANDA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
81036	FERNANDO GUERINO	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79544	MATHEUS DIAS LIMA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80689	RAISSA FREIRE SANTOS	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79041	GUSTAVO SILVA LISITA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79646	RAFAEL ANGEL DAMASCENO MOREIRA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)

79310	ANISIO QUEIROZ CARVALHO JUNIOR	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80869	ANA ROSA PINTO	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79340	RAFAEL SOUZA CHAVES	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80626	VANICK AGUIAR E SILVA FILHO	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79607	CRISTIANO DE JESUS VIEIRA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80409	WELLINGTON ARAUJO DE SOUZA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80822	EDINALVA MARQUES VELOSO	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80901	RODRIGO ISAAC BORGES	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79946	RAIMUNDO SOARES DE SOUSA FILHO	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80010	TIAGO JUNIO CAVALCANTE LIMA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79404	BARBARA ROBERTA ANDRADE ROSA AMORIM	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79194	ANA HELENA DE LUCENA ALMEIDA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79373	SANDRA PEREIRA IVAMOTO	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80535	FENELON VAZ PINTO JÚNIOR	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79633	LIGIA CARDOSO VIEIRA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79296	DANILO MENDES PRUDENTE ARAÚJO	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79183	ANDRÉ BEZERRA RODOVALHO	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79152	GERÔNIMO INÁCIO DE ALVINCO	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80899	TIAGO PARREIRA DE ASSIS	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)

81124	PATRÍCIA ALCÂNTARA SKOWRONSKI	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79208	ANA CLEIDE SOARES OLIVEIRA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79745	ANTONIO MARTINS DA CUNHA NETO	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80860	OSCAR VELOSO DOS SANTOS NETO	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79787	GLEDISTON NEPOMUCENO COSTA JÚNIOR	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79534	ROMER AMORIM DE PAULA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80329	ELIANA KAZUE MORIGUCHI	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
79465	ALINE MARQUES GONÇALVES	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)
80700	IEDA VIEIRA MARCAL DE SOUZA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	Aprovado (a)

Goiânia, 06 de Março de 2017

JAYME EDUARDO RINCON Presidente	CARLOS RONAY PARENTE VIEIRA Diretor de Gestão e Planejamento
------------------------------------	--

Protocolo 5625

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 002/2017
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP

O Presidente e o Diretor de Gestão e Planejamento da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, resolvem eliminar os candidatos do Processo Seletivo Simplificado desta Agência, nos termos do Edital nº. 008/2016 - SEGPLAN.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO / FUNÇÃO	ITEM DO EDITAL
80203	TIAGO JULIANO SABINO PRAXEDES	GESTOR DE ENGENHARIA / ARQUITETURA	19.7
80959	CINTIA BERNARDES DE PAULA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	19.7
79295	JULIO CESAR DE MORAIS CAZOLA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	19.7
79685	EVANDRO LOOSE GUIMARAES	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	19.7

81107	GERSON ELIAS DE SOUSA JUNIOR	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL	19.7
-------	------------------------------	---	------

Goiânia, 06 de Março de 2017

JAYME EDUARDO RINCON Presidente	CARLOS RONAY PARENTE VIEIRA Diretor de Gestão e Planejamento
------------------------------------	---

Protocolo 5626

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP

O Presidente e o Diretor de Gestão e Planejamento da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos dos itens 4.2.7, 4.7 e 19.7 convocam para contratação os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado desta Agência Edital nº. 008/2016 - SEGPLAN, nos termos do resultado homologado e publicado no Diário Oficial/GO nº 22.498, de 30 de Janeiro de 2017, para o cargo de Gestor de Engenharia, de acordo com descrição abaixo.

O candidato deverá comparecer a AGETOP localizada na av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 esq. com a BR 153 km 3,5 Conjunto Caiçara, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário agendado.

O candidato que não comparecer na data e período previsto à Gerência de gestão de Pessoas da AGETOP estará automaticamente eliminado.

DATA	HORA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO / FUNÇÃO
10/03/2017	08:00	79716	MARCOS PEREIRA ALVARES JUNIOR	GESTOR DE ENGENHARIA / ARQUITETURA
10/03/2017	08:00	79441	LIDIANE MOREIRA DE CARVALHO	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL
10/03/2017	08:00	79166	FELIPE JUBE DE OLIVEIRA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL
10/03/2017	08:00	80326	CASSIO DE OLIVEIRA JUNIOR	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL
10/03/2017	08:00	79527	BRUNO ARANTES DE SOUZA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL
10/03/2017	08:00	80147	THIAGO CÂNDIDO DA SILVA	GESTOR DE ENGENHARIA / ENGENHARIA CIVIL

Goiânia, 06 de Março de 2017

JAYME EDUARDO RINCON Presidente	CARLOS RONAY PARENTE VIEIRA Diretor de Gestão e Planejamento
------------------------------------	---

Protocolo 5627

AVISO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/16-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8666/93, vem por intermédio de seu Núcleo Executivo de Licitações, tornar público o resultado de habilitação da Tomada de Preços nº 025/16-PR-NELIC - Projeto Executivo de Engenharia para duplicação da Rodovia GO-462, trecho: Goiânia / Santo Antônio de Goiás, neste Estado - Processo nº 201500036002420, de acordo com a Ata de Julgamento de Documentação de Habilitação, disponível no site da AGETOP: www.agetop.go.gov.br e NELIC, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO
BASITEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	Habilitada.
DELANO CAVALCANTI CALIXTO - ME.	Habilitada.
LATITUDE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.	Inabilitada - itens: 04.05.03 e 04.05.03.01.
PAVESYS ENGENHARIA S/S LTDA.	Inabilitada - itens: 04.05.03 e 04.05.03.01.

Com base no dispositivo legal supracitado, abrimos o prazo para que as empresas participantes do pleito citado, possam manifestar-se.

Goiânia, 06 de março de 2017.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do PR-NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

Protocolo 5757

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO

Processo nº 4-9-2207835/2016

Extrato Nº 01/2017

1- AS PARTES

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, Autarquia Estadual, criada pela Lei 4.190, de 22 de outubro de 1962, com sede e foro nesta Capital, à Avenida 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Francisco Taveira Neto**, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 691.360.761-04 e do RG nº. 3292807 SSP/GO 2ª via.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA, CNPJ nº 02.218.683/0001-83, com sede na Avenida Altina Pires Arantes, nº14, Centro, CEP: 75960-000, Acreúna, Goiás, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo **Sr. Edmar Oliveira Alves Neto**, Prefeito empossado em 05/11/2014, portador da CI 4223408 2º Via (SPTC-GO) e do CPF nº 006.199.421-93.

2- DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é permitir a inscrição e admissão, como usuários do Sistema Ipasgo Saúde, aos servidores e ex-servidores das entidades autorizadas pelo Art. 6º da Lei Estadual nº. 17.477, de 25 de novembro de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 18.463, de 09 de Maio de 2014 e Decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012.

3- PRAZO DE DURAÇÃO

O Prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **17/03/2017 a 17/03/2018**, não podendo ser mais prorrogado, conforme estabelecido no inc. II, art.

57, da Lei nº. 8.666./93, assegurando a qualquer das partes o direito de denunciá-lo unilateralmente, desde que formalizada com prova de recebimento e antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Protocolo 5537

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo nº 4-9-2200287/2016

Extrato nº 002/2017

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Taveira Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG sob o nº. 3292807 SSP/GO, portador do CPF nº. 691.360.761-04.

HOMINUS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.188.158/0001-49, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Marcelo de Araújo Nascimento, CI Profissional nº RD-3717 Conselho Regional de Administração CRA/GO/TO, inscrito no CPF sob o nº 585.921.131-72.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 004/2014, conforme consta do processo nº 4-9-1930610/2014 e nº 4-9-2102289/2015, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 18.394 de 10 de janeiro de 2014 e Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o 2º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato, processo nº. 4-9-2200287/2016.

3- DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças e acessórios em equipamentos de informática e de apoio para o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, conforme especificações no Contrato.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendendo ao período de **07/03/2017 a 07/03/2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido no inc. II, art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

5- VALOR DO CONTRATO

O valor total anual do presente Termo Aditivo será de R\$1.002.586,20 (um milhão, dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) devendo ser empenhado para o presente exercício o valor total de R\$ 818.778,69 (oitocentos e dezoito mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), no programa 2017.57.04.04.572.1057.2309.03 (220) e elemento de despesa 3.3.90.30.20 e 3.3.90.39.16, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenhos nº 00020 e nº 00021, datados de 01/02/2017. O valor restante deverá ser empenhado à conta de dotação orçamentária correspondente.

Protocolo 5550

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo nº 4-9-2187949/2016

Extrato nº 003/2017

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Taveira Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG sob o nº. 3292807 SSP/GO, portador do CPF nº. 691.360.761-04.

OI MÓVEL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.423.963/0001-11,

localizada SCN, Qd.03, Bl.A - Andar Térreo Parte 2 Ed. Estação Tel. Centro Norte, em Brasília/DF, CEP 70.713-900, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Melisandra Maris Ferreira da Silva Horta, nº MG 8.231.618 SSP-MG e do CPF nº 028.124.916-47 e José Silvestre de Paiva Filho, CI nº 3152979 DGPC/GO e CPF nº 778.812.141-04.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nº 005/2014, conforme consta do processo nº 4-9-1822294/2013. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 18.394 de 10 de janeiro de 2014 e Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação, acréscimo e supressão ao Contrato, conforme processo nº 4-9-2187949/2016.

3- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, acréscimo de 23,52% ao lote 01 e a supressão de parte do contrato que prevê o fornecimento de aparelhos celulares/modems (em regime de comodato), ao contrato de prestação de serviços de tráfego de dados e telefonia móvel pessoal - SMP, abrangendo serviços locais e *roaming* nacional, para o IPASGO, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, compreendendo ao período de **02/01/2017 a 02/01/2018**, podendo ser prorrogado, no tocante aos itens de serviços, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

5- VALOR DO CONTRATO

O valor do presente termo aditivo incluindo o acréscimo de 23,52% ao lote 01, referente ao período de 12 (doze) meses é de R\$ 184.071,60 (cento e oitenta e quatro mil, setenta e um reais e sessenta centavos), devendo ser empenhado para o presente exercício o valor estimado de R\$ 183.560,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta reais), no programa 2017.57.04.04.572.1057.2309.03 (220), e classificações de naturezas de despesas 3.3.90.39.30 e 3.3.90.39.32, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenhos nº 00001 e nº 00002, datados de 26/01/2017. E para o exercício subsequente à conta de dotação apropriada.

Protocolo 5606

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA**

Processo nº 4-9-2208021/2016

Extrato nº 007/2016

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Taveira Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG sob o nº. 3292807 SSP/GO, portador do CPF nº. 691.360.761-04.

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A., Companhia de Capital Aberto, Subsidiária Integral da Companhia Celg de Participações - Celgpar, sediada em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, Edifício Gileno Godoi, CEP: 74.805-180, autorizada a funcionar como Empresa de Energia Elétrica pelo Decreto Federal nº 38.868, de 13 de março de 1956, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.543.032/0001-04.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Conforme processo nº. 4-9-2208021/2016, fundamentado na Inexigibilidade de Licitação nº 011/2016, de acordo com o *caput* do art. 25, da Lei nº. 8.666/93 texto consolidado.

3- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para a Unidade Consumidora 14844114 localizada na sede administrativa do IPASGO.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses com início a partir da primeira leitura, referente ao primeiro ciclo de

faturamento. Findo o prazo estabelecido nesta Cláusula, considerar-se-á automática e sucessivamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que o CONSUMIDOR não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 180 (Cento e oitenta) dias em relação ao término de cada vigência.

Protocolo 5647

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Processo nº 4-9-2180996/2016

Extrato nº 004/2016

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1º Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Taveira Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG sob o nº. 3292807 SSP/GO, portador do CPF nº. 691.360.761-04.

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A., Companhia de Capital Aberto, Subsidiária Integral da Companhia Celg de Participações - Celgpar, sediada em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, Edifício Gileno Godoi, CEP: 74.805-180, autorizada a funcionar como Empresa de Energia Elétrica pelo Decreto Federal nº 38.868, de 13 de março de 1956, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 01.543.032/0001-04.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Conforme processo nº. 4-9-2180996/2016, fundamentado na Inexigibilidade de Licitação nº 004/2016, de acordo com o caput do art. 25, da Lei nº. 8.666/93 texto consolidado.

3- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para a Unidade Consumidora 14844084 localizada na sede administrativa do IPASGO.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses com início a partir da primeira leitura, referente ao primeiro ciclo de faturamento. Findo o prazo estabelecido nesta Cláusula, considerar-se-á automática e sucessivamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que o CONSUMIDOR não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 180 (Cento e oitenta) dias em relação ao término de cada vigência.

Protocolo 5650

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº 4-9-2160111/2016

Extrato nº 008/2016

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1º Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ

sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Taveira Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG sob o nº. 3292807 SSP/GO, portador do CPF nº. 691.360.761-04.

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A., Companhia de Capital Aberto, Subsidiária Integral da Companhia Celg de Participações - Celgpar, sediada em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, Edifício Gileno Godoi, CEP: 74.805-180, autorizada a funcionar como Empresa de Energia Elétrica pelo Decreto Federal nº 38.868, de 13 de março de 1956, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 01.543.032/0001-04.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Conforme processos nº. 4-9-1353835/2010, nº 4-9-2048973/2015 e nº 4-9-2160111/2016, fundamentado na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2013, de acordo com o caput do art. 25, da Lei nº. 8.666/93 texto consolidado.

3- DO OBJETO

Rescisão do Contrato de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para a Unidade Consumidora 14844114 localizada na sede administrativa do IPASGO.

4- DA RESCISÃO

A Rescisão aqui firmada estende-se a todas as Cláusulas do referido contrato, declarado extinto e sem nenhum efeito a partir de 01/02/2017.

Protocolo 5676

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ-03.918.382/0001-25 // NIRE-52300008476 // COMPANHIA FECHADA

O Presidente do Conselho de Administração da Agência de Fomento de Goiás S/A - GoiásFomento, José Eliton Figueiredo Júnior, no uso das atribuições legais e estatutárias, convoca os senhores acionistas da Agência para a realização de Assembleia Geral Extraordinária, no dia 13 de março de 2017, às 09:00 horas, em sua sede social, na Avenida Goiás nº 91, Centro, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de membros do Conselho de Administração; e
2. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Encontra-se à disposição dos acionistas, na sede social da Agência, a documentação a ser discutida na Assembleia.

Goiânia (GO), 02 de março de 2017.

JOSÉ ELITON FIGUEIREDO JÚNIOR

Presidente do Conselho de Administração

Protocolo 5247

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

AVISO DE EXTRATO DE CONVÊNIOS

A Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Presidente **LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da AGEHAB, como gestora dos programas habitacionais no Estado de Goiás, face aos convênios e contratos firmados entre esta Agência e as entidades abaixo relacionados com as seguintes características:

- I. Natureza: Programa Habitar Melhor, Cheque-Moradia/comunitário
- II. Objeto: Convênio de Cooperação Técnica para Aplicação dos recursos do Programa Habitar Melhor
- III. Origem dos recursos: Cheque-Moradia - crédito outorgado de ICMS
- IV. Legislação vigente: Lei Estadual 14.542/2003, alterada pela Lei Estadual 15.083/2005

Processo	Convênio	Conveniente	Município	CNPJ	Assinatura	Vigência	Valor R\$	Objeto
201501031002298-28	201701000006	Diocese de Rubiataba Mozarlândia	Rubiataba	01.388.867/0016-05	06/03/17	06/03/19	120.000,00	Construção de centro comunitário Jesus Bom Pastor

Goiânia, 06 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
Presidente da AGEHAB

Protocolo 5745

**Centrais de Abastecimento de Goiás S/A –
CEASA****SISTEMA NACIONAL DE CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO**
Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA/GO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001****CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESTADO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO****CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****OBJETO: prestação de serviços de cobrança bancária.****VIGÊNCIA: 15/04/2016 à 06/02/2017.****Fundamentação LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em
sua redação vigente.**

Protocolo 5641

SISTEMA NACIONAL DE CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA/GO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017**

Processo nº 201700057000111

**CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESTADO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO****CONTRATADA: MARIA ANTÔNIA DE SOUZA
COMÉRCIO - ME****OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS.****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.****Valor Total: R\$ 13.149,76 (treze mil, cento e quarenta e
nove reais e setenta e seis centavos)****Dotação Orçamentária: Recursos próprios da
CEASA-GO****Fundamentação LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em
sua redação vigente.**

Protocolo 5615

SISTEMA NACIONAL DE CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA/GO**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 201600057000569

**CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESTADO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO****CONTRATADA: PRS - PROJETOS REPRESENTAÇÕES
E SERVIÇOS LTDA.****OBJETO: Prestações de serviços de construção.****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.****Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.****Valor Total: R\$ 2.346.131,26 (dois milhões, trezentos e
quarenta e seis mil, cento e trinta e um reais e vinte e
seis centavos).****Valor Acrescido: R\$ 428.878,88 (quatrocentos e vinte
e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e
oito centavos).****Valor Suprimido: R\$ 326.504,92 (trezentos e vinte e
seus mil, quinhentos e quatro reais e noventa e dois
reais).****Dotação Orçamentária: Recursos próprios da
CEASA-GO****Fundamentação LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em
sua redação vigente.**

Protocolo 5644

SISTEMA NACIONAL DE CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA/GO**EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo nº 201600057001191

**CONVENETES: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESTADO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO e AGÊNCIA
GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO
RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER****OBJETO: Integração de esforços administrativos
, técnicos e operacionais, entre os partícipes,
visando implementar os serviços de assistência
técnica, extensão rural e orientação aos produtores
hortifrutigranjeiros cadastrados na CEASA-GO.****VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.****Valor Anual Estimado: R\$ 226.697,04 (duzentos e vinte
e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatro
centavos).****Dotação Orçamentária: Recursos próprios da
CEASA-GO****Fundamentação LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em
sua redação vigente.**

Protocolo 5637

SANEAGO

GOVERNO DE GOIÁS

1. **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**

2.

3. **AVISO DE JULGAMENTO**4. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017**5. **PROCESSO Nº 4561/2016 - SANEAGO**6. A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público o resultado de julgamento da licitação Pregão eletrônico nº 009/2017, cujo objeto e a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, DESTINADOS À DIVERSAS UNIDADES DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **EMPRESAS VENCEDORAS: 01) JKLAB PRODUTOS REAGENTES QUÍMICOS LTDA, CNPJ Nº 23.239.321/0001-49, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 12, 15, 17, 19, 20, 21, 25, 26, 32, 36, 37, 38, 39, 44 e 45; 02) LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 02.531.275/0001-87, nos itens nº 30, 35 e 40; 03) LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.196.357/0001-48, no item 34; 04) MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - EPP, CNPJ Nº 19.741.896/0001-98, nos itens 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 18, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 41, 42 e 43, conforme ata constante do processo.**

7. Goiânia, 03 de março de 2017

8.

9. Ednilson Alves da Rocha

10. Presidente da PR-CPL

Protocolo 5643

GOVERNO DE GOIÁS
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017
PROCESSO Nº 8448/2016 - SANEAGO**

201711867000042 - CGE 201700047000082 - TCE

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 01.616.929/0001-02, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações - PR-CPL, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (BALDES, CADEADOS, BROCAS, DISCOS DE CORTE E LÂMINAS DE SERRA), DESTINADAS A DIVERSAS UNIDADES DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., conforme disposições fixadas no edital e anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado por meio do site: www.saneago.com.br.

DATA DE ABERTURA: 10 (dez) de abril de 2017 - HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min (oito horas e trinta minutos).

O Edital e Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saneago.com.br.

Goiânia, 06 de março de 2017

Ednilson Alves da Rocha
Presidente da PR-CPL

Protocolo 5649

GOVERNO DE GOIÁS
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017
PROCESSO Nº 21110/2016 - SANEAGO**

201711867000033 - CGE 201700047000072 - TCE

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 01.616.929/0001-02, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações - PR-CPL, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, DESTINADOS A VÁRIAS UNIDADES DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., conforme disposições fixadas no edital e anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado por meio do site: www.saneago.com.br.

DATA DE ABERTURA: 11 (onze) de abril de 2017 - HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min (oito horas e trinta minutos).

O Edital e Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saneago.com.br.

Goiânia, 06 de março de 2017

Ednilson Alves da Rocha
Presidente da PR-CPL

Protocolo 5656

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - ADIN

**1- AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 113017-32
(201691130176)**

Comarca : GOIÂNIA

Requerente : PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Requerido : ESTADO DE GOIÁS

Adv. : Paulo Gustavo Pedreira e Sousa OAB/GO nº 20.527

Interessado : PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Proc. : Alexandre Eduardo Felipe Tocantins OAB/GO nº 14.800

Relator : Desembargador Carlos Escher

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO FORMAL. EMENDA A PROJETO DE LEI SEM RELAÇÃO DE PERTINÊNCIA COM A PROPOSTA ORIGINAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. O projeto de lei remetido pelo Tribunal de Contas do Estado à Assembleia Legislativa somente pode sofrer emenda por parte deste órgão se a inovação legislativa guardar relação de pertinência com a proposição original. Destarte, a permissão para a reeleição do Presidente daquele Tribunal, bem como dos demais cargos diretivos mencionados no artigo 12 da Lei Orgânica daquele Órgão (Lei nº 16.168/2007), sem que houvesse qualquer menção ao tema no projeto enviado à Casa Legislativa, fere de inconstitucionalidade formal o referido dispositivo de lei, no tocante à redação que lhe foi atribuída pela Lei Estadual nº 17.260/2011, devendo ser suprimida referida autorização, por afronta aos artigos 28 e 46, IV, "b" da Constituição Estadual. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE.

DECISÃO: "ACORDAM os componentes da Corte Especial do Egregio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à unanimidade de votos, em julgar procedente a ação, nos termos do voto do Relator.

PARTE DISPOSITIVA DO ACÓRDÃO: (Parte Final) ... Ante ao exposto, acolho o parecer da ilustrada Procuradoria de Justiça e julgo procedente o pedido, para declarar a inconstitucionalidade formal do artigo 12 da lei nº 16.168/2007, com a nova redação que lhe conferiu a Lei Estadual nº 17.260/11, permitindo a reeleição do Presidente daquele Tribunal de Contas e demais cargos previstos no referido dispositivo legal, após dois anos de mandato, uma vez que a emenda ao referido texto de lei infringe os limites da iniciativa legislativa atribuída ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás pelo artigo 28 e 46, inciso IV, alínea "b", da Constituição do Estado de Goiás. É o voto. Goiânia, 23 de novembro de 2016. (A). Desembargador Carlos Escher - Relator."

2- AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 34026-42.2015.8.09.0000 (201690340266)

Comarca : ITAPIRAPUÁ

Requerente : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÁ

Adv. : José Maria Silva Sobreiro OAB/GO nº 10.294

Requerido : PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÁ

Adv. : Maria Aparecida Tereza Batista OAB/GO nº 9.497

Interessado : PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

Proc. : Alexandre Eduardo Felipe Tocantins OAB/GO nº 14.800

Relator : Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA

EMENTA: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO EXECUTIVO QUE DISCIPLINA CONCESSÕES DE GRATIFICAÇÕES EM CARGO PÚBLICO. ATRIBUIÇÃO PRIVATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE DE EMENDA LEGISLATIVA MAJORANDO A FOLHA DE PAGAMENTO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DECLARADA. Mesmo que a Constituição do Estado não tenha estabelecido, expressamente, a respeito da privativa iniciativa da Prefeita para tomar a iniciativa de lei que tenha como objeto regulamentar o regime jurídico e remuneração de servidores públicos municipais, a adoção do princípio da simetria obriga a adoção de postura legislativa que se identifique com as competências afins, estabelecidas nas esferas estadual e municipal,

uma vez que os municípios foram alçados à categoria de entes federados autônomos pela Carta da República, devendo ser observadas as atribuições privativas dos prefeitos, sob pena de inconstitucionalidade formal. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PROCEDENTE.

DECISÃO: “ACORDAM os componentes da Corte Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à unanimidade, em conhecer e julgar procedente a ação direta de inconstitucionalidade, nos termos do voto do Relator.”

PARTE DISPOSITIVA DO ACÓRDÃO: (Parte Final) ... “EX POSITIS, julgo procedente o pedido contido neste controle abstrato. Declaro inconstitucional o art. 32, da Lei Municipal n. 1.020/15, da cidade de Itapirapuã, tendo em vista a flagrante inobservância às diretrizes dos artigos 2º e 21, § 1º, II, ‘b’, da Constituição Estadual. Visando resguardar a boa-fé dos servidores municipais eventualmente beneficiados com o dispositivo viciado, fixo a partir da publicação do presente acórdão no Diário da Justiça eletrônico os efeitos da inconstitucionalidade declarada, nos termos do art. 27, da Lei Federal n. 9.868/99. É como voto. Cientifique a Câmara Municipal da cidade de Itapirapuã sobre o inteiro teor da decisão (art. 25, da Lei 9.868/99). No prazo de dez dias após o trânsito em julgado do acórdão, publique-se sua parte dispositiva em seção especial do Diário Oficial do Estado (art. 28, da Lei 9.868/99). Goiânia, 23 de novembro de 2016. (A). Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA - Relator.”

Goiânia, 03 de março de 2017.

Sabrina Oliveira S. Mesquita
Secretária da Corte Especial

Protocolo 5558

Ministério Público

Extrato da Ata de Sessão
Edital de Licitação nº. 009/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Sistema: Registro de Preços
Tipo: Menor Preço Global

Aos 20/02/2017, na cidade de Goiânia, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 009/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas (desinsetização, inclusive de cupins e escorpiões) e desratização nas dependências próprias, cedidas ou alugadas do MPMGO. Participaram da licitação as seguintes empresas: KS Controle de Pragas e Solução Ambiental Ltda EPP, Sistema Mercantil de Higienização e Conservação Ltda ME, Ponto Limpo Serviços Ltda EPP, Desprag Dedetizadora Ltda EPP, Terra Forte Controle de Pragas Ltda, Mata Pragas Controle de Pragas Ltda ME, Larclean Saúde Ambiental Eireli ME. A empresa Larclean Saúde Ambiental Eireli ME ofertou o menor valor global de R\$ 268.100,00. Analisadas a proposta e documentação, a empresa foi considerada classificada e habilitada. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Gleibson Ribeiro Praxedes - Pregoeiro
 Cinthia Tattielle de França R. Lemos - Equipe de Apoio
 Luciene Maria e Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 5628

Extrato da Ata de Sessão
Edital de Licitação nº. 129/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Sistema: Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por Item

Aos 06/12/2016, na cidade de Goiânia, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 129/2016, que tem por objeto a aquisição de apoio para mouse com punho integrado em poliuretano e apoio ergonômico

de punho para teclado em poliuretano (materiais de ergonomia). Participaram da licitação as seguintes empresas: Saraiva Distribuidora Eireli ME, Creative Informática Ltda EPP, JC Comércio e Empreendimentos Eireli ME, PH Damas Comércio e Prestação de Serviço Eireli ME, Core Serviços e Informática Ltda ME, Resolve Comércio de Equipamentos Ergonômicos e de Informática Ltda ME, Europlan Construtora Comércio e Equipamentos Eireli ME, D&D Tecnologias e Informática Ltda ME, Kairós Serviços e Comércio Ltda ME, Grandes Marcas de Materiais e Equipamentos Eireli EPP. Após a fase de lances e negociação, a empresa **D&D Tecnologias e Informática Ltda Me** ofertou o menor valor para os itens 01 e 02, no total de R\$ 82.000,00. Analisadas a proposta e documentação, a empresa foi considerada classificadas e habilitada. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Gleibson Ribeiro Praxedes - Pregoeiro
 Cinthia Tattielle de França R. Lemos - Equipe de Apoio
 Luciene Maria e Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 5629

Ata Julgamento de Proposta e Documentação
Edital de Licitação nº 013/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 15h 30min, na sala 235 da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, qd. A-6, lts. 15/24, 2º andar, Jardim Goiás - Goiânia-GO, reuniu-se Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1201/2016, de 30/05/2016, para julgamento de Proposta e Documentação do Edital de Licitação nº 013/2017, processo 201600520420, de 29/11/2016, - Modalidade: “Pregão Presencial”, Tipo: “Menor Preço Global”, que trata da **contratação de serviço técnico profissional para revisar as publicações institucionais para que estejam de acordo com as normas oficiais da Língua Portuguesa e da Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT vigentes, além de apresentar sugestões em textos para garantir-lhes a coerência.** Após a análise de proposta e documentação, com a parte técnica a cargo da Escola Superior do Ministério Público, a licitante **ELIANE FERREIRA DE SOUSA**, foi considerada **classificada e habilitada**. Transcorridos os trabalhos, nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião às 16h 00min, lavrando-se esta ATA que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Gleibson Ribeiro Praxedes - Pregoeiro
 Cinthia Tattielle de França R. Lemos - Equipe de Apoio
 Luciene Maria e Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 5642

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Abadia de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 001/2017

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, por intermédio de Comissão Especial, torna público, a realização do Processo Seletivo Simplificado sob nº 001/2017, para contratação temporária a fim de suprir os cargos suprir os cargos vagos de professores. As inscrições e recebimento da documentação serão realizadas de 13 a 17 de março de 2017 das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua 17, Qd. 47 Lotes 18/20 - Novo Jardim Oriente, Cep:72.870-215, Valparaíso de Goiás/GO, conforme dispõe o art. 37, IX da CF/88, art.92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás, Instrução Normativa 10/15 do TCM/GO e Lei Municipal nº 944/2013. Maiores informações na Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás ou pelo site www.valparaisodegoias.go.gov.br.

Adriany Damasceno Santos
 Presidente Comissão Especial

Protocolo 5613

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº001/2017 TIPO TÉCNICA E PREÇO. O Município de Abadia de Goiás, torna publico, que fará realizar no dia 03 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas, licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 001/2017, Tipo Técnica e Preço, tendo como objeto à contratação de empresa qualificada para Aluguel/Licenciamento de Sistemas de Informática automatizados (softwares) que atendam às exigências legais na administração Pública Municipal. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital, no site www.abadiadegoias.go.gov.br, bem como junto a CPL, no seguinte endereço, Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações, fone: (62) 3503-1105. Abadia de Goiás - GO, 03 de março de 2017. Washington Luiz Garcez de Araújo - Presidente da Comissão de Licitação.

Protocolo 5691

Água Fria de Goiás

Aviso de Licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 001/2017 O Município de Água Fria de Goiás, Goiás, torna publico aos interessados que fará realizar, no dia 23 de março de 2017, às 08:00 horas, em sua sede administrativa, licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item para contratação de Assistentes Sociais, Psicólogas, orientadores sociais e facilitadores/oficineiros para atuarem em Programas Sócios conforme condições estabelecidas no Edital 001/2017 e seus anexos que serão regidos pela Lei 8.666/93, e Lei 10.520/2002. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 centro, Água Fria de Goiás-GO, (62)3464-1138/1140, horário de expediente. Água Fria de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2017. Pregoeiro: Leonardo André Amorim Machado Gomes.

Protocolo 5694

Aparecida de Goiânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, na forma do art.109, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços apresentadas à Tomada de Preços nº 009/2016, na qual se sagrou vencedora a empresa: **Brempi Construtora Ltda. - EPP** com os seguintes valores: Lote 01: R\$ 346.438,58; Lote 02: R\$ 202.153,02; lote 03: R\$ 38.177,61. **Alzeni C. de Cirqueira - Vice-presidente da CPL. Arthur Henrique de Sousa Braga - Secretário Executivo de Licitação.**

Protocolo 5552

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, na forma do art.109, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços apresentadas à Tomada de Preços nº 008/2016, na qual se sagrou vencedora a empresa: **Lance Engenharia Ltda.,** com o seguinte valor: 302.254,57 (trezentos e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). **Marcelino Pereira Cruz Sobrinho - Presidente da CPL. Arthur Henrique de Sousa Braga - Secretário Executivo de Licitação.**

Protocolo 5616

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2016 - 2ª Republicação. A Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia através do Secretário Executivo de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o adiamento da Concorrência Pública nº **003/2016 -**

2ª Republicação, processo nº: 2015.061.955, com abertura prevista para o dia 07 de março de 2017, às 09h00min, devido a alterações no Edital, cujo termo estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br, para acesso de todos os interessados. **FICA ADIADA para o dia 12 de abril de 2017, às 09h00min. Arthur Henrique de Sousa Braga - Secretário Executivo de Licitação.**

Protocolo 5551

Arenópolis

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CARÁTER TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 001/2017 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para ingresso e formação de cadastro de reserva para preenchimento temporário de vagas no meio rural e urbano, nos cargos de MOTORISTA, SECRETÁRIA, AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA NOTURNO, AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, JARDINEIRO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, AGENTE DE ENDEMIAS, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FATURISTA, PROFESSOR E EDUCADOR FÍSICO, nos termos da Lei Municipal nº 764/2017, que reconhece a necessidade temporária de excepcional interesse público e autoriza a contratação por prazo determinado. AS INSCRIÇÕES serão realizadas mediante a entrega da documentação a seguir requerida, no protocolo instalado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis-GO, no PERÍODO DE 08/03/2017 a 15/03/2017, das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00. O período de vigência dos contratos temporários será compreendido entre 01/04/2017 a 31/12/2017, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade do Município. Arenópolis, 06 de março de 2017. Antonio Carlos Duarte - Secretário Municipal de Administração.

Protocolo 5696

Campinorte

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 011/2017 "SRP". O Município de Campinorte, estado de Goiás, torna público, que fará realizar às 07h00m do dia 20 de março de 2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Praça Cristóvão Colombo, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2.000, e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas modificações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial "SRP", do tipo Menor Preço visando a contratação de pessoa jurídica para eventuais e futuras aquisições de massa asfáltica, conforme especificações no Termo de Referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou no site www.campinorte.go.gov.br. Campinorte - Goiás, 06 de março de 2017. Francisco Corrêa Sobrinho - Prefeito Municipal.

Protocolo 5704

Pregão Presencial nº. 012/2017 "SRP" O Município de Campinorte, estado de Goiás, torna público, que fará realizar às 09h00m do dia 20 de março de 2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Praça Cristóvão Colombo, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2.000, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas modificações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial "SRP", do tipo Menor Preço/Item visando contratação de pessoa jurídica para eventuais e futuras aquisições de pneus e câmaras, bem como prestação de serviços de recapagem de pneus, conforme especificações no Termo de Referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou no

site www.campinorte.go.gov.br. Campinorte - Goiás, 06 de março de 2017. Francisco Corrêa Sobrinho - Prefeito Municipal.

Protocolo 5705

Pregão Presencial nº. 013/2017 "SRP" O Município de Campinorte, estado de Goiás, torna público, que fará realizar às 13h00m do dia 20 de março de 2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Praça Cristóvão Colombo, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2.000, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas modificações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial "SRP", do tipo Menor Preço/Item visando a contratação de pessoa jurídica para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente e escolares, conforme especificações no Termo de Referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou no site www.campinorte.go.gov.br. Campinorte - Goiás, 06 de março de 2017. Francisco Corrêa Sobrinho - Prefeito Municipal.

Protocolo 5706

Pregão Presencial nº. 014/2017 "SRP" - O Município de Campinorte, estado de Goiás, torna público, que fará realizar às 15h00m do dia 20 de março de 2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Praça Cristóvão Colombo, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2.000, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas modificações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial "SRP", do tipo Menor Preço/Item visando a contratação de pessoa jurídica para eventuais e futuras aquisições de madeiras, conforme especificações no Termo de Referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou no site www.campinorte.go.gov.br. Campinorte - Goiás, 06 de março de 2017. Francisco Corrêa Sobrinho - Prefeito Municipal.

Protocolo 5712

Pregão Presencial nº. 015/2017 "SPR" - O Município de Campinorte, estado de Goiás, torna público, que fará realizar às 07h00m do dia 21 de março de 2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Praça Cristóvão Colombo, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2.000, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas modificações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial "SRP", do tipo Menor Preço/Item/Rota visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para eventual e futura prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações no Termo de Referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou no site www.campinorte.go.gov.br. Campinorte - Goiás, 06 de março de 2017. Francisco Corrêa Sobrinho - Prefeito Municipal.

Protocolo 5716

Pregão Presencial nº. 016/2017 - O Município de Campinorte, estado de Goiás, torna público, que fará realizar às 10h00m do dia 21 de março de 2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Praça Cristóvão Colombo, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2.000, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas modificações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço visando aquisição de veículo zero quilômetro, ano/modelo 2017/2017, tipo caminhonete, motor diesel com cabine dupla, 4 portas, fabricação nacional para o ano corrente de 2017, conforme especificações no Termo de Referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou no site www.campinorte.go.gov.br. Campinorte -

Goiás, 06 de março de 2017. Francisco Corrêa Sobrinho - Prefeito Municipal.

Protocolo 5718

Pregão Presencial nº. 017/2017 "SRP" - O Município de Campinorte, estado de Goiás, torna público, que fará realizar às 13h00m do dia 21 de março de 2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Praça Cristóvão Colombo, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2.000, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas modificações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial "SRP", do tipo Menor Preço/Item visando a contratação de pessoa jurídica para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e utensílios, conforme especificações no Termo de Referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou no site www.campinorte.go.gov.br. Campinorte - Goiás, 06 de março de 2017. Francisco Corrêa Sobrinho - Prefeito Municipal.

Protocolo 5719

Campo Alegre de Goiás

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal de nº 001/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação, se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos de documentos para tomar posse no respectivo cargo:**

CARGO	NOME
Motorista	UERLIS JUNES NETO
Fiscal de Trabalho e Postura	VINICIUS AUGUSTO SCARPARO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS, AUTENTICADOS, PELO CANDIDATO APROVADO PARA TOMAR POSSE NO CARGO:

- 1 - Cédula de Identidade, número do PIS e CTPS;
- 2 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 3 - Certidões de Nascimento dos filhos (se houver);
- 4 - Título Eleitoral e comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- 5 - Quitação com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- 6 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 7 - Prova de Escolaridade e Habilitação Legal para o exercício da função, conforme previsto no Edital do Concurso nº 001/2015;
- 8 - 02 (duas) fotos 3x4;
- 9 - Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;
- 10 - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Comarca de Campo Alegre de Goiás, da Comarca de origem do candidato aprovado e da Justiça Federal (TRF 1ª Região);
- 11 - Declaração de bens e valores conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos;
- 12 - Laudo médico de aptidão física e mental;
- 13 - Comprovante de endereço atualizado;
- 14 - Dados bancários de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do Mês de Fevereiro de 2017.

José Antônio Neto Siqueira

Prefeito Municipal

Protocolo 5521

Campo Limpo de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS - Estado de Goiás - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 003/2017. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público que fará realizar no dia 23 de março de 2017, às 8:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/17, destinada à contratação de empresa especializada na área de informática para concessão de licença de uso por prazo determinado de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informática no exercício de 2017. Todas as informações adicionais e o edital completo poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no horário de expediente. Campo Limpo de Goiás, 08 de março de 2017. Aline Crispim Carvalho Jacinto - Pregoeira.

Protocolo 5701

Cavalcante

Aviso de Anulação de Licitação Pregão Presencial n.02/2017
O Município de Cavalcante/GO, torna público, aos interessados, a ANULAÇÃO da licitação divulgada através do edital do Pregão Presencial nº 02/2017, do tipo menor preço global, para aquisição de 02 (duas) retroscavadeiras, de acordo com CONVENIO SUDECO nº 835488/2016 e destinado a atender as necessidades do município, devido à inabilitação de todos os licitantes presentes na sessão do dia 31 de janeiro de 2017, sem apresentação de qualquer recurso das empresas inabilitadas. A data para realização do novo certame será divulgada posteriormente através de publicações no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás, em jornal de grande circulação e no site www.cavalcante.go.gov.br. Cavalcante/GO, 06 de março de 2017. Polliana Queiroz Vale Saraiva, Pregoeira.

Protocolo 5686

Chapadão do Céu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 22 de março de 2017, às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, Pregão Presencial, visando à Aquisição de materiais odontológicos, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 015/2017 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadaodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228. Chapadão do Céu - GO, 03 de março de 2017. Ricardo Himuro - Pregoeiro

Protocolo 5685

Cocalzinho de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 005/2017 Sistema de Registro de Preço (SRP) - Tipo - Menor Preço por Item

Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios para o cardápio da alimentação escolar. Data de abertura: 22/03/2017 às 08:00 horas. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas com o Pregoeira, na Rua 03 Quadra 07 lote 01, Área Especial - Cocalzinho de Goiás, fone: (62) 3339 1538. Cocalzinho de Goiás, 07 de Março de 2017. Regina Maria Soares - Pregoeira

Protocolo 5683

Corumbaíba

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017. O Município de Corumbaíba-GO, torna público para conhecimento dos interessados que às 07:00 hs do dia 17 de março de 2017, na sede da Prefeitura, sito a Rua Simon Bolívar, nº 58, Bairro Centro, Corumbaíba - GO (no departamento de licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha e material de consumo pelo período de 12 (doze) meses, esclarecendo que a presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123/2006. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.corumbaiba.go.gov.br) ou na sede do Poder Executivo Municipal, situada na Rua Simon Bolívar nº. 58, centro, CEP: 75.690-000, fone (064) 9279-6421, no horário de expediente. Corumbaíba-GO, 07 de março 2017 - Fabricio Silva de Deus - Pregoeiro

Protocolo 5536

Cristianópolis

Município de Cristianópolis-GO AVISO DE RETIFICAÇÃO O Município de Cristianópolis, Estado de Goiás, por meio do presente Extrato, comunica a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2017 e seus anexos - destinado à aquisição de uma pá carregadeira conforme contrato de repasse PRODESA/MAPA/CAIXA, para a Secretaria Municipal de Agricultura. Maiores informações e a íntegra do Edital Retificado, pelo telefone: 64 3932 8017, ou no site do município www.cristianopolis.go.gov.br. Cristianópolis, 02 de março de 2017. Antônio Inácio da Silva Neto- Pregoeiro.

Protocolo 5526

Edéia

Edital de Pregão Presencial n.º 001/2017 Tipo Menor Valor por rota Proc. Adm. n.º 431/2017 **A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE EDÉIA-GO**, torna público que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, PO ROTA objetivando **a possível locação de veículo do tipo escolar para o transporte de alunos da rede municipal, conforme Edital, cuja abertura e julgamento se dará no dia 22 de Março de 2017, às 10:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Edéia-Go.** O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Av. Presidente Kennedy, 161, Edéia-Go. no horário de expediente, no fone 064-3492-1545 ou pelo endereço eletrônico www.edeia.go.gov.br Edéia-Go.,03 de Março de 2017 **PAULO DI ARAUJO** - Pres. da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 5502

Goianésia

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2017

Contrato de Prestação de Serviço.

Contratante: Município de Goianésia- Go.

Contratada: FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Prazo de vigência: 18/01/2017 ATÉ 31/12/2017

Valor total do Contrato: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Signatários: Danilo Santos de Freitas e **Contratado.**

Contratante: Renato M. de Castro

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICO - ADMINISTRATIVA PELA CONTRATADA.

Data do contrato 18/01/2017.

Goianésia - Goiás 06 de março de 2017.

RENATO MENEZES DE CASTRO

Prefeito do Município de Goianésia

Protocolo 5608

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2017**

Contrato de Apresentação Artística.

Contratante: Município de Goianésia- Go.

Contratada: ISRAEL E RODOLFO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME

Prazo de vigência: 03/02/2017 ATÉ 28/02/2017

Valor total do Contrato: R\$ 74.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Signatários: Izabella da Silva Rios e **Contratado.**

Contratante: Renato M. de Castro

OBJETO: CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA ISRAEL E RODOLFO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2017 EM GOIANÉSIA.

Data do contrato 03/02/2017.

Goianésia - Goiás 06 de março de 2017.

RENATO MENEZES DE CASTRO

Prefeito do Município de Goianésia

Protocolo 5612

Hidrolândia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

O Município de Hidrolândia, torna público que no dia 20/03/2017 às 14:30h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para realizar a manutenção das redes de informática, manutenção nos computadores e manutenções de informática gerais na Prefeitura e seus fundos, conforme Edital. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br. Hidrolândia, 03 de março de 2017. **Vanessa Araújo Rosa - Pregoeira Municipal**

Protocolo 5715

Hidrolina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
O Município de Hidrolina, Estado de Goiás, no interesse da Administração Municipal, torna público que o Pregão Presencial 005/2017, do tipo menor preço por item, objetivando **a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o município de Hidrolina - Goiás**, será realizado às 09:00 horas do dia 24 de março de 2017. Comunica, portanto que o edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Hidrolina, sediada na Av. Antonio Braga, nº 77, Centro. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo 5639

Morrinhos

Prefeitura Municipal de Morrinhos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

OBJETO: Aquisição de Móveis Escolares. **DATA DE ABERTURA:** 20/03/2017; **HORÁRIO:** 14:00h; **LOCAL:** Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro, Morrinhos - Goiás. **RETIRADA DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura ou no site: www.morrinhos.go.gov.br. Morrinhos, 06 de março de 2017. **FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA - Pregoeiro.**

Protocolo 5725

Niquelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - A Prefeitura Municipal de Niquelândia, através do Seu pregoeiro, instituída pelo Decreto n. 043/2017, de 16 de Janeiro de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinado exclusivamente à participação de Instituições financeiras bancárias, sendo EDITAL 001/2017, para contratação de instituição financeira pública ou privada, para operacionalização de folha de pagamento dos servidores da administração pública direta e indireta, em caráter de exclusividade, do Município de Niquelândia, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, às 14:00min do dia 20/03/2017. A sessão será realizada na sala da Comissão de Licitações, sito à Praça Mestre Dário, nº 01, setor Central, nesta cidade, telefone 62 3354-2522, onde os interessados poderão receber maiores informações ou, ainda, através do site www.niquelandia.go.gov.br. Niquelândia, 06 de Março de 2017. EDVALDO JOSE DE MORAES - Pregoeiro.

Protocolo 5726

Padre Bernardo

PREFEITURA DE PADRE BERNARDO GOIÁS

O município de Padre Bernardo - GO, portador do CNPJ n. 01.170.331/0001-32, torna público que está requerendo junto à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS do Estado de Goiás - SECIMA a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LP), para a construção do Aterro Sanitário Simplificado em área situada na Fazenda Santa Rita do Lambe Mel, nas coordenadas 15°13'32,31"S e 48°16'36,50"O, Zona Rural, Município de Padre Bernardo - GO.

Protocolo 5728

Panamá

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2017

A Comissão de Licitação do Município de Panamá, Estado de Goiás, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Credenciamento nº001/2017, publicado em 07 de Fevereiro de 2017, que tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços profissionais na área de Saúde do Município de Panamá, se necessário para as demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE DE PANAMÁ, para diversos cargos TORNA PÚBLICO A ALTERAÇÃO DO ANEXO, bem como DA DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS ESPECIALIDADES ALTERADAS, passando a vigorar da seguinte forma:

Profissionais	Local	Qtde	Valor Mensal	Periodo
Enfermeira Padrão	ESF-301	01	2.800,00	40 HRS SEM
CARDIOLOGISTA	UMS	01	2.400,00	06 HRS SEM
UROLOGISTA	UMS	01	3.000,00	06 HRS SEM
PEDIATRA	UMS	01	3.000,00	06 HRS SEM
ORTOPEDISTA	UMS	01	3.000,00	06 HRS SEM
GINECOLOGISTA	ESF-301	01	3.200,00	06 HRS SEM
Pequenas Cirurgias	UMS	01	2.200,00	06 HRS SEM
Avaliação Cirurgica	UMS	01	3.000,00	06 HRS SEM
Ultrassonografista	UMS	01	2.800,00	06 HRS SEM

Especialista em Laudo

de Eletrocardiograma UMS 01 10,00 (POR LAUDO)06 HRS SEM
DIRETOR CLÍNICO UMS 01 2.500,00 -----

Os valores da remuneração dos profissionais da tabela abaixo passa a ser da seguinte forma:

PROFISSIONAIS	LOCAL	QTDE	VALOR MENSAL	PERIODO
PEDIATRA	UMS	01	5.000,00	06 HRS SEM
ORTOPEDISTA	UMS	01	4.000,00	06 HRS SEM
DIRETOR CLÍNICO	UMS	01	3.500,00	-----

A data para abertura das propostas referente as tabelas acima passa a ser dia 24/03/2017 às 09:00 hrs em sua sede na Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1 s/nº, Centro, em Panamá - GO. A comissão de licitação informa que as demais normativas do Edital de Credenciamento 01/2017 permanece inalterada, também permanece inalterada a data de abertura das propostas relativas às especialidades não modificadas por esta retificação. Comissão Permanente de Licitação do município de Panamá, Estado de Goiás, aos 03 de Março de 2017. Lidiane Teixeira Fernandes Borges - Presidente C.P.L.

Protocolo 5632

Perolândia

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO SINE DIE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 01/2017, para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para Ampliação do Parque de Exposições de Rodeio de Perolândia - GO, que seria realizada em 17/03/2017 às 14h30min, fica adiada *SINE DIE* para as devidas adequações no Edital. Município de Perolândia- GO, 06 de março de 2017. MARCIO AUREO CAMPOS - PRESIDENTE DA CPL.

Protocolo 5731

Porangatu

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - O Município de Porangatu, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.801.612/0001-46, no fone: (62) 3362-5016, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de março de 2017, às 15:00 h, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a Rua Goiás nº 33/35 - Centro - Porangatu-GO, em sessão pública, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na Modalidade de Pregão Presencial n. 009/2017 visando à Contratação de empresa para prestação de serviço técnico profissionais de engenharia civil, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência), parte integrante do presente edital. Porangatu (Go), aos 03 dias do mês de março de 2017. Publique-se. Max Lanio Mendes de Sales- Pregoeiro Oficial.

Protocolo 5736

Quirinópolis

DECRETO Nº 12.434, 01 de Fevereiro de 2017.

“Prorrogação dos vencimentos das Taxas de Alvarás de Funcionamento e demais taxas e contém outras providências”

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei nº 1.699, de 30 de dezembro de 1989, combinado com o Parágrafo Único, do artigo 412, da Lei Complementar nº 005, de 28 de setembro de 2005 - Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO, o momento crítico na economia atual que o País encontra-se, e a necessidade de;

CONSIDERANDO, que precisamos preservar e proteger a economia local, e atendendo aos inúmeros pedidos de prorrogação realizados pelos proprietários dos estabelecimentos representados pela ACIQ - Associação Comercial e Industrial de Quirinópolis e respeitando e atendendo aos pedidos dos Profissionais da Contabilidade;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento das Taxas de Alvará de Funcionamento, Taxas de Vigilância e demais taxas.

§ 1º - As taxas serão prorrogadas para o vencimentos de **15 de março de 2017** e terão desconto de 10% no pagamento em Cota Única .

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 10 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM Cel. PM R/R

Secretário de Adm. e Planejamento

Protocolo 5286

DECRETO Nº 12.437, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Nomeia novos membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e contém outras providências”

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Quirinópolis) e em conformidade com a Lei nº 3.187, de 16 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos representantes do Poder Executivo Municipal e das Entidades não Governamentais, de acordo com a indicação, a saber:

1º- DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

1- DO PODER EXECUTIVO

1.1 Secretaria de Promoção e Assistência Social

Titular: Maria Zélia Teodoro Alves Silva

Suplente Maria Aparecida Rodrigues

1.2 Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Alexandre Da Silva Tavares

Suplente José Roberto Alves de Sousa

1.3 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Titular: Ionei Aparecida Do Nascimento Bernardes

Suplente João Batista Martins Nogueira

1.4 Secretaria Para Assuntos Extraordinários

Titular: Cesar Luiz Zaltran

Suplente: Rutieres Aparecido Dos Santos Silva

2- DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

2.1 Brigada Mirim Ambiental de Quirinópolis-BMA

Titular: Maria Pereira da Silva Souza

Suplente: Julyelen Alves Moura Mouzinho

2.2 Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Quirinópolis

Titular: Diony Tarso Ferreira

Suplente: Alisson Tício dos Santos Oliveira

2.3 Associação de Apoio Nova Era

Titular: Maria José Marques

Suplente: Cristina Ferreira Pinheiro

2.4 Pastoral da Criança

Titular: Marieta Martins Costa

Suplente: Maria Aparecida Buranelo Sacardo



Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM Cel.PM R/R
Secretário da Adm. e Planejamento

Protocolo 5290

DECRETO Nº 12.435, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social e contém outras providências”

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Quirinópolis) e em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 2.096, de 19 de outubro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Quirinópolis, criado pelo Art. 2º, da Lei nº 2.096, de 19 de outubro de 1995, dos representantes do Poder Público Municipal e das Entidades não Governamentais, a saber:

1º-Representante do Poder Público Municipal

I- Do Poder Executivo

a) Secretaria de Promoção e Assistência Social

Titular: Maria Zélia Teodoro Alves Silva
Suplente Maria Aparecida Rodrigues

b) Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Alexandre Da Silva Tavares
Suplente: José Roberto Alves De Souza

c) Secretaria Municipal da Educação

Titular: Ionei Aparecida Do Nascimento Bernardes
Suplente: João Batista Martins Nogueira

d) Secretaria de Economia e Finanças

Titular: Nubia Theodoro Arantes Oliveira
Suplente José Batista Moreira

II-DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Yvislayne Geisa Paixão
Suplente: Acácio Divino Vieira De Assis

2º- Das Entidades não Governamentais

a) Associação das Mocinhas e Mocinhos de Ontem Quirinópolis-AMMO

Titular: Justina Martins Paula
Suplente: Alcides Afonso da Cunha

d) Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Cristina Aparecida Pereira Gonçalves
Suplente: Suze Cristina Souza Ribeiro

e) Associação Dos Especiais De Quirinópolis - ADQ

Titular: Eliane Maria De Oliveira De Jesus
Suplente: Arno Alves de Oliveira

f) Lions Clube de Quirinópolis

Titular: Gilson Custódio De Jesus
Suplente: Sonimar De Faria Oliveira

g) Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Leila Rosemary Barroso Mendonça
Suplente: Maria Orosina de Oliveira

h) Centro de Ensino Especial Dr. Alfredo Mariz da Costa

Titular: Maria Marcia de Almeida Souza
Suplente: Alvina Aparecida Gondim

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM Cel.PM R/R
Secretário da adm. e Planejamento

Protocolo 5292

DECRETO Nº 12.436, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal do Idoso e contém outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o dispositivo no art. 9º, da Lei nº 2.386/2001, alterado pela Lei nº 3.125/2014 e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal do Idoso, nos termos da Lei supracitada, os seguintes membros:

I-DO PODER EXECUTIVO

A-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Titular: Maria Zélia Teodoro Alves Silva
Suplente: Maria Martha Ferreira Rocha Andrade

Titular: Irene Alves Ribeiro

Suplente: Lucélia Ferreira Rodrigues

II-REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Yvislayne Geisa Paixão
Suplente: Acácio Divino Vieira de Assis

III- REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Titular: Runner de Vasconcelos Lucas
Suplente: Josiane Dantas Barros de Medeiros

IV-REPRESENTANTES DE CLASSES OU ENTIDADES:

A-Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Titular : Nivaldo Gonçalves de Oliveira
Suplente: Waldivino Martins da Silva

B-Associação das Mocinhas e Mocinhos de Ontem de Quirinópolis:

Titular: Justina Martins de Paula
Suplente: Antônio Pereira da Silva

V- Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-Subseção de Quirinópolis, Estado de Goiás:

Titular: Paulo Henrique Garcia Andrade
Suplente: Eric Teotônio Tavares

Titular: Doralei de Freitas Santos
Suplente: Osmar de Freitas Júnior

VI- Representantes da Paróquia Nossa Senhora D'Abadia:

Titular: Maria de Fátima Passos Silveira
Suplente: Maria Inês Lemos Silva Soares

VII- Representantes do Lions Clube de Quirinópolis

Titular: Gilson Custódio de Jesus
Suplente: Sonimar de Faria Oliveira

VIII- Representantes indicado pelo Centro Espirita Mansão do Caminho:

Titular: Vera Lucia Lobianco Santos
Suplente: Marlene Soares Fernandes

IX- Representantes da Loja Maçônica Estrela Universal nº 35:

Titular: Raimundo Ari Maia Freire
Suplente: José Serafim Henrique

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM Cel.PM R/R
Secretário da Adm. e Planejamento

Protocolo 5296

DECRETO Nº 12.438, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (COMHIS) e contém outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 12, da Lei nº 2.668, de 28 de junho de 2007,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (COMHIS), criado pelo art. 12, da Lei nº 2.668, de 28 de junho de 2007, com todas as prerrogativas e deveres do cargo, os seguintes membros:

I) Representantes do Poder Executivo:

a) - **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:**
Irene Alves Ribeiro

b) - **Quatro membros do Poder Público Municipal:**

Antônio Moreira Bonfim
Nubia Theodoro Arantes Oliveira
Alex Gomes da Silva
Warla Adriana Alves de Brito

II) Representantes do Poder Legislativo:

Marcos Antônio Cabral
Marcos Túlio Barroso

III) Três membros da sociedade civil organizada diretamente ligados nos projetos e programas habitacionais das Áreas de Interesse Social:

José Batista Moreira - Loja Maçônica Estrela Universal nº. 35
Leidimar Divino Fernandes Nunes - Associação Comercial e Industrial
Célio Carlos Martins da Silva - Centro de Recuperação Casa

do Oleiro

IV - Um membro representante do Órgão Estadual:
Sergio Martins de Oliveira - EMATER

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM Cel.PM R/R
Secretário de Adm. e Planejamento

Protocolo 5299

DECRETO Nº 12.439, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Quirinópolis) e em conformidade com o § 3º, do art. 2º da Lei Municipal nº 3.050, de 10 de setembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, criado pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 3.050, de 10 de Setembro de 2013, os seguintes representantes:

I - Representantes do Poder Público Municipal

a) Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Alex Gomes da Silva

b) Secretaria Municipal de Agricultura:
Sebastião José de Carvalho Junior

c) Superintendência Municipal da Cultura, Desporto e Lazer:
Ionei Aparecida do Nascimento

d) Poder Legislativo:
Vereador Márcio Xavier

II - Representantes da Sociedade Civil

a) Associação Comercial e Industrial de Quirinópolis - ACIQ:
Titular: Edvaldo Corrêa Fernandes
Suplente: Leidimar Divino Fernandes Nunes

b) SEBRAE - GOIÁS:
Titular: Ana Maria Pereira
Suplente: Josyelen Maria Silva Cywinski

c) Sindicato Rural de Quirinópolis:
Titular: Cacildo Alves da Silva
Suplente: Eva Aparecida Tiago

d) Brigada Mirim Ambiental:
Titular: Maria Pereira da Silva Souza
Suplente: Julyelen Alves Moura Mouzinho

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM Cel.PM R/R
Secretário de Adm. e Planejamento

Protocolo 5302

DECRETO Nº 12.440, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Decreta ponto facultativo e contém outras providências”

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e;

CONSIDERANDO, as festas carnavalescas a realizar-se nos dias **25, 26, 27 e 28 de Fevereiro de 2017**;

CONSIDERANDO que, esta é a maior festa cultural popular do povo brasileiro;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia **27 de Fevereiro de 2017 (segunda-feira)**, em virtude das festas carnavalescas do corrente ano.

§ 1º - O expediente nas repartições públicas municipais, no dia **01 de Março de 2017, Quarta-feira de Cinzas**, terá início às **13h00min horas**.

§ 2º - As repartições públicas municipais, consideradas de essencial prestação de serviços (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde prioritárias e emergenciais e Abrigo dos Idosos), manterão seu plantão regulamentar.

§ 3º - A Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas funcionará normalmente nos setores de limpeza pública (Gari) e coleta de lixo orgânico (Gari Coletor), nos dias **27 de fevereiro de 2017 e 01 de Março de 2017** (segunda e quarta-feira).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL.PM R/R
Secretário da Adm. e Planejamento

Protocolo 5305

PORTARIA GAB/SEC Nº 008, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

“Coloca servidora à disposição do Sistema Nacional de Emprego - SINE e contém outras providências”

Nubia Theodoro Arantes de Oliveira, Secretária Municipal de Governo, do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

I - Colocar à disposição do Serviço Nacional de Emprego - SINE, a servidora **VALDIRENE BORGES DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para prestar serviços junto a Unidade de Atendimento em Quirinópolis - UAT, sem prejuízo de seus vencimentos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.....dando ciência aos interessados.....

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2017.

NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA
Secretaria de Governo

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM Cel.PM R/R
Sec. de Adm. e Planejamento

Protocolo 5308

PORTARIA GAB/SEC Nº 009, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

“Regulamenta no âmbito deste Município a Portaria nº 23, de 01 de outubro de 2013 e contém outras providências”

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, combinado com o disposto na Portaria nº 23, de 01 de outubro de 2013, e,

Considerando que o Programa Mais Médicos (PMM), instituído pelo Governo Federal, com apoio de estados e municípios, para a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a proposição de uma nova Política Nacional de Atenção Básica (Pnab), desenvolvida pelo Ministério da Saúde, sendo prioridade do Governo Federal em colaboração efetiva dos Municípios;

Considerando que o município é responsável por fornecer condições adequadas para o exercício profissional dos médicos, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como ambientes adequados com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos necessários, instalações sanitárias e mínimas condições de conforto para o desenvolvimento das atividades aos médicos participantes do Programa, conforme a Portaria Interministerial/MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, e Edital nº 38/SGTES/MS, de 8 de julho de 2013 e seu respectivo Anexo,

RESOLVE

I - O Município repassará recursos pecuniários conforme item II, Art. 3º e item I, do art. 9º, da mesma Portaria, no valor total de **R\$ 2.300 (Dois Mil e Trezentos Reais)**, por médico participante do Programa Mais Médicos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.**

CUMPRA-SEdando ciência aos interessados..... **PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM Cel. PM R/R
Secretário de Adm. e Planejamento

Protocolo 5311

PORTARIA GAB/SEC Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Coloca servidor à disposição do Sindicato do Funcionalismo Público de Quirinópolis - SINFAQUI e contém outras providências”

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de Abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

RESOLVE

I - Colocar à disposição do Sindicato do Funcionalismo Público de Quirinópolis - SINFAQUI, o servidor o **VICTOR HUGO CHAVES SILVA**, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, sem prejuízo de seus vencimentos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE.....dando ciente aos interessados.....
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA **ANTÔNIO MOREIRA BONFIM**
Cel.PM R/R

Prefeito Municipal Sec. de Adm. e Planejamento
Protocolo 5314

PORTARIA GAB/SEC Nº. 011 DE 17 de Fevereiro de 2017.

“Nomeia representante legal da Prefeitura Municipal de Quirinópolis junto a Secretaria de Direitos Humanos”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso II, “f”, do art. 123, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Warla Adriana Alves de Brito**, ocupante do cargo de Subsecretaria da Administração e Planejamento para ser representante da Prefeitura Municipal de Quirinópolis junto a Secretaria de Direitos Humanos, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados à equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - ficam revogadas as demais disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.....**CUMPRE-SE**.....
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA **ANTÔNIO MOREIRA BONFIM**
CEL.PM R/R

Prefeito Municipal Secretário da Adm. e Planejamento
Protocolo 5324

PORTARIA GAB/SEC Nº 012, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Regulamenta a apresentação de Atestado Médico e de Licença para Tratamento de Saúde e contém outras providências”

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica

do Município de Quirinópolis, combinado com o disposto nº Lei Complementar 010, de 09 de novembro de 2006.

RESOLVE

Regulamentar a apresentação de Atestado Médico e de Licença para Tratamento de Saúde, que obedecerão aos seguintes requisitos:

DO ATESTADO MÉDICO

Art. 1º. O atestado médico, obrigatoriamente deverá ser entregue ao servidor designado, no período máximo de até 48 horas, após o seu afastamento;

Parágrafo único - O período para análise e apuração do atestado compreenderá do dia 10 do mês em curso ao dia 09 do mês subsequente.

Art. 2º. Fica estabelecido que o atestado médico apresentado pelos servidores públicos municipais deverá constar:

I - nome do servidor;

II - dia e hora do atendimento;

III - número do CID;

IV - a especificação do tempo concedido de dispensa à atividade que seja necessário para a recuperação do paciente;

V - o diagnóstico;

VI - o registro dos dados de maneira legível;

VII - a identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo contendo o nome e o número de registro no Conselho Regional de Medicina.

Art. 3º. As faltas justificadas com atestado médico pelo período de até 02 (dois) dias, poderão ser abonadas pelo servidor designado especificamente para este fim.

Art. 4º. O atestado médico com período de afastamento das atividades laborais, entre 03 (três) e 15 (quinze) dias, deverá ser entregue ao servidor designado para recebimento deste, que encaminhará para a perícia médica para avaliação e apresentação de parecer, junto ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 5º. Será submetido à Perícia Médica junto a QUIPREV o servidor que dentro do próprio mês apresentar mais de 01 (um) atestado.

Art. 6º. O atestado médico com período de afastamento acima de 15 (quinze) dias, será avaliado pelo médico perito, e o servidor poderá ser convocado para reavaliação a qualquer tempo dentro do período de validade do atestado, a critério do médico perito ou da administração.

DA LICENÇA MÉDICA

Art. 7º. A licença médica superior a quinze (15) dias, será remunerada excluindo-se as gratificações e demais vantagens, em que não incidam o desconto previdenciário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de Fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE.....**CUMPRE-SE**.....
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL PM R/R
Secretário da Administração e Planejamento

Protocolo 5327

PORTARIA GAB/SEC Nº. 013 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Designa servidores e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso II, “f”, do art. 123, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis combinado com a Portaria Gab/Sec nº012 de 10 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a regulamentação e a normatização na recepção e avaliação de Atestado Médico;

CONSIDERANDO referência ao preceito da portaria que nomeia os servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para junto ao departamento competente receber, analisar, abonar e encaminhar para perícia, o atestado médico apresentado por servidores desta municipalidade, os servidores abaixo relacionadas, vinculados à Secretaria de origem:

Warla Adriana Alves de Brito e Josyelen Maria Silva Cywinski;

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
 Secretaria Municipal de Economia e Finanças
 Procuradoria Geral do Município

Irene Alves Ribeiro;
 Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Alexandre da Silva Tavares/ Fernanda Vilela Mendes/ Lisiane de Lima Arantes e Jose Roberto Alves de Souza;

Secretaria Municipal de Saúde

Lucas de Oliveira Biela;
 Hospital Municipal

Nelson Dutra da Silva;

FUNASA

Nicolina Maria da Costa Pereira/ Ionei

Aparecida do Nascimento;

Secretaria Municipal de Educação

João Francisco de Paula filho/ William de Oliveira Sakamoto e Alex Gomes da Silva;

Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas

Secretaria de Agricultura

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Secretaria de Indústria e Comércio

Parágrafo único: Os demais órgãos e secretarias entregarão diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Quirinópolis com os servidores:

José Ribeiro dos Reis e Evertane Nunes Pereira Andrade;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.....CUMPRASE.....PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL.PM R/R

Secretário da Adm. e Planejamento

Protocolo 5330

PORTARIA GAB/SEC Nº 014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Nomeia médico perito junto ao Quirinópolis Previdência - QUIPREV e contém outras providências”

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica de Quirinópolis,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **Geraldo Jácomo de Oliveira - CRM 13177-GO**, para, como **médico perito**, responder pelas avaliações e demandas dos procedimentos médicos junto ao **Quirinópolis Previdência - QUIPREV**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de Fevereiro de 2017.

CUMPRASE.....dando ciente aos interessadosPUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL.PM R/R

Secretário da Adm. e Planejamento

Protocolo 5330

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CONVÊNIO Nº 004/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO RENASCER DE QUIRINÓPOLIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **Fundo Municipal de Assistência Social**, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, com sede administrativa na Avenida Garibaldi Teixeira, nº 185, Centro, nessa cidade, inscrito no CNPJ (MF) nº 14.908.023/0001-03, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social **MARIA ZÉLIA TEODORO ALVES SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG-CI 1409001 2ª Via PCI-GO e do CPF nº 491.917.806-91, residente e domiciliada à Av. Santos Dumont, nº 126, Bairro Primavera, nesta cidade, e a **ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO RENASCER DE QUIRINÓPOLIS**, declarada entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.526 de 15 de junho de 2004, com sede à Avenida Brasil, Qd 28 Lt 12 s/ nº, Bairro Hélio Leão, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.092.994/0001-08, neste ato representado por seu Presidente **JASO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, sacerdote, portador do RG-CI nº 000894092 SSP-MS e do CPF nº 624.446.891-00, resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos da Lei Municipal nº 2.969, de 10 de maio de 2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto

O presente convênio tem por objeto auxílio financeiro para cobrir despesas de manutenção geral e com funcionários do **Recanto Renascer Bom Pastor**, que acolhe jovens e adultos em situações de dependência química e alcoolismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - Compete ao Município

a - repassar recursos financeiros no valor estimado de **R\$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais), para despesas de manutenção da **ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO RENASCER DE QUIRINÓPOLIS - Fazenda Fazendinha**.

b - repassar o valor descrito na alínea "a" em 10 parcelas iguais no valor de **R\$ 12.000,00** (Doze Mil Reais) até Dezembro/2017;

c - acompanhar as atividades da **ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO RENASCER DE QUIRINÓPOLIS** quanto ao cumprimento de suas finalidades;

d - depositar os recursos financeiros na Conta Corrente nº 36.215-8, Agência nº 0526-6 do Banco do Brasil.

e - aprovar através de sua Contabilidade e de seu Controle Interno a prestação de contas;

f - apresentar propostas que contribuam para o aprimoramento e o desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO RENASCER DE QUIRINÓPOLIS**;

g - encaminhar a Prestação de Contas ao Tribunal de contas, no prazo legal.

II - Compete a Associação do Instituto Renascer de Quirinópolis

a - ceder todas as instalações físicas constantes do imóvel localizado na fazenda fazendinha **RECANTO RENASCER BOM PASTOR**, para atender o objetivo deste convênio.

b - administrar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal e outros advindos de doações, cumprindo e fazendo cumprir os princípios preconizados na legislação vigente em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado;
c - aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus projetos institucionais não sendo permitidos, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto, distribuição de benefícios, salários ou vantagens, aos membros de sua Diretoria afil incluindo seu Presidente Honorário;
d - adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a colibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;
e - observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, e não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, origem, orientação sexual, e credo político ou religioso;
f - fazer cumprir os estabelecidos em seu Estatuto de Fundação;
g - efetuar a Prestação de contas dos recursos recebidos, com os documentos fiscais, recolhimentos de tributos inclusive contribuições previdenciárias e trabalhistas previstos em Lei, mediante aprovação do Controle Interno desta prefeitura;
h - executar todos os pagamentos com Cheque Nominal, que deverão ser xerocopiados, com no mínimo duas assinaturas, sendo, do Presidente e do Tesoureiro da **Associação do Instituto Renascer de Quirinópolis**;

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Responsabilidade

O município não responsabilizará, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas ou obrigações e responsabilidades da **Associação do Instituto Renascer de Quirinópolis**, assumidas pelos órgãos administrativos ou seus representantes.

CLÁUSULA QUARTA - Das Despesas

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1701 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0028.2115 - Apoio Associação do Instituto Renascer de Quirinópolis 335043.100- Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado, havendo interesse das partes, ou alterado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Denúncia

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, no caso de inadimplemento das condições ajustadas ou pela superveniência de norma legal, que impeça a sua execução, desde que seja comunicado por escrito com prazo mínimo de trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas, que se fizerem necessárias no decorrer da execução do presente Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Quirinópolis - GO.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Março de 2017.

MARIA ZÉLIA TEODORO ALVES SILVA

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pe. JASO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

Presidente da Associação do Instituto Renascer

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Protocolo 5336

São João d'Aliança

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 17 de Março de 2017, às 15:00h, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial) tipo menor preço por item, com vistas a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E CRECHES DESTE MUNICÍPIO, para o ano de 2017, que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº629, Centro - São João d'Aliança- GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1460, no horário de expediente. São João d'Aliança, aos 06 dias do mês de março de 2017. Publique-se. RONILDO FONSECA MATTOS - Pregoeiro do Município.

Protocolo 5738

FUNDOS MUNICIPAIS

Hidrolina

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2017 A Secretaria Municipal de Assistência Social de Hidrolina, Goiás, torna público aos interessados que, **no período de 10 a 14 de abril de 2017, estará selecionando e contratando** mediante credenciamento, os seguintes profissionais para o exercício de 2017: **psicólogos e assistentes sociais**. Os interessados deverão comparecer munidos de currículo, documentos comprobatórios de regularidade profissional e pessoal na sede da Prefeitura Municipal de Hidrolina, situada na Av. Antonio Braga nº 77, Centro, Hidrolina/GO. Maiores informações e edital poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 5638

Porangatu

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 14.160.903/0001-44, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível em sua sede, e que em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, fará realizar no dia 22 de março de 2017, às 16:00 hs, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial) tipo menor preço por item, com vistas a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria na área de serviço social para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência), parte integrante do presente edital, e maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Goiás, nº 33/35 - Centro - Porangatu - GO - (0xx62) 3362-5016, no horário de expediente ou no endereço eletrônico www.porangatu.go.gov.br. Porangatu, aos 03 dias do mês de março de 2017. Publique-se. Max Lanio Mendes de Sales - Pregoeiro Oficial.

Protocolo 5721

Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

TIPO: Menor Preço;

JULGAMENTO: Menor Preço Item.

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de módulos habitacionais (semi novos/reformados) e coberturas metálicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Verde - Goiás, de acordo com as especificações e quantitativos Anexo - Termo de Referência, do Edital.

DATA/HORÁRIO: 21 de Março de 2017 às 09h00min

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, vila Maria, CEP: 75905-900 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021, 3602-8070 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 06 de Março de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO

Protocolo 5695

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE - ESTADO DE GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 100/2016 - (SRP)

A Prefeitura Municipal de Rio Verde torna público o Aditivo a Ata Registro de Preços referente ao **Processo nº 2016042928**, **Julgamento** menor preço **por Item**, cujo objeto se trata de Registro de preço para futura aquisição de medicamentos injetáveis e medicamentos de uso hospitalares destinados a atender as necessidades das unidades CAIS - Centro de Atendimento Integrado a Saúde, Vigilância Epidemiológica, SAE - Serviço de Assistência Especializada, CAPS II - Centro de Atendimento Psicossocial, CAPS AD - Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Hospital Universitário do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo - Termo de Referência, do Edital. Para constar: Primeiro Termo Aditivo para exclusão do item: 110 da **1ª colocada**, referente ao Pregão Presencial n.º 100/2016 - processo 2016042928. Com o objetivo de excluir da empresa **STAR ODONTOMÉDICA EIRELI-ME**, CNPJ: 05.567.724/0001-35 o item 110 no valor total de R\$ 1.695,00.

A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverdegoias.com.br, e Sala de Licitação - situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, vila Maria, CEP: 75905-900 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 06 de Março de 2017.

ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL
PREGOEIRO

Protocolo 5698

CÂMARAS MUNICIPAIS

Catalão

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.833.942/0001-50, com sede administrativa à Av. Nicolau Abrão, n.º 175, Bairro Centro, Cidade Catalão, Estado de Goiás, Cep.: 75.701-040, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará no dia 09/03/2.017, às 09:00 horas, o Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa para realização de Prestação de Serviços Continuados de Reprodução de Cópias e Encadernação de Documentos. Esta Licitação será regida pela Lei 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e normas posteriores, bem como às condições descritas no Edital. A cópia do Pregão Presencial encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, em horário normal de expediente. Catalão/GO, 20 de Fevereiro de 2017. RAFAELA ROSA DE OLIVEIRA - Pregoeira.

Protocolo 5697

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO - GOIÁS, por meio de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO que realizará no dia 17/03/2.017, a partir das 08hs, na Av. Nicolau Abrão, n.º 175, Centro, Catalão - Goiás, CEP: 75.701-040, as seguintes sessões de PREGÃO PRESENCIAL para realização dos objetos abaixo: 08:00hs - PREGÃO n.º 05/2017 - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços

de Jardinagem e Paisagismo; 09:00hs - PREGÃO n.º 06/2017 - Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material de Expediente; 10:00hs - PREGÃO n.º 07/2017 - Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios; 11:00hs - PREGÃO n.º 08/2017 - Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza; 12:00hs - PREGÃO n.º 09/2017 - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Ar Condicionado; 14:00hs - PREGÃO n.º 10/2017 - Contratação de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras); Esta Licitação será regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, na forma descritas nos respectivos Editais que se encontram à disposição dos interessados no endereço acima, em horário normal de expediente. Catalão/GO, 06 de Março de 2017. RAFAELA ROSA DE OLIVEIRA - Pregoeira.

Protocolo 5699

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

CLÍNICA SAM - SAÚDE E MÉDICO, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a licença de operação (LO), para Atividade Médica Ambulatorial em Aparecida de Goiânia. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 5276

POSTO MIRANDA LTDA, CNPJ: 03.532.689/0001-93, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Silvânia-GO, a Licença de Funcionamento para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, situada na Praça do Rosário, nº 11, Centro, Silvânia - Goiás, CEP: 75.180-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 5316

A **BP Bioenergia Itumbiara S.A**, inscrita no CNPJ nº **08.517.600/0001-33**, torna público que requereu à **Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos**, a **Renovação** de sua Licença de Funcionamento, para o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, localizada na Fazenda Jandaia, Zona Rural de Itumbiara - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 5449

E. A **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - ME**, tonar público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA; processo nº 63055856, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Comércio varejista de bebidas, doces, balas, bombons e semelhantes, produtos alimentícios - minimercados, situada na Av. T-63, nº 3102, Qd. 335, Lt. 11, sala 04, Jardim America - Goiânia - Go.

Protocolo 5605

MARIA JOSÉ MARTINS REZENDE BUENO DA FONSECA torna público que **requereu** à Prefeitura de Anápolis - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), a Licença Ambiental Prévia, referente ao Processo nº 52387/2016, para a atividade de Parcelamento do Solo Urbano em glebas de terras (matrícula nº 0204) formadas das partes das Fazendas "Boa Vista" e "Engenho da Serra Boa Vista" no município de Anápolis/GO. Para tal, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 5660

CONSTRUTORA HÁBIL LTDA, CNPJ: 03.972.341/0001-17, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença de Exploração Florestal para desmatamento de 20,3067 há, sito à Fazenda Córrego Danta, Zona Rural, Município de Niquelândia - GO.

Protocolo 5689

FAUSTO TOMAZINI - CPF: 011.963.371-01, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos do Estado de Goiás - SECIMA, a Licença de Funcionamento - Avicultura de Corte - Fazenda Baú, município de Orizona - GO.

Protocolo 5690

VIEIRA DE ASSIS & SILVA LTDA - ME, CNPJ: 37.036.985/0001-15, torna público que recebeu junto a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença de Funcionamento n.º 191/2017 do processo n.º 16103/2010 para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito à Avenida Alceu Nunes Chaves, n.º 997 B, Jardim Planalto, Município de Itajá - GO.

Protocolo 5693

J & R CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a **Licença Ambiental Simplificada**, para o **Comércio Varejista de peças e acessórios novos e Pneumáticos e Câmaras-de-ar para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos automotores**, localizada no Rua J-17, S/N, Qd. 13, Lt. 37, Pávilon Park, Aparecida de Goiânia, Goiás. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 5347

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou o processo seletivo 048/2017 - HMI, objetivando contratação de empresa de engenharia para execução da obra de instalação da rede de combate a incêndio com reservatório elevado isolado (RTI), do Hospital Materno Infantil - HMI. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link transparências, editais, Goiás, HMI.

Adriano Muricy
advogado

Protocolo 5531

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARUBA, inscrita sob o CNPJ 04.388.966/0001-07, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Caldas Novas - SEMMARH/Caldas Novas, a Licença Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a seguinte atividade Condomínio Residencial, situado na Rua Machado de Assis, s/nº, Qd. 02, Lt. 01/02 - Bairro Thermal - Caldas Novas - Goiás.

Protocolo 1340

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Fertilizantes Heringer S.A., torna público que recebeu da SECIMA a Licença de Funcionamento nº 135/2017, válida até 05/02/2025 para atividade de mistura de fertilizantes, sito à Rod. GO 174, km 1,5 - s/n - Saída P/ Montividiu - Perímetro Urbano, Rio Verde/GO.

Protocolo 5439

ALCIRGEANNI FERNANDES GUIMARÃES FERREIRA, CPF: 784.378.811-53, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águas Lindas de Goiás (SEMMA-GO), a Licença de Instalação nº 024/2016 e Funcionamento nº 039/2016, processo nº 2015021859 para Extração de Cascalho em área de 2,00ha, na Fazenda Alecrim, zona rural, município de Águas Lindas de Goiás - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86. **SPE-JARDIM EUROPA OUVIDOR LTDA**, CNPJ: 22.822.391/0001-62, torna público que recebeu da SECIMA, a Licença de Instalação nº 212/2017 (Validade 23/02/2022), processo nº 9248/2016, para Loteamento Urbano, situado no Res. Jardim Europa, Fazenda Lagoa, zona urbana de Ouvidor-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86. **MOACIR ADÃO CAIXETA FILHO**, CPF 624.602.001-10, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos -

SECIMA, as Licenças Ambientais de Instalação e de Funcionamento para atividade de lavra de Areia, localizada na Fazenda Água Fria, Zona Rural, município de Vianópolis - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 5597

A empresa **Posto Terra Boa Ltda**, C.N.P.J. Nº. **23.230.829/0001-86**, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a licença ambiental de instalação e funcionamento para o empreendimento, situado na Rua Americana com Rodovia GO 164, S/Lote 01 a 07 Quadra 46, Antônio Cruz, São João Paraúna - GO, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Protocolo 5598

UniRV - Universidade de Rio Verde

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

Pregão Presencial n. 016/2017

Processo de licitação n. 024/2017

A UniRV - Universidade de Rio Verde, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública do Pregão Presencial n. 016/2017 para a aquisição estimativa de materiais de limpeza e produção de higienização que seria realizada às 08 horas do dia 21 de março foi adiada para as 08h00 do dia 22 de março do corrente ano. Maiores informações pelo telefone: (64) 3620-2200, ramal 3318, em horário de expediente: 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

Rio Verde/GO, 07 de março de 2017.

Fagner Silva dos Santos

Pregoeiro

Protocolo 5600

UniRV - Universidade de Rio Verde

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n. 011/2017 - Tipo: Menor Preço Global

Processo licitatório n. 014/2017

A UniRV - Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 22 de março de 2017, às 14 horas**, Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de vidros instalados, conforme especificações do Edital. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: <http://univr.edu.br/licitacoes.php> ou no Departamento de Licitações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3620-2200, ramal 3318, em horário de expediente: 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

Rio Verde/GO, 07 de março de 2017.

Fagner Silva dos Santos

Pregoeiro

Protocolo 5601

UniRV - Universidade de Rio Verde

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n. 017/2017 - Tipo: Menor Preço por Item

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo de licitação n. 025/2017

A UniRV - Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 24 de março de 2017, às 13h30min**, Licitação Pública para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,

na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a aquisição de combustíveis para suprir as necessidades do Campus Goianésia, conforme especificações do Edital. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: <http://unirv.edu.br/licitacoes.php> ou na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, Sala de Licitações, fone (64) 3620-2200, ramal 3318, em horário de expediente: 07h às 10h30min e das 13h às 16h30min.

Rio Verde/GO, 07 de março de 2017.

Fagner Silva dos Santos

Pregoeiro

Protocolo 5603

UniRV - Universidade de Rio Verde

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n. 015/2017 - Tipo: Menor Preço por Item
Processo de licitação n. 023/2017

A UniRV - Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 20 de março de 2017, às 08 horas**, Licitação Pública para **com itens para participação exclusiva de microempresa e empresas de pequeno porte e itens para ampla participação com reserva de cota**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a aquisição estimativa de materiais de expediente, conforme especificações do Edital. Os interessados

obterão o Edital e maiores informações pelo site: <http://unirv.edu.br/licitacoes.php> ou no Departamento de Licitações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3620-2200, ramal 3318, em horário de expediente: 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

Rio Verde/GO, 06 de fevereiro de 2017.

Fagner Silva dos Santos

Pregoeiro

Protocolo 5604

Jose Aparecido Teixeira Lobo, CPF: **054.288.821-15** torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença Instalação e Operação, para atividade de ORDENHA MECÂNICA, situada no Município de Jussara - GO, Zona Rural, Fazenda Canaã, CEP: 76.270-000.

Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 5671

CLAUDIO HUMBERTO SILVA 03875264126, Empresa Pública de Direito Privado CNPJ: 27.071.899/0001-90, Torna Público Que Requereu Junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, A Licença de Instalação e Funcionamento de Um Lava Jato, Com Endereço Comercial na Rua Maria Arcalina, S/N, Qd. 4 A, Lt. 08 E 09, Vila Mutirão, Moiporá/Go.

Protocolo 5682

DOE

SEUS ÓRGÃOS

DOE SEUS ÓRGÃOS, ASSIM COMO EM VIDA DOAMOS UM ABRAÇO,
UM APERTO DE MÃOS, UMA CONVERSA AMIGA, ALGUMAS PALAVRAS OU ATÉ MESMO UMA LETRA.

DOAÇÃO DE ÓRGÃOS. O SEU MAIOR GESTO DE GRATIDÃO À VIDA.

AGÊNCIA
BRASIL CENTRAL
abc
GOVERNO DE GOIÁS